



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12154 | 124 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	13
Procuradoria Geral do Estado	13

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	13
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	15
Secretaria das Cidades	17
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	17
Secretaria da Comunicação	29
Secretaria da Cultura	30
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	31
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	34
Secretaria da Educação	39

Secretaria da Fazenda	57
Secretaria de Infraestrutura e Logística	93
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial	95
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	95
Secretaria do Planejamento	96
Secretaria da Saúde.....	96
Secretaria da Segurança Pública	105
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	122
Receita Estadual do Paraná	123

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	124
--------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral		

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Felipe Augusto Amadori Flessak Marlos Wilton de Andrade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Bruno Luis Krevoruczka	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Fernando Lúcio Giacobbo Valdomiro Hrysay	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Marcos Vitorio Stamm Atila Castello Vaqueiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Luis Guilherme de Castro Nivaldo Ramos	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Mariana de Sousa Machado Neris Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Clemerson Aparecido da Silva Isac Teixeira de Lima	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Amilcar Cavalcante Cabral	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Saulo de Tarso Sanson Silva Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Willian Porfírio Ribeiro	Secretário
Secretaria de Estado do Esporte Walmir da Silva Matos Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Luciano Ferreira Bartolomeu Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 23.231

28 de maio de 2026.

Altera a Lei nº 14.895, de 9 de novembro de 2005, que dispõe sobre tratamento tributário em relação ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação para os estabelecimentos industriais de produtos eletroeletrônicos, de telecomunicação e de informática.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 14.895, de 9 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A aplicação do tratamento tributário diferenciado de que trata o § 4º deste artigo se condiciona à realização de investimentos no projeto vinculado ao Parque Tecnológico por parte do estabelecimento industrial no montante mínimo de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), observada a regulamentação disposta em decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Altera o § 4º do art. 1º da Lei nº 14.895, de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Estende o tratamento tributário diferenciado previsto neste artigo aos estabelecimentos industriais que mantenham vínculo jurídico formal com Parques Tecnológicos em operação, devidamente credenciados pelo Sistema Estadual de Parques Tecnológicos - SEPARTEC, vínculo este que poderá ocorrer nas seguintes modalidades, observada a regulamentação disposta em decreto do Poder Executivo:

I - empresas residentes: com instalações físicas localizadas dentro do Parque Tecnológico;

II - empresas não residentes: vinculadas por meio de contratos de incubação, aceleração, cooperação tecnológica, pesquisa e desenvolvimento colaborativo que demonstrem sua efetiva atividade no Parque Tecnológico.(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 24.573.119-1

70039/2026

Lei nº 23.232

28 de maio de 2026.

Institui o Dia dos Pais e Mães Surdos a ser celebrado anualmente no último domingo do mês de abril, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia dos Pais e Mães Surdos a ser celebrado anualmente no último domingo do mês de abril, em reconhecimento à contribuição, à identidade e à cultura da comunidade surda e de seus filhos ouvintes.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º O Dia dos Pais e Mães Surdos tem como objetivos:

I - promover o reconhecimento da identidade e da cultura surda;

II - valorizar a experiência e o papel dos pais e mães surdos na formação de seus filhos ouvintes;

III - incentivar ações educativas e culturais que promovam o respeito à diversidade linguística e cultural;

IV - sensibilizar a sociedade sobre os desafios enfrentados pelos filhos ouvintes;

V - estimular políticas públicas voltadas ao apoio emocional, educacional e social aos filhos ouvintes e às suas famílias.

Art. 3º Durante a semana em que recair o Dia dos Pais e Mães Surdos, o Poder Público poderá promover:

I - campanhas educativas sobre inclusão e acessibilidade linguística;

II - oficinas, palestras e eventos sobre bilinguismo, cultura surda e a vivência dos filhos ouvintes;

III - parcerias com instituições educacionais, de saúde e de assistência social para promover ações voltadas à comunidade de filhos ouvintes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Goura
Deputado Estadual

Prot. 25.983.902-5

70040/2026

Lei nº 23.233

28 de maio de 2026.

Concede o Título de Capital Estadual da Cultura Holandesa ao Município de Carambei.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Concede o Título de Capital Estadual da Cultura Holandesa ao Município de Carambei.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoJoão Carlos Ortega
Chefe da Casa CivilMarcelo Rangel
Deputado Estadual

Prot. 25.983.952-1

70043/2026**Lei nº 23.234**

28 de maio de 2026.

Concede o Título de Capital do Corpus Christi ao Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Concede o Título de Capital do Corpus Christi ao Município de Curitiba.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoJoão Carlos Ortega
Chefe da Casa CivilNey Leprevost
Deputado Estadual

Prot. 25.984.114-3

70044/2026**Lei nº 23.235**

28 de maio de 2026.

Reconhece o passeio ciclístico Caminhos de São José como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná e determina sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná o passeio ciclístico Caminhos de São José, realizado anualmente no Município de Rolândia.**Art. 2º** O passeio ciclístico Caminhos de São José passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado do Paraná.**Art. 3º** O Poder Executivo poderá promover ações voltadas à divulgação, ao fortalecimento e à valorização do passeio ciclístico Caminhos de São José, bem como celebrar parcerias com instituições de natureza pública e privada para apoiar e fomentar a realização do evento.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoJoão Carlos Ortega
Chefe da Casa CivilCobra Repórter
Deputado Estadual

Prot. 25.984.082-1

70045/2026

Lei nº 23.236

28 de maio de 2026.

Concede o Título de Capital Estadual da Cultura Germânica ao Município de Marechal Cândido Rondon.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Capital Estadual da Cultura Germânica ao Município de Marechal Cândido Rondon, em reconhecimento à expressiva influência da imigração alemã na formação cultural, histórica, arquitetônica e gastronômica do município e nas manifestações artísticas e tradicionais da população local.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:

- I** - valorizar e promover a identidade cultural germânica presente no Município de Marechal Cândido Rondon;
- II** - incentivar o turismo cultural, histórico e gastronômico, destacando os traços da cultura germânica;
- III** - apoiar eventos, festivais, manifestações folclóricas e educacionais e iniciativas que reforcem o legado da imigração alemã na região;
- IV** - preservar o patrimônio ligado à memória dos imigrantes alemães e seus descendentes, fortalecendo a cultura regional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Batatinha
Deputado Estadual

Prot. 25.984.006-6

70048/2026

Lei nº 23.237

28 de maio de 2026.

Dispõe sobre a destinação de árvores compatíveis com a utilização na construção civil, retiradas em decorrência de obras de construção, ampliação ou duplicação de rodovias, para fins de recuperação de áreas atingidas por desastres naturais e/ou tecnológicos, com prioridade para a reconstrução da Cidade de Rio Bonito do Iguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Dispõe sobre a possibilidade de que árvores compatíveis com a utilização na construção civil, suprimidas em razão da execução de obras de construção, ampliação ou duplicação de rodovias, inclusive aquelas realizadas por concessionárias de rodovias, no âmbito do Estado do Paraná, sejam destinadas à recuperação de áreas atingidas por desastres naturais e/ou tecnológicos, com prioridade para a reconstrução da Cidade de Rio Bonito do Iguaçu, ou de outro município que venha a decretar situação de emergência ou estado de calamidade pública, podendo também ser objeto de doação ou destinação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam iniciativas de moradia e habitat.

§ 1º O material lenhoso aproveitável, proveniente da supressão vegetal referida neste artigo, poderá ser utilizado em ações de reconstrução e reestruturação de comunidades, prioritariamente às afetadas por desastres naturais e/ou tecnológicos, notadamente na construção de moradias populares, recuperação de edificações danificadas e execução de obras de infraestrutura comunitária, observadas as normas ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se áreas atingidas por desastres naturais e/ou tecnológicos aquelas localidades, urbanas ou rurais, que tenham sofrido danos humanos, materiais, econômicos, sociais ou ambientais em decorrência de eventos adversos de origem:

I - natural, compreendendo enchentes, inundações, alagamentos, deslizamentos, estiagens, secas, vendavais, tempestades, incêndios florestais ou outros fenômenos naturais de grande impacto;

II - tecnológica, compreendendo rompimentos de barragens, vazamentos ou contaminações por substâncias químicas, tóxicas ou radioativas, explosões, acidentes industriais, colapsos estruturais, acidentes com transporte de cargas perigosas ou quaisquer outros eventos decorrentes de falha humana, técnica ou operacional.

§ 3º A caracterização de área atingida dar-se-á mediante declaração oficial de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, expedida pelo Poder Público competente, ou por laudo técnico que comprove a ocorrência e os impactos do evento adverso.

Art. 2º As concessionárias de rodovias e as empresas responsáveis pelas obras de construção, ampliação ou duplicação deverão, sempre que possível, assegurar a adequada destinação do material lenhoso oriundo da supressão vegetal, em conformidade com as normas ambientais e de manejo florestal vigentes.

Art. 3º A supressão vegetal decorrente das obras referidas nesta Lei deverá ser orientada tecnicamente de modo a permitir o melhor aproveitamento da madeira para fins de construção civil, priorizando-se o uso racional, sustentável e socialmente responsável dos recursos florestais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, estabelecendo critérios, procedimentos e formas de cooperação entre órgãos públicos, entidades privadas e municípios beneficiados, visando à efetiva implementação das medidas de recuperação de que trata esta norma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Cristina Silvestri
Deputada Estadual

Prot. 25.952.945-0

70050/2026

Lei nº 23.238

28 de maio de 2026.

Altera a Lei nº 12.216, de 15 de julho de 1998, que cria o "Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário" - FUNREJUS e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 12.216, de 15 de julho de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º...

(...)

§ 1º Não serão admitidos, por conta do FUNREJUS, pagamentos de vencimentos, gratificações e encargos com custeio de pessoal.

§ 2º Autoriza a transferência anual de até 1% (um por cento) da arrecadação do FUNREJUS do exercício anterior para o Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça - FMCNJ.(NR)

Art. 2º Aplica-se o disposto no § 2º do art. 2º da Lei nº 12.216, de 1998, com a redação conferida por esta Lei, à transferência realizada no exercício de 2026, em razão de instrumento de cooperação ou convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Conselho Nacional de Justiça.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoJoão Carlos Ortega
Chefe da Casa CivilDesembargadora Lidia Maejima
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Prot. 25.952.699-0

70052/2026

Lei nº 23.239

28 de maio de 2026.

Autoriza o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a efetuar a doação do imóvel especificado ao Município de Assaí.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Autoriza o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a efetuar doação ao Município de Assaí, com dispensa de licitação, do imóvel correspondente à matrícula nº 11.635, do Registro de Imóveis de Assaí, situado na Rua Doutor Getúlio Vargas, s/nº, daquele Município.**Art. 2º** O imóvel referido no art. 1º desta Lei destina-se à instalação e ao funcionamento de serviços públicos municipais.**Art. 3º** A doação de que trata esta Lei ficará gravada com cláusula de inalienabilidade e estará vinculada à lavratura de escritura pública e ao seu respectivo registro no Registro de Imóveis da circunscrição do bem em até 120 (cento e vinte) dias da celebração do negócio, sob pena de reversão.§ 1º O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado a critério do doador.

§ 2º Na hipótese de reversão, o donatário não terá direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que venha a realizar.

Art. 4º As Secretarias de Infraestrutura e de Contratações Institucionais, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ficam responsáveis, no âmbito de suas respectivas atribuições, pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei.**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de maio de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoJoão Carlos Ortega
Chefe da Casa CivilDesembargadora Lidia Maejima
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Prot. 25.952.891-7

70055/2026

DECRETO Nº 13.857

Designação de MARLI TEREZINHA SAUTHIER RAMOS, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, MARLI TEREZINHA SAUTHIER RAMOS, CPF nº 665.XXX.XXX-72, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-11, da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Pato Branco.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70189/2026

DECRETO Nº 13.858

Nomeações para exercerem cargos em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Casa Civil:

DANIELI APARECIDA PORONICZAK DE BORTOLI, CPF nº 007.XXX.XXX-02, Assessor – Símbolo CCE-7;

MARIA CRISTINA FELSKKE, CPF nº 697.XXX.XXX-15, Assessor – Símbolo CCE-13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70191/2026

DECRETO Nº 13.859

Nomeação de LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, CPF nº 041.XXX.XXX-07, para exercer em comissão o cargo de Diretor-Geral – Símbolo CCE-DG, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Diretor – Símbolo CCE-DD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70192/2026

DECRETO Nº 13.860

Nomeação de JEAN RAFAEL PUCHETTI FERREIRA, para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JEAN RAFAEL PUCHETTI FERREIRA, CPF nº 873.XXX.XXX-00, para exercer em comissão o cargo de Diretor – Símbolo CCE-DD, do Departamento de Trânsito do Paraná, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-5, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70193/2026

DECRETO Nº 13.861

Exoneração de CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO, de função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO, CPF nº 761.XXX.XXX-53, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70194/2026

DECRETO Nº 13.862

Exoneração de RENAN ALCANTARA DO NASCIMENTO BIANCONI, do cargo em comissão da Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 1º de junho de 2026, RENAN ALCANTARA DO NASCIMENTO BIANCONI, CPF nº 047.XXX.XXX-75, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 28 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70195/2026

DECRETO Nº 13.863

Nomeação de GISELE MENDES, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GISELE MENDES, CPF nº 755.XXX.XXX-91, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-2, da Casa Civil, ficando exonerado, a partir de 31 de maio de 2026, ALAUR GOMES BALBINO, CPF nº 734.XXX.XXX-15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 28 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70198/2026

DECRETO Nº 13.864

Retifica o Anexo Único do Decreto nº 11.659, de 30 de outubro de 2025, que nomeou candidatos para exercerem o cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87 da Constituição Estadual, e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, contida no protocolo nº 24.856.126-2,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 11.659, de 30 de outubro de 2025, exclusivamente quanto à indicação constante nos campos “CONCORRÊNCIA” e “COTA” dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para que passem a constar como nomeados pela cota reservada às pessoas com deficiência – PCD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 28 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 13.864/2026

Nome	Inscrição	Cargo - Região	Classificação	CONCORRÊNCIA	COTA
DIRCEU FERREIRA LOPES	1990013071	Policial Penal - Região 1	364	MASCULINO R1 PCD	PCD
LOHAINNI KETTLIN MOURA MEIADO	2320011730	Policial Penal - Região 2	461	FEMININO R2 PCD	PCD
EDVAN FREITAS DE ASSIS	2320040555	Policial Penal - Região 2	450	MASCULINO R2 PCD	PCD
ARTHUR SILAS DO PRADO ROSA	2320037388	Policial Penal - Região 2	473	MASCULINO R2 PCD	PCD

70200/2026

DECRETO Nº 13.865

Promoção *Post-Mortem* de Oficial da Polícia Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso II do §3º do art. 42 e no inciso II do art. 60 da Lei nº 5.944, de 21 de maio de 1969, e o contido no protocolo nº 25.658.152-3,

DECRETA:

Art. 1º Promove *Post-Mortem*, ao posto de 1º Tenente, o ex-2º Tenente QOEM PM LEONARDO BRANDOLIM DE AQUINO, CPF 072.XXX.XXX-03, falecido em 5 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 28 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

70202/2026

DECRETO Nº 13.866

Torna sem efeito a nomeação de VIVIANE ARRIGO efetivada pelo Decreto nº 12.836, de 27 de fevereiro de 2026, por ter apresentado termo de desistência de assunção do cargo no prazo legal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.889.273-9,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, com fulcro no art. 26 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação de VIVIANE ARRIGO, CPF nº 072.XXX.XXX-24, efetivada pelo Decreto nº 12.836, de 27 de fevereiro de 2026, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva –TIDE, da Universidade Estadual de Maringá - UEM, por ter apresentado termo de desistência de assunção do cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

70204/2026

DECRETO Nº 13.867

Movimentação de Oficiais Superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.920.645-6,

DECRETA:

Art. 1º Classifica por interesse do serviço, a contar de 19 de dezembro de 2025, o Cel. QOEM PM RICARDO DA COSTA, CPF XXX.764.019-XX, na função de Diretor de Projetos da PMPR, Curitiba, PR, a qual exercia no Posto de Ten.-Cel. QOEM PM.

Art. 2º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 19 de dezembro de 2025, o Cel. QOEM PM JUAREZ SALDANHA MACHADO, CPF XXX.970.909-XX, na função de Comandante do 2º CRPM/Sede, Londrina, PR, a qual exercia no Posto de Ten.-Cel. QOEM PM.

Art. 3º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 5 de janeiro de 2026, o Cel. QOEM PM LEANDRO ZAINEDIN, CPF XXX.981.279-XX, para a Ajudância-Geral da PMPR, Curitiba, PR, classificando-o na função de Ajudante-Geral da PMPR, deixando, em consequência, a condição de adido ao HPM/DS, Curitiba, PR.

Art. 4º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 14 de janeiro de 2026, o Cel. QOEM PM JULIANO CACIATORI, CPF XXX.810.199-XX, para a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR, Curitiba, PR, classificando-o na função de Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Estado-Maior do CPE, Curitiba, PR.

Art. 5º Dispensa, por interesse do serviço, a contar de 18 de dezembro de 2025, o Ten.-Cel. QOEM PM MÁRCIO ROBERTO DA SILVEIRA, CPF XXX.859.699-XX, do encargo de Ajudante-Geral da PMPR, Curitiba, PR, bem como, da função de Chefe da AG/1, passando-o a condição de adido a referida OPM, em razão do afastamento médico.

Art. 6º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 19 de dezembro de 2025, o Ten.-Cel. QOEM PM HARLEY HUDSON GIANINA LAMY, CPF XXX.531.026-XX, na função de Comandante do BPEC/CPE, Curitiba, PR, a qual exercia no Posto de Maj. QOEM PM.

Art. 7º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 19 de dezembro de 2025, o Ten.-Cel. QOEM PM ELDISON MARTINS DO PRADO, CPF XXX.116.859-XX, na função de Comandante do BPFron/CME, Marechal Cândido Rondon, PR, a qual exercia no Posto de Maj. QOEM PM, ficando, em consequência, dispensado da função de Subcomandante da referida OPM.

Art. 8º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 19 de dezembro de 2025, o Ten.-Cel. QOEM PM EDUIL NASCIMENTO JUNIOR, CPF XXX.200.259-XX, na função de Subdiretor da Diretoria de Tecnologia e Inovação da PMPR, Curitiba, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da Seção de Telecomunicações da referida Diretoria.

Art. 9º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 19 de dezembro de 2025, o Ten.- Cel. QOEM PM ILSON DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF XXX.101.219-XX, na função de Subdiretor da Diretoria de Educação Corporativa da PMPR, Curitiba, PR, a qual exercia no Posto de Maj. QOEM PM, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da Coordenação dos Colégios Militares da referida Diretoria.

Art. 10. Dispensa, por interesse do serviço, a contar de 1º de janeiro de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM CLÁUDIO TODISCO SILVEIRA, CPF XXX.977.939-XX, dos encargos de Chefe da Coordenadoria de análise e planejamento estratégico da SESP, em razão de fruição da Licença Capacitação, ficando, em consequência, na condição de adido a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 11. Dispensa, por interesse do serviço, a contar de 6 de janeiro de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM ALCEU ABILIO COSTA, CPF XXX.068.989-XX, da função de Comandante do 28º BPM/6º CRPM, Lapa, PR, passando-o, em consequência, a condição de adido a referida OPM.

Art. 12. Classifica, por interesse do serviço, a contar de 6 de janeiro de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM VANADIR DELLALIBERA DE MELLO, CPF XXX.136.289-XX, na função de Comandante do 28º BPM/6º CRPM, Lapa, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Subcomandante da referida OPM.

Art. 13. Transfere, por interesse do serviço, a contar de 6 de janeiro de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM PABLO DE OLIVEIRA RODRIGUEZ, CPF XXX.269.009-XX, para a Ajudância-Geral da PMPR, Curitiba, PR, classificando-o na função de Chefe da Secretaria – AG/1, deixando, em consequência, a condição de adido a Diretoria de Finanças da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 14. Transfere, por interesse do serviço, a contar de 14 de janeiro de 2026, o Ten.-Cel. QOEM PM ROGÉRIO GOMES PITZ, CPF XXX.715.489-XX, para o CPE/ Sede, Curitiba, PR, classificando-o na função de Chefe do Estado-Maior, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 21º BPM/7º CRPM, Francisco Beltrão, PR.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

70208/2026

DECRETO Nº 13.868

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 25.992.788-9,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 4 (quatro) funções de Assessor, símbolo FCE-9, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.	em	- 4 (quatro) funções de Assessor, símbolo FCE-10, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-14, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70210/2026

DECRETO Nº 13.869

Exonerações e nomeações para cargos em comissão e funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.992.788-9,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargo em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

CLAUDIO TODISCO SILVEIRA, CPF nº 027.XXX.XXX-94, Assessor – Símbolo FCE-9;
CLEVERSON RODRIGUES MACHADO, CPF nº 023.XXX.XXX-73, Assessor – Símbolo FCE-9;
FABIO CESAR DA SILVA, CPF nº 026.XXX.XXX-78, Assessor – Símbolo FCE-9;
FABIO JOSE CRUZ DE PAULO, CPF nº 025.XXX.XXX-54, Assessor – Símbolo FCE-9;
ANGELO MARCOS SIRINO PEDRO, CPF nº 076.XXX.XXX-69, Assessor – Símbolo CCE-14.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem em comissão cargos e funções comissionadas executivas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

HIAGO GABRIEL PEREIRA GONÇALVES, CPF 100.XXX.XXX-73, Assessor – Símbolo CCE-14;
CLAUDIO TODISCO SILVEIRA, CPF nº 027.XXX.XXX-94, Assessor – Símbolo FCE-10;
CLEVERSON RODRIGUES MACHADO, CPF nº 023.XXX.XXX-73, Assessor – Símbolo FCE-10;
FABIO CESAR DA SILVA, CPF nº 026.XXX.XXX-78, Assessor – Símbolo FCE-10;
FABIO JOSE CRUZ DE PAULO, CPF nº 025.XXX.XXX-54, Assessor – Símbolo FCE-10;
ANGELO MARCOS SIRINO PEDRO, CPF nº 076.XXX.XXX-69, Assessor – Símbolo FCE-14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

70214/2026

DECRETO Nº 13.870

Nomeação de representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Estadual de Assistência Social, Biênio 2025-2027.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.905.473-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual de Assistência Social, as seguintes representantes do Segmento de Trabalhadores do Conselho Regional de Serviço Social, para o biênio 2025-2027:

I - ANTÔNIA LILIANE LIMA RODRIGUES, CPF nº 478.XXX.XXX-59, como titular, em substituição a ISRAEL DE MORAES;
II - LUDIMILA APARECIDA MARTINS BUENO, CPF nº 094.XXX.XXX-02, como suplente, em substituição a ADRIANA PIDORODESKI.

Art. 2º Altera a alínea “b” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 10.335, de 16 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

b) Segmento de Organizações dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

Conselho Regional de Serviço Social 11ª Região - CRESS-PR, representado por ANTÔNIA LILIANE LIMA RODRIGUES, CPF nº 478.XXX.XXX-59, como membro Titular e LUDIMILA APARECIDA MARTINS BUENO, CPF nº 094.XXX.XXX-02, como membro Suplente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70216/2026

DECRETO Nº 13.871

Nomeação de VITORIA WERNER RIBEIRO, para exercer cargo em comissão da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.947.072-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VITORIA WERNER RIBEIRO, CPF nº 100.XXX.XXX-32, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, ficando exonerada, a partir de 6 de maio de 2026, MARIA GABRIELA MARCOMIN CASTANHA, CPF nº 083.XXX.XXX-89.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO LUCIO GIACOBLO
Secretário de Estado das Cidades

70218/2026

DECRETO Nº 13.872

Nomeação de SAIONARA CRISTINA BOCALON, para exercer cargo em comissão do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.990.798-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SAIONARA CRISTINA BOCALON, CPF nº 624.XXX.XXX-68, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, ficando exonerada NILSE EURA FARDIN DE SOUZA, CPF nº 073.XXX.XXX-82.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

70219/2026

DECRETO Nº 13.873

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-10, da Casa Civil.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-11, para a Casa Civil.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70222/2026

DECRETO Nº 13.874

Designação de ANTONIO MOACIR GOMES, para exercer função comissionada executiva da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, ANTONIO MOACIR GOMES, CPF nº 017.XXX.XXX-04, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-11, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70224/2026

DECRETO Nº 13.875

Nomeação de LARISSA MARIA GOMES FENRANDES, para o cargo de Papiloscopista Policial, Classe Única, Nível I, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, consubstanciada no protocolo nº 25.905.770-1,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de DIEGO DA ENCARNÇÃO GONDIM, inscrição nº 98665, da Região Interior do Estado, para o cargo de Papiloscopista Policial, Classe Única, Nível I, efetivada pelo Decreto nº 13.349, de 15 de abril de 2026, em razão de desistência formal do candidato, conforme protocolo nº 25.839.382-1.

Art. 2º Nomeia LARISSA MARIA GOMES FERNANDES, inscrição 96862, classificação 139ª, da Região Interior do Estado, em virtude de habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Papiloscopista Policial, Classe Única, Nível I, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, como forma de imediata substituição à desistência verificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

70225/2026

DECRETO Nº 13.876

Torna sem efeito a nomeação de FELIPE AUGUSTO VIEIRA, efetivada pelo Decreto nº 13.856, de 27 de maio de 2026, e nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de FELIPE AUGUSTO VIEIRA, CPF nº 125.XXX.XXX-57, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-12, da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 13.856, de 27 de maio de 2026.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VANILDA PEREIRA LELIS, CPF nº 466.XXX.XXX-53, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-12, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de maio de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70226/2026

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

25.939.401-5/26

OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Nova Iorque - EUA, de 20/06/2026 a 26/06/2026. **FINALIDADE** Participação na Semana de Código Aberto das Nações Unidas 2026. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à SEIA. **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.939.401-5**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos servidores **MARCOS VITORIO STAMM**, CPF 367.XXX.XXX-20 e **JOSÉ EDUARDO PADILHA DE SOUSA**, CPF nº 044.XXX.XXX-57. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 28/05/2026. (Enc. Proc. à SEIA).

70213/2026

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

24.379.587-7/25

1. **CONVALIDO** a Resolução nº 4.266/2025-GS/SEED que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA – CNPJ 17.832.629/0001-09. 2. O presente procedimento administrativo, formalizado sob o **PROTOCOLADO Nº 24.379.587-7**, observou rigorosamente o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF). A instrução processual incluiu a análise exauriente da defesa prévia e das razões finais, cujos argumentos não foram suficientes para elidir a responsabilidade do processado pela infração disciplinar verificada. 3. Em observância ao princípio da proporcionalidade e aos critérios de dosimetria previstos no art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as penalidades abaixo fixadas justificam-se pela natureza e gravidade do ilícito administrativo perpetrado. 4. Diante da comprovação da infração apurada, e com base no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, integrando-os à presente decisão para todos os fins legais, em decorrência, **APLICO** à empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA – CNPJ 17.832.629/0001-09** as seguintes penalidades: a) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de **1 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 150 c/c inciso IV do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007; e b) **Multa** no valor de R\$ 282.427,16 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), nos termos do inciso II

do art.150 c/c inciso IV do art.152 da Lei Estadual nº 15.608/2007. 5. **PUBLIQUE-SE** e **encaminhe-se** ao Órgão de origem para a ciência da empresa interessada, informando-a da abertura do prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo**, caso queira, nos termos do art. 162, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 6. Não interposto o recurso no prazo regulamentar, certifique o **trânsito em julgado administrativo**, nos termos do art. 2º, XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021. 7. **Registre-se** a penalidade no **Sistema GMS** e proceda-se à comunicação aos cadastros nacionais de empresas sancionadas (CEIS/CNEP) para fins de eficácia da suspensão. EM 28.05.26. (Enc. Proc. à SEED).

70215/2026

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

25.875.366-6/26

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.875.366-6**, **NÃO CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto por **RODRIGO DE SOUZA MACHADO**, CPF nº 058.xxx.xxx-45, por ausência de um dos pressupostos objetivos de admissibilidade recursal, qual seja, o cabimento, uma vez que o recurso não foi conhecido perante o Secretário de Estado da Segurança Pública, nos termos do art. 59, da Lei Estadual nº 16.544/2010. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, **certificando o trânsito em julgado administrativo**, nos termos do art. 2º, XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021, **considerando a interposição recursal intempestiva**. EM 28/05/2026 (Enc. Proc. à PMPR).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

25.951.730-3/26

1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 25.951.730-3**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. 2. **PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. EM 28/05/2026 (Enc. Proc. à SEAP).

CASA CIVIL

25.996.815-1/26

1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 25.996.815-1**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. 2. **PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. EM 28/05/2026 (Enc. Proc. à CC/NRHS).

70221/2026



Casa Civil

DETRAN

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA Nº 566/2026-DP/DAFI

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do **Termo de Cooperação nº 049/2026**, celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Santo Antônio da Platina, objetivando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Designa-se o servidor Salles Barbosa Pereira, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº 044.***.***-99 para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº 032.***.***-88, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Curitiba, 26 de Maio de 2026
Osvaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

(¹Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

68581/2026

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 105/2026-PGE

Designa Procurador do Estado para Assunção Temporária de acervo consultivo da Procuradoria Consultiva de Obras - PCO.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado RENATO ANDRADE KERSTEN, CPF nº 023.XXX.XXX-83, para assunção temporária de acervo consultivo da Procuradoria Consultiva de Obras - PCO, **pelo período de 90 (noventa) dias**, sem prejuízo de suas funções na unidade de origem.

Art. 2º A designação prevista no art. 1º compreende as atribuições ordinárias da Procuradoria Consultiva de Obras, na forma do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 2.709, de 10 de setembro de 2019, em especial:

I – a responsabilidade sobre os protocolos administrativos correspondentes ao acervo consultivo assumido;

II – a responsabilidade pelas reuniões, audiências que se realizarem durante o período de assunção relativas ao acervo assumido, observadas as regras do Manual de Procedimento;

III – a participação em reuniões setoriais em que convocado;

IV – a submissão da atuação às regras de gestão do Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo e do Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Obras.

Art. 3º Durante o período de designação especial de acúmulo por assunção temporária de acervo nos termos desta Resolução, fica vedada a fruição de férias ou licenças voluntárias.

Art. 4º Incumbe à Procuradoria Consultiva de Obras solicitar às unidades administrativas competentes a liberação de acesso aos arquivos e ferramentas de tecnologia ordinariamente utilizados para desempenho das funções.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

68932/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 17/2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com **JET COMÉRCIO SOLUÇÕES INTEGRADAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.560.136/0001-82, conforme o teor do protocolo nº 25.721.327-7.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto na Cláusula 7, item 7.1, 7.2 e 7.3, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1021/2023; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 155, inciso IV, e art. 156, incisos II e III, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 50 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada imediatamente multa no valor de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do lote no qual participou, correspondente ao valor de **R\$ 565,65 (quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de 90 (noventa) dias, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de 30 (trinta) dias, contados em dias úteis, a partir da assinatura deste termo.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício¹

1 Lei Estadual nº 21.352/2023. Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento; Decreto nº 13.163, Protocolo 25.675.801-6. Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

68179/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 19/2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA em exercício**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com **NOVA MESA UTILIDADES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.385.500/001-55, conforme o teor do protocolo nº 25.726.199-9.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto na Cláusula 7, item 7.1, 7.2 e 7.3, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1003/2023; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 155, inciso IV, e art. 156, incisos II e III, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 50 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total dos lotes nos quais participou, correspondente ao valor de **R\$ 1.074,60 (um mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de 90 (noventa) dias, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de 30 (trinta) dias, contados em dias úteis, a partir da assinatura deste

termo.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício.

1 Lei Estadual nº 21.352/2023. Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento; Decreto nº 13.163, Protocolo 25.675.801-6. Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

68210/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 20/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com **KW INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.208.959/0001-21, conforme o teor do protocolo nº 25.721.214-9.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto na Cláusula 7, itens 7.1, 7.2 e 7.3. das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n. 1021/2023; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 150, incisos II e III, art. 152, inciso I, e art. 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007; e Cláusula 13, item 13.2, alínea b, do referido edital.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço

desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 50 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada multa no valor de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total dos lotes nos quais participou, correspondente ao valor de **R\$ 1.573,84 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, que deverá ser paga em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Certificado de Descumprimento do TAC.

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de 90 (noventa) dias, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de 30 (trinta) dias, contados em dias úteis, a partir da assinatura deste termo.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

1 Lei Estadual nº 21.352/2023. Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento; Decreto nº 13.163, Protocolo 25.675.801-6. Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

68228/2026

PORTARIA Nº 60

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SALVINA LUIZA ALFREDO				090	21/12/2012 20/12/2017	10/07/2026 07/10/2026
43877399	1	AGP-NS	259345421			

CURITIBA, 26 / 05 / 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
DIRETORA GERAL

68300/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 9771 14/05/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7511 DE 06/12/1995 O NOME DE MARINES BELLEI DOS SANTOS
R.G. 44039940 LF - 21

67912/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 77, de 26 de maio de 2026

Autoriza servidor efetivo da Seab a exercer suas atividades nas dependências do IDR, no Município de Prudentópolis, em conformidade com Termo de Cooperação Técnica Seab/IDR nº 02/2025.

A SECRETÁRIA INTERINA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e;

Considerando o Termo de Cooperação SEAB/IDR nº 02/2025, que dispõe sobre a cessão de uso compartilhado de espaço físico para a alocação de servidores da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB nas dependências do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná em determinados municípios do Estado,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o servidor efetivo do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, Geraldo Carvalho de Oliveira, CPF: 728.XXX.XXX-04, cargo de Agente Profissional, função Engenheiro Agrônomo, lotado no DEAGRO, do Núcleo Regional de Irari, a exercer, sem prejuízo de suas atribuições, suas atividades nas dependências do IDR-Paraná – Unidade Municipal de Prudentópolis.

Art.2º A servidora permanecerá vinculada administrativamente, funcionalmente e disciplinarmente à Seab, mantendo sua lotação de origem, cabendo à Secretaria a supervisão o acompanhamento de suas atividades, conforme previsto na Cláusula Segunda do referido Termo de Cooperação.

Art. 3º Compete ao IDR-Paraná assegurar o espaço físico e as condições mínimas de infraestrutura necessárias para o desempenho das atividades pela servidora, conforme Cláusula Terceira do Termo de Cooperação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Secretária de Estado interina.

68539/2026

ADAPAR

PORTARIA Nº 181, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Autoriza servidos abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas, comprovante de vacinação e efetuar lançamentos no banco de dados da Adapar, no município de Santa Helena.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e conforme disciplinado na Portaria nº 198, de 25 de agosto de 2020, que estabelece normas para autorização e instalação e funcionamento de Escritório de Atendimento – EAM, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 1104/2026, da Prefeitura Municipal de Santa Helena.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito

Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidores Autorizados	Matrícula Nº/RG	Lotação	Protocolo nº
Santa Helena	Valmir Stein Castanho	14877	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Rural	25.930.806-2

Art.2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria ficarão sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Santa Helena.

Art.3º - O servidor autorizado deverão atentar-se para as condições estabelecidas pela Adapar para a realização dos serviços.

Art.4º - A autorização será cancelada pela Adapar se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 182, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o uso obrigatório do aplicativo da Adapar para rastreamento do trânsito de bovinos com origem no Estado do Paraná e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, artigo 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996, Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o uso do aplicativo da Adapar para registro das movimentações de bovinos com origem no Estado do Paraná.

§ 1º É obrigatório o uso do aplicativo da Adapar para todas as movimentações de bovinos com origem em propriedades localizadas no Estado do Paraná, independentemente do destino ou finalidade.

§ 2º Fica dispensado o uso do aplicativo quando, na Guia de Trânsito Animal (GTA), o meio de transporte indicado for "a pé".

Art. 2º O acesso ao aplicativo será realizado por meio da Central de Segurança do Estado do Paraná e o registro da viagem poderá ser realizado pelo condutor ou transportador.

Parágrafo Único: O transportador é o responsável legal pelo cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria, incluindo o registro correto e completo das informações no Aplicativo, e o cumprimento do estabelecido na GTA quanto à origem, destino e quantidade da carga.

Art. 3º O condutor ou transportador deverá registrar por meio do aplicativo da Adapar o início da viagem no momento do embarque dos animais no local de origem, e o término da viagem no momento do desembarque dos animais no local de destino.

§ 1º Para registro do início da viagem deverá ser informada a placa do veículo utilizado e o número e série da GTA a ser transportada.

§ 2º Nos casos em que forem transportadas, simultaneamente, cargas referentes a GTA's distintas, os registros no aplicativo deverão ser realizados individualmente para cada GTA.

§ 3º O uso do Aplicativo não desobriga o transportador de portar a GTA e demais documentos sanitários previstos na legislação vigente, os quais poderão ser

apresentados em meio físico ou em formato digital, desde que estejam legíveis e disponíveis para conferência quando solicitados pela Adapar.

Art. 4º O produtor de origem dos animais é responsável pela fidelidade das informações declaradas na emissão da GTA, bem como garantir que o transportador esteja ciente das obrigações estabelecidas nesta Portaria.

Art. 5º O não cumprimento do registro do início e do término do transporte, conforme disposto nesta Portaria, implicará o bloqueio da propriedade de origem para a emissão de novas GTA's, até a devida regularização junto à Adapar.

Parágrafo único. A conclusão da viagem em local distinto do indicado na Guia de Trânsito Animal (GTA), a omissão de registros no aplicativo ou qualquer inconsistência entre os dados registrados e o documento emitido, sem as devidas justificativas, sujeitará o transportador às sanções cabíveis conforme a legislação vigente.

Art. 6º A Adapar poderá realizar fiscalizações em trânsito, na origem ou destino dos animais, com o objetivo de verificar a veracidade das informações registradas no aplicativo e na GTA, adotando as medidas administrativas e sanitárias cabíveis quando necessário.

Art. 7º O aplicativo denominado "Adapar" está disponível para download na plataforma Google Play e na página da Adapar, encontrando-se apto para uso imediato pelos usuários.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026
Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 183, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Credenciar profissional para emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos – GTS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, artigo 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996, Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o profissional DILERCI DO NASCIMENTO, CRMV-PR 15361, para o exercício da atividade de emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos - GTS, em nome da empresa FRIGOBENDO – FRIGORÍFICO BENDO LTDA, inscrita no CNPJ 04.306.088/0001-25.

Art. 2º O profissional credenciado está autorizados a emitir a GTS exclusivamente para subprodutos animais não comestíveis para fins industriais e para uso técnico, oriundos de Estabelecimento Manipulador de Subprodutos descrito na presente Portaria, devendo cumprir integralmente a legislação federal e estadual vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

68957/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de

dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.150383/26. Pensão por morte. Protocolo 25.785.366-7. Segurado: MANUEL OSVALDO VIANA, CPF 15178242904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA DE LOURDES RODRIGUES VIANA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 21551.19. Total do Benefício R\$ 21551.19

Ato n.150165/26. Pensão por morte. Protocolo 25.857.411-7. Segurado: ALEX DANIELICHEN, CPF 01611005973 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ANDRESSA VERANO PONTES DANIELICHEN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8801.58. Total do Benefício R\$ 8801.58

Ato n.150163/26. Pensão por morte. Protocolo 25.358.970-1. Segurado: JOÃO EVANGELISTA LACERDA, CPF 46718559920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: JULIA MARCON LACERDA, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 1786.72; ISABELA MARCON LACERDA, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 1786.72. Total do Benefício R\$ 3573.44

Ato n.150370/26. Pensão por morte. Protocolo 25.161.844-5. Segurado: JOSMAR JOSE DOS SANTOS, CPF 18554687949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARINA BARBOSA DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 29036.74. Total do Benefício R\$ 29036.74

Ato n.150380/26. Pensão por morte. Protocolo 25.884.964-7. Segurado: ANTONIO EUGENIO PEDRO, CPF 27802507987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: APARECIDA FERREIRA PEDRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2222.02. Total do Benefício R\$ 2222.02

Ato n.150376/26. Pensão por morte. Protocolo 25.881.806-7. Segurado: VITORIA APARECIDA DA SILVA, CPF 39094120925 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ARINO ZIPER DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2460.57. Total do Benefício R\$ 2460.57

Ato n.150374/26. Pensão por morte. Protocolo 25.867.079-5. Segurado: NELSON PINTO DE MELO, CPF 32845103972 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VERA TIM DE MELO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2354.31. Total do Benefício R\$ 2354.31

Ato n.150372/26. Pensão por morte. Protocolo 25.861.638-3. Segurado: LOUVANIR RANULFO BECKER, CPF 00522635920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DIVANETE BECKER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 39446.76. Total do Benefício R\$ 39446.76

Ato n.150377/26. Pensão por morte. Protocolo 25.881.806-7. Segurado: VITORIA APARECIDA DA SILVA, CPF 39094120925 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ARINO ZIPER DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1338.14. Total do Benefício R\$ 1338.14

Curitiba, 27 de maio de 2026

68480/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.150385/26. Pensão por morte. Protocolo 25.857.881-3. Segurado: HELENA BRAGA DA SILVA, CPF 77690532934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LIDIO CARLOS DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3694.03. Total do Benefício R\$ 3694.03

Ato n.150393/26. Pensão por morte. Protocolo 25.907.915-2. Segurado: LAURENTINA HORTMANN DE CAMPOS, CPF 60262729920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LAURO GILER DE CAMPOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1818.67. Total do Benefício R\$ 1818.67

Ato n.150397/26. Pensão por morte. Protocolo 25.920.723-1. Segurado: ARNALDO MATTOS, CPF 12786519934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RUTE BELON BRAZ MATTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4238.20. Total do Benefício R\$ 4238.20

Ato n.150396/26. Pensão por morte. Protocolo 25.943.747-4. Segurado: IVO GABRIEL PEREIRA, CPF 01595750959 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TEREZINHA MULINETT PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 995.27. Total do Benefício R\$ 995.27

Ato n.150389/26. Pensão por morte. Protocolo 25.903.738-7. Segurado: MARIA APARECIDA CANELAS MACHADO, CPF 24014222934 - LF 3. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: OSVALDO MACHADO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2680.95. Total do Benefício R\$ 2680.95

Ato n.150384/26. Pensão por morte. Protocolo 25.821.055-7. Segurado: ELIZABETH MONLEVADE COSTA, CPF 87298538934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: WILSON ZANDIR GENERO, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 1469.77. Total do Benefício R\$ 1469.77

Ato n.150394/26. Pensão por morte. Protocolo 25.912.405-0. Segurado: MAURI ADILCE PAN, CPF 11077247915 - LF 1. Embasamento legal:

Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ADORACIR RODRIGUES PAN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 14622.58. Total do Benefício R\$ 14622.58

Ato n.150399/26, Pensão por morte, Protocolo 25.872.079-2. Segurado: DONATA TEREZINHA DE BARROS DUARTE, CPF 43627480910 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROBERTO DUARTE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2963.93. Total do Benefício R\$ 2963.93

Ato n.150395/26, Pensão por morte, Protocolo 25.899.467-1. Segurado: JANET APARECIDA BONACIM VALENTIM, CPF 10081771991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SEBASTIAO VALENTIM FILHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4195.58. Total do Benefício R\$ 4195.58

Curitiba, 27 de maio de 2026

68481/2026

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 013/2026 - SECID/PARANACIDADE/SEDEF

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano de Ação nº 01/2025- SECID/PARANACIDADE/SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, a SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, e a SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, considerando a documentação e informações em anexo ao Protocolo sob nº 25.942.832-7;

RESOLVEM,

Art. 1º - Designar os servidores a seguir como membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano de Ação e do Contrato de Gestão firmado entre o Paranacidade e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família;

Paulo Cesar Cardoso de Oliveira – RG 12.XXX.652-X – SECID; Adriana Garcia, RG nº 8.XXX.XXX-3 – SEDEF;

Mônica Pimentel de Souza Lobo, RG nº 6.XXX.113-X - SEDEF

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Conjunta nº 033/2025/SECID/PARANACIDADE/SEDEF.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMpra-SE

25 de maio de 2026.

Fernando Giacobbo
Secretário de Estado das Cidades

Camila Mileke Scucato
Superintendente Executiva do Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE

Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

68570/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 014/2026 - SECID/PARANACIDADE/SEDEF

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano de Ação nº 02/2025- SECID/PARANACIDADE/SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, a SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, e a SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, considerando a documentação e informações em anexo ao Protocolo sob nº 25.942.832-7;

RESOLVEM,

Art. 1º - Designar os servidores a seguir como membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano de Ação e do Contrato de Gestão firmado entre o Paranacidade e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família;

Paulo Cesar Cardoso de Oliveira – RG 12.XXX.652-X – SECID; Adriana Garcia, RG nº 8.XXX.XXX-3 – SEDEF;
Mônica Pimentel de Souza Lobo, RG nº 6.XXX.113-X - SEDEF

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando

revogada a Resolução Conjunta nº 003/2026/SECID/PARANACIDADE/SEDEF.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMpra-SE

25 de maio de 2026.

Fernando Giacobbo
Secretário de Estado das Cidades

Camila Mileke Scucato
Superintendente Executiva do Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE

Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

68574/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA N.

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo apartado n. 25.958.608-9, bem como, o Processo principal 24.698.375-5, em especial o Parecer Jurídico n. 312/2026, fls. 68-80a, de 12 de maio de 2026, bem como a respeitável Decisão (fl. 81),

RESOLVE:

I – Autorizar a oferta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Universidade Estadual de Londrina e o servidor indiciado, pelas condutas descritas no processo n. 24.698.375-5, desta forma, sob o prazo de vigência de 06 (seis) meses e, assim, reajuste sua conduta de modo a agir em conformidade com as normas disciplinares previstas no Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora

68947/2026

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; RESOLVE:

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1230 - 19/05/2026 - VERONICA ROMERO DE SOUZA - (UEL) - CPF 878.XXX.XXX-65 - Autorizar a remoção, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico Administrativo, em regime de 40 horas semanais, lotada no Gabinete da Reitoria da UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná.

1231 - 19/05/2026 - FABIO MOROTTI - (CCA) - CPF 482.XXX.XXX-17 Designar para o cargo de Chefe da Divisão de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais do Hospital Veterinário, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-6, no período de 15/05/2026 a 30/04/2028. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

1232 - 19/05/2026 - ROSANE MARIA BARZON - (HU) - CPF 578.XXX.XXX-06 - Dispensar do cargo de Encarregado da Seção de Operacionalização de Viagens da Divisão de Finanças e Orçamento da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Acadêmica FA-7, a partir de 11/05/2026.

1233 - 19/05/2026 - LILIAN KEMMER CHIMENTÃO - (CCH) - CPF 333.XXX.XXX-31 - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Graduação, no período de 18/05/2026 a 23/05/2026. Estabelecer que acumule o cargo acima mencionado com o cargo de Diretor de Apoio à Ação Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação.

1234 - 19/05/2026 - BRUNA RAMOS DE OLIVEIRA - (CCS) - CPF 439.XXX.XXX-61 - Declarar Confirmação no Cargo Efetivo e a Aquisição de Estabilidade em caráter pleno, a partir de 17 de abril de 2026, lotada no Centro de Ciências da Saúde, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na

Função de Auxiliar Operacional, nos termos do Artigo 9º da Lei Estadual No. 21.583/2023, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas Avaliações de Estágio Probatório N. 04/2023-1 e N. 04/2023-2.

1235 - 19/05/2026 - FABIO RICARDO FAJANI - (PCU) - CPF 534.XXX.XXX-03 - Declarar Confirmação no Cargo Efetivo e a Aquisição de Estabilidade em caráter pleno, a partir de 19 de abril de 2026, lotado na Diretoria de Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Oficial de Manutenção, nos termos do Artigo 9º da Lei Estadual No. 21.583/2023, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas Avaliações de Estágio Probatório N. 05/2023-1 e N. 05/2023-2

1241 - 20/05/2026 - PAULO ANTONIO LIBONI FILHO - (CCE) - CPF 338.XXX.XXX-59 - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, no período de 19/05/2026 a 23/05/2026. Estabelecer que o referido docente acumule o cargo acima mencionado com o cargo de Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade.

1255 - 22/05/2026 - ARIELLA KELLY BESING MOTTER - (PJU) - CPF 767.XXX.XXX-97 - Exonerar a pedido, do cargo em Comissão de Assessor Especial, Direção Acadêmica DA-3, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Procuradoria Jurídica, a partir de 25/05/2026.

1256 - 22/05/2026 - BEATRIZ SILVERIO BOTELHO - (COM) - CPF 365.XXX.XXX-09 - Exonerar ex-offício, do cargo em Comissão de Coordenador de Comunicação Social, Direção Acadêmica DA-1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Coordenadoria de Comunicação Social, a partir de 10/06/2026.

1257 - 22/05/2026 - FIAMA HELOISA SILVA DOS SANTOS - (TVUEL) CPF 808.XXX.XXX-32 - Exonerar ex-offício, do cargo em Comissão de Assessor Especial, Direção Acadêmica DA-3, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Televisão Cultural e Educativa da Universidade Estadual de Londrina - PR, a partir de 10/06/2026.

1258 - 22/05/2026 - GUILHERME FRESNEDAS BOLZAN - (GR) - CPF 489.XXX.XXX-33 - Exonerar ex-offício, do cargo em Comissão de Assessor Técnico, Direção Acadêmica DA-4, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Gabinete da Reitoria, a partir de 10/06/2026.

1259 - 22/05/2026 - ISADORA MUNHOZ DA CRUZ OLIVEIRA - (COM) CPF 707.XXX.XXX-70 - Exonerar a pedido, do cargo em Comissão de Assessor Especial, Direção Acadêmica DA-3, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Coordenadoria de Comunicação Social, a partir de 16/05/2026.

1260 - 22/05/2026 - RAQUEL SABINO PIMENTEL - (COM) - CPF 441.XXX.XXX-58 - Exonerar ex-offício, do cargo em Comissão de Assessor Especial, Direção Acadêmica DA-3, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Coordenadoria de Comunicação Social, a partir de 10/06/2026.

1261 - 22/05/2026 - RENE CHIQUETTI RODRIGUES - (PJU) - CPF 694.XXX.XXX-27 - Exonerar ex-offício, do cargo em Comissão de Assessor Especial, Direção Acadêmica DA-3, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Procuradoria Jurídica, a partir de 10/06/2026.

1262 - 22/05/2026 - SAMUEL CATELLI DE PAULA - (GR) - CPF 108.XXX.XXX-37 - Exonerar ex-offício, do cargo em Comissão de Assessor Técnico, Direção Acadêmica DA-5, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Gabinete da Reitoria, a partir de 10/06/2026.

1263 - 22/05/2026 - TAIS SABIAO PEDROSO - (PROAF) - CPF 694.XXX.XXX-70 - Exonerar ex-offício, do cargo em Comissão de Assessor Técnico, Direção Acadêmica DA-4, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Pró-Reitoria de Administração e Finanças, a partir de 10/06/2026.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do L.Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1224 - 18/05/2026 - MONICA MARIANA JORGE FRATONI - (CCA) - CPF 062.XXX.XXX-58 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 21/05/2026 até o retorno da professora Suzana Tiemi Iwamoto Suzuki ao Departamento, desde que não ultrapasse 20/05/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1227 - 18/05/2026 - LETICIA TRINDADE CYRINO DE SOUSA - (CEFE) CPF 052.XXX.XXX-01 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 29/05/2026 até o retorno da professora Patricia Chimin Perandini ao Departamento, desde que não

ultrapasse 28/05/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1228 - 18/05/2026 - JAMILE CARLA BAPTISTA - (CCH) - CPF 061.XXX.XXX-02 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 25/05/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 24/05/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1242 - 20/05/2026 - ALI HUSSEIN EL KADRI - (HU) - CPF 784.XXX.XXX-72 - Determinar a promoção por capacitação, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Médico, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, passando da Classe 17 para a Classe 18, em virtude da conclusão de 200 (duzentas) horas de cursos de atualização e conceito satisfatório na avaliação de desempenho.

1243 - 20/05/2026 - PATRICIA OFELIA PEREIRA DE ALMEIDA - (BC) CPF 742.XXX.XXX-15 - Conceder o Adicional de Titulação de 15% (quinze por cento) por obtenção do título de Doutor, lotada no Biblioteca Central, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Bibliotecário, Classe P 17, nos termos Artigo 25 da Lei Estadual Nº 21.583/2023, a partir de 31/03/2026.

1252 - 22/05/2026 - LUCIANA TOMASI CARLI SOARES - (ATI) - CPF 147.XXX.XXX-73 - Determinar a promoção por capacitação, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Analista de Informática, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, passando da Classe 16 para a Classe 17, em virtude da conclusão de 200 (duzentas) horas de cursos de atualização e conceito satisfatório na avaliação de desempenho.

1253 - 22/05/2026 - INES DE FATIMA GERMANO - (HV) - CPF 724.XXX.XXX-72 - Determinar a promoção por capacitação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico em Laboratório, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, passando da Classe 17 para a Classe 18, em virtude da conclusão de 120 (cento e vinte) horas de cursos de atualização e conceito satisfatório na avaliação de desempenho.

1270 - 26/05/2026 - MICHELE SALLES EL KADRI - (CCH) - CPF 418.XXX.XXX-25 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C.

1271 - 26/05/2026 - DESIRE BLUM MENEZES TORRES - (CECA) - CPF 993.XXX.XXX-68 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

68640/2026

PORTARIA GEFIS Nº 721/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 637/2026

Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Mth Clinica Medica Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Davi Miranda

Matricula 0402095

E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Akira Motomatsu Junior

Matricula 0123611

E-mail akirajr@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 27 Maio 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 722/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 638/2026 Chamamento Público nº 7/2025

Contratada: Vanessa Bernardo Serviços Médicos Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Davi Miranda
Matrícula 0402095
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Ana Luiza Mezzaroba
Matrícula 0129559
E-mail analumezza@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 27 Maio 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 723/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 639/2026 Chamamento Público nº 7/2025

Contratada: Amanda Odo Serviços Médicos Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Davi Miranda
Matrícula 0402095
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Emanuel Gois Junior
Matrícula 0516309
E-mail emanuelgoisjr@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 27 Maio 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 724/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118

da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 640/2026 Chamamento Público nº 7/2025

Contratada: Lmv Serviços Médicos Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Davi Miranda
Matrícula 0402095
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Heber Odebrecht Vargas
Matrícula 0802260
E-mail heber@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 27 Maio 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 725/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 641/2026 Chamamento Público nº 7/2025

Contratada: Vinicius Mello Servicos Medicos Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Davi Miranda
Matrícula 0402095
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Jose Roberto de Almeida
Matrícula 1016044
E-mail jralmeida@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 27 Maio 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

68787/2026

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PORTARIA GEFIS Nº 699/2026**

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22,

em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contiguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 615/2026

Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: Solo G9 Ltda

Objeto: Materiais de escritório e para informática

GESTOR
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiaamartinez@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 26 de maio de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 700/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contiguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 616/2026

Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: Eletroquip Comércio e Licitações Ltda

Objeto: Materiais de escritório e para informática

GESTOR
Servidor Carlos Alberto de Queiroz Matrícula 0302298 Unidade Divisão de Teleinformática E-mail queiroz@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Jose Carlos Wagenheimer Lima Matrícula 1011981 Unidade Divisão de Segurança do Patrimônio E-mail wagnhl@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 26 de maio de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 701/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contiguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 617/2026

Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: Fibrapel Distribuidora de Papéis Ltda

Objeto: Materiais de escritório e para informática

GESTOR
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material

E-mail soraiaamartinez@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 26 de maio de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 702/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contiguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 618/2026

Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: Licitatech Comércio e Assessoria em Licitações Ltda

Objeto: Materiais de escritório e para informática

GESTOR
Servidor Carlos Alberto de Queiroz Matrícula 0302298 Unidade Divisão de Teleinformática E-mail queiroz@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Ricardo Pereira Goulart Matrícula 1809190 Unidade Divisão de Teleinformática E-mail rgoulart@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 26 de maio de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 703/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contiguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 619/2026

Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: Star Mix Comércio de Papelaria e Variedades Ltda

Objeto: Materiais de escritório e para informática

GESTOR
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiaamartinez@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas

disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 26 de maio de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 704/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 620/2026

Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: **DM Comercial Importadora e Exportadora de Artigos de Iluminação Eireli**

Objeto: **Materiais de escritório e para informática**

GESTOR
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 26 de maio de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 705/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 621/2026

Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: **R&R Negócios e Soluções Empresariais Ltda**

Objeto: **Materiais de escritório e para informática**

GESTOR
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 26 de maio de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 706/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 622/2026

Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: **60.088.537 Jefferson Vorpapel Klein**

Objeto: **Materiais de escritório e para informática**

GESTOR
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 26 de maio de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 707/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 623/2026

Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: **Blue Tech Comércio de Eletrônicos Ltda**

Objeto: **Materiais de escritório e para informática**

GESTOR
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 26 de maio de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 708/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 624/2026

Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: **WP do Brasil Ltda**
Objeto: **Materiais de escritório e para informática**

GESTOR
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **26 de maio de 2026.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 709/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **625/2026**

Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: **Lukapel Atacado de Papelaria Ltda**
Objeto: **Materiais de escritório e para informática**

GESTOR
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **26 de maio de 2026.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 710/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **626/2026**

Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: **Easylaser Informática Indústria e Comércio Ltda**
Objeto: **Materiais de escritório e para informática**

GESTOR
Servidor Adriana Gonçalves Matrícula 0127682 Unidade Divisão de Nutrição e Dietética E-mail adrianagdnd@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **26 de maio de 2026.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 711/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **627/2026**

Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: **Artra Comercial Ltda**
Objeto: **Materiais de escritório e para informática**

GESTOR
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **26 de maio de 2026.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 712/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **628/2026**

Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: **Comercial Fastprinter Ltda**
Objeto: **Materiais de escritório e para informática**

GESTOR
Servidor Glaucaia de Souza Omori Maier Matrícula 0704329 Unidade Divisão de Atendimento E-mail glaucaiaomori@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **26 de maio de 2026.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 713/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº

52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 629/2026

Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: SK Comércio de Produtos Ltda

Objeto: Materiais de escritório e para informática

GESTOR
Servidor Carlos Alberto de Queiroz Matrícula 0302298 Unidade Divisão de Teleinformática E-mail queiroz@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Ricardo Pereira Goulart Matrícula 1809190 Unidade Divisão de Teleinformática E-mail rgoulart@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 26 de maio de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 715/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 611/2026

Pregão Eletrônico nº 81/2025

Contratante: Sulian Alana Soares

Objeto: Fornecimento de Materiais para Sinalização

GESTOR
Servidor Rafael Cezar Fujita Matrícula 1813538 Unidade Diretoria de Obras e Manutenção E-mail rcfujita@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico Servidor Robson Roberto do Nascimento Matrícula 1814084 Unidade Divisão de Manutenção E-mail robsonnascimento@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 27 de maio de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 716/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 612/2026

Pregão Eletrônico nº 81/2025

Contratante: Dipar Ferragens EIRELI

Objeto: Fornecimento de Materiais para Sinalização

GESTOR
Servidor Rafael Cezar Fujita Matrícula 1813538 Unidade Diretoria de Obras e Manutenção E-mail rcfujita@uel.br

FISCAIS

Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico
Servidor Robson Roberto do Nascimento
Matrícula 1814084
Unidade Divisão de Manutenção
E-mail robsonnascimento@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 27 de maio de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 717/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 613/2026

Pregão Eletrônico nº 81/2025

Contratante: Exclusiva Comercio e Serviços, Papelaria e Informática LTDA
Objeto: Fornecimento de Materiais para Sinalização

GESTOR
Servidor Rafael Cezar Fujita Matrícula 1813538 Unidade Diretoria de Obras e Manutenção E-mail rcfujita@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico Servidor Robson Roberto do Nascimento Matrícula 1814084 Unidade Divisão de Manutenção E-mail robsonnascimento@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 27 de maio de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 718/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 614/2026

Pregão Eletrônico nº 81/2025

Contratante: AA Nascimento Importação, Exportação e Indústria de Filmes Ópticos LTDA
Objeto: Fornecimento de Materiais para Sinalização

GESTOR
Servidor Rafael Cezar Fujita Matrícula 1813538 Unidade Diretoria de Obras e Manutenção E-mail rcfujita@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico Servidor Robson Roberto do Nascimento Matrícula 1814084 Unidade Divisão de Manutenção E-mail robsonnascimento@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 27 de maio de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 719/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de

Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 630/2026

Pregão Eletrônico nº 69/2025

Contratante: Master Radios Broadcasting LTDA

Objeto: Contratação de Serviço Técnico para Manutenção Preventiva e Corretiva no Transmissor da Rádio e Estúdios

GESTOR
Servidor Edyr Pedro da Silva Matrícula 0506385 Unidade Diretoria Superintendente E-mail programadoredyr@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Ricardo Messias de Lima Matrícula 1810842 Unidade Secretaria Executiva E-mail ricardolima@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 27 de maio de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA Nº 720/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 631/2026

Pregão Eletrônico nº 200/2025

Contratante: Rodrigues e Couto LTDA

Objeto: Contratação de empresa para serviços de transporte de passageiros em todo o território nacional.

GESTOR
Servidor Daniel Souza de Oliveira Correa Matrícula 0403609 Unidade Diretoria de Serviços Gerais E-mail dcorrea@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Jonas Villa Matrícula 1013165 Unidade Divisão de Transporte E-mail villa@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 27 de maio de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

68924/2026

UEM

PORTARIA Nº 483/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.874.828-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 285/2025-PRH, **Guilherme Marconi Germer**, CPF nº 352.XXX.XXX-16, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 02/06/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 26 de maio de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

68908/2026

PORTARIA Nº 484/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.820.559-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 172/2025-PRH, **Ana Paula da Costa Lima**, CPF nº 070.XXX.XXX-74, para a função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) PROCURADORIA JURIDICA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 01/06/2026 a 30/11/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 27 de maio de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

68919/2026

RESOLUÇÃO CAD Nº 69, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do prazo para realização das provas do concurso público deflagrado pelo Edital n.º 1/2026-Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto nº 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, caput, inciso XXIII, do Estatuto, tendo em vista a deliberação do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** em sessão de 18 de maio de 2026, e

Considerando os documentos contidos no e-Protocolo n.º 25.796.932-0;

SANCIONA a seguinte Resolução:

Art. 1º Aprova a prorrogação do prazo para realização das provas do concurso público deflagrado pelo Edital n.º 1/2026-PRH, especificamente, para as vagas do Departamento de Zootecnia – DZO, das áreas (06) Bioinformática e Inteligência Artificial na Zootecnia e (07) Produção de Pequenos Ruminantes, por 30 dias, a partir da data de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 19 de maio de 2026.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

68892/2026

UENP

**Edital nº 015/2026 – GD/UENP/CAMPUS LUIZ MENEGHEL
HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULA**

A Direção do Campus Luiz Meneghel, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando ao disposto na Resolução 004/2025 – CEPE-UENP, torna pública a homologação do resultado da análise dos DOCUMENTOS apresentados pelos candidatos aprovados nos Processos Seletivos de 2026 para ingresso nos Cursos de Graduação da UENP. Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira Diretor do Campus Luiz Meneghel/UENP

EDITAL Nº 016/2026 – UENP/Campus Luiz Meneghel
SÚMULA: Abreviação da vigência de bolsa vinculada ao Projeto de Extensão Permanente: Núcleo de Equoterapia. A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Direção do Campus Luiz Meneghel, no uso de suas atribuições legais; considerando Edital n.º 022/2025 - Prorrogação da vigência da bolsa para vaga para profissional recém-formado de nível superior; e considerando a solicitação da bolsista (cf. eProtocolo n.º 25.897.468-9), torna público a, 1 Abreviação, a pedido da bolsista Jéssica Luiz Oliveira Nascimento, do término da vigência da bolsa para profissional recém-formado, vinculada ao Projeto de Extensão Permanente: Núcleo de Equoterapia. 2 O término da vigência da bolsa será em 31 de maio de 2026. Bandeirantes-PR, 12 de maio de 2026. Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira Diretor do Campus Luiz Meneghel/UENP Portaria n.º 268/2022 GR/UENP

**Edital nº 017/2026 – GD/UENP/CAMPUS LUIZ MENEGHEL
HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULA**

A Direção do Campus Luiz Meneghel, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando ao disposto na Resolução 004/2026 – CEPE-UENP, torna pública a homologação do resultado da análise dos DOCUMENTOS apresentados pelos candidatos aprovados nos Processos Seletivos de 2026 para ingresso nos Cursos de Graduação da UENP. Bandeirantes, 20 de maio de 2026. Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira Diretor do Campus Luiz Meneghel/UENP Portaria n.º 268/2022 GR/UENP.

**Edital nº 018/2026 – GD/UENP/CAMPUS LUIZ MENEGHEL
CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

A Direção do Campus Luiz Meneghel da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Deliberação nº 009/2025 – CEPE-UENP e dos incisos III e IV, Art. 267, da Resolução n.º 010/2017-CEPE/UENP, TORNA PÚBLICO o cancelamento de matrícula dos estudantes Veteranos dos Cursos de Graduação. Publique-se e cumpra-se. Bandeirantes, 20 de maio de 2026. Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira Diretor do Campus Luiz Meneghel/UENP Portaria/GR n.º 268/2022 - UENP

67842/2026

PORTARIA N.º 009/2026 - GD/CLM /UENP

SÚMULA: Substitui e nomeia membro da Comissão Examinadora para fins de Avaliação de Desempenho Docente do Centro de Ciências Biológicas do Campus Luiz Meneghel. O Diretor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes, Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira, nomeado pela Portaria nº 268/2022 GR/UENP, de 13 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo eProtocolo nº 25.908.233-1 - CCB; RESOLVE Art. 1º. Nomear o Prof. Dr. MARCO ANTONIO ZANONI para ocupar o cargo de membro da Comissão Examinadora para fins de Avaliação de Desempenho Docente do Centro de Ciências Biológicas do Campus Luiz Meneghel da Universidade Estadual do Norte do Paraná até o dia 31 de julho de 2026, em substituição ao Prof. Dr. Leopoldo Sussumu Matsumoto (nomeado pela Portaria n.º 017/2016 – GD/CLM/UENP). Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor da UENP/CLM, em Bandeirantes, 14 de maio de 2026. Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira Diretor

do Campus Luiz Meneghel/UENP

PORTARIA N.º 010/2026 - GD/CLM /UENP

SÚMULA: Substitui e nomeia representante docente no Conselho do Centro de Ciências Biológicas do Campus Luiz Meneghel. O Diretor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes, Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira, nomeado pela Portaria/GR n.º 268/2022 UENP, de 13 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo eProtocolo nº 25.921.100-0 - CCB; RESOLVE Art. 1º. Nomear o Prof. Dr. MARCO ANTONIO ZANONI representante docente do Conselho do Centro de Ciências Biológicas do Campus Luiz Meneghel da Universidade Estadual do Norte do Paraná até o dia 12 de fevereiro de 2027, em substituição à Profa. Dra. Fernanda Dotti do Prado (nomeada pela Portaria n.º 002/2025 – GD/CLM/UENP). Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor da UENP/CLM, em Bandeirantes, 18 de maio de 2026. Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira Diretor do Campus Luiz Meneghel/UENP

PORTARIA N.º 011/2026 - GD/CLM /UENP

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da denominação do Laboratório do Centro de Ciências Agrárias do Campus Luiz Meneghel. O Diretor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes, Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira, nomeado pela Portaria/GR n.º 268/2022 UENP, de 13 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando, a Portaria nº 026/2025 GD/CLM/UENP e o processo eProtocolo n.º 25.933.830-1 – CCA (a necessidade de promover a atuação interdisciplinar na interconexão entre a saúde humana, animal e ambiental; a importância de alinhar a identidade do setor às diretrizes contemporâneas de vigilância em saúde e biotecnologia e o objetivo estratégico de ampliar a competitividade da instituição na captação de recursos, fomento e estabelecimento de parcerias científicas); RESOLVE Art. 1º. Alterar a denominação do Laboratório de Imunodiagnóstico e Biologia Molecular (LIBI), vinculado à Central de Laboratórios, para **LABORATÓRIO DE SAÚDE ÚNICA (LASU)**. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Anote-se. Gabinete do Diretor da UENP/CLM, em Bandeirantes, 22 de maio de 2026. Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira Diretor do Campus Luiz Meneghel/UENP

68205/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP E NUTRITOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, PARA REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO HOSPITAL VETERINÁRIO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES De um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0004-05, por meio do Campus Luiz Meneghel, neste ato representada por seu Diretor, Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira; E, de outro lado, a empresa **NUTRITOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.736.358/0001-87 doravante denominada **PATROCINADORA**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo a execução, pela **PATROCINADORA**, dos serviços de pintura e revitalização da fachada do Hospital Veterinário da UENP, conforme edital de chamamento público nº 06/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA I** – Executar integralmente os serviços às suas expensas; II – Observar normas técnicas aplicáveis (ABNT); III – Responsabilizar-se por mão de obra, materiais e encargos; IV – Apresentar responsável técnico, quando exigível; V – Reparar eventuais danos causados; VI – Cumprir prazos estabelecidos. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UENP I** – Acompanhar e fiscalizar a execução; II – Autorizar acesso ao local; III – Conceder as contrapartidas previstas; IV – Emitir certificado institucional. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS** A **PATROCINADORA** fará jus a: I – Inserção de logomarca em espaço delimitado; II – Divulgação institucional; III – Certificado de reconhecimento. **CLÁUSULA**

SEXTA – DO PRAZO A execução dos serviços deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias. A exposição da marca será autorizada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser revogada por interesse público. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES É vedado: a) conteúdo político, religioso ou impróprio; b) indução à privatização do espaço público; c) uso indevido da marca da universidade. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE A PATROCINADORA responde integralmente: a) por danos civis; b) pela responsabilidade trabalhista e previdenciária; c) pela técnica dos serviços executados. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO A execução será acompanhada por servidor designado pela UENP. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser rescindido: I – por descumprimento; II – por interesse público; III – por acordo entre as partes. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS Não haverá repasse de recursos públicos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTEGRIDADE As partes comprometem-se a observar normas anticorrupção e de integridade. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes/PR. E por estarem de acordo, firmam o presente. Bandeirantes-PR, em 24/04/2026 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ/CAMPUS LUIZ MENEGHEL EMPRESA: NUTRITOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

67833/2026

PORTARIA/GR Nº 159/2026

Considerando o e-protocolo 25.889.641-6;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida promoção por capacitação à agente universitária de apoio abaixo relacionada:

Item	Protocolo	Nome	CPF	Classe
I.	25.844.375-6	Tarllis Carolina Alvares da Silva Campos Vilela	050.XXX.XXX-64	E03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anoto-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 21 de maio de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

66748/2026

DELIBERAÇÃO Nº 005/2026 – CONGREGAÇÃO CLM/UENP

Súmula: Sugestões para análise de requisitos da Prova Didática dos Processos Seletivos para contratação de Docentes. Considerando o manifesto do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária (eProtocolo nº 25.747.574-3); a manifestação da Congregação do *Campus* Luiz Meneghel em reunião realizada em 25 de maio de 2026; a de finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Processos Seletivos para contratação de Docentes; o Diretor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – *Campus* Luiz Meneghel – Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira, nomeado pela Portaria/GR nº 268/2022/UENP, de 13 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, APROVA a seguinte: **DELIBERAÇÃO** Art. 1º. A Congregação do *Campus* Luiz Meneghel sugere as seguintes modificações nos editais de Processos Seletivos para contratação de Docentes, no que se refere a Prova Didática: **a)** Previsão de tempo para a preparação de equipamentos ou recursos didáticos antes do início da contagem do tempo da prova didática; **b)** Definição, por parte da instituição, de condições mínimas padronizadas de infraestrutura e equipamentos para a realização das provas. **c)** Implementação de rito protocolar de recepção do(a) candidato(a) pela banca examinadora, incluindo a apresentação formal dos membros e a leitura das normas sobre a entrega do plano de aula, critério exato de início da cronometragem e duração da prova. **d)** Fixação do caráter estritamente classificatório (e não eliminatório) do tempo da prova didática, evitando que variações mínimas de duração da prova resultem na eliminação do candidato do processo seletivo. Art. 2º. Encaminha-se à Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual do Norte do Paraná. Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Direção do *Campus* Luiz Meneghel/UENP. Bandeirantes-PR, 25 de maio de 2026. Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira Presidente da Congregação do *Campus* Luiz Meneghel/UENP

DELIBERAÇÃO Nº 006/2026 - CONGREGAÇÃO CLM/UENP

Súmula: Solicitação de discente do curso de Medicina Veterinária para Aproveitamento de Estudos fora do prazo. Considerando o processo eProtocolo nº 25.928.712-0 onde consta o parecer da Comissão Executiva do Curso de Graduação em Medicina Veterinária; e a manifestação da Congregação/*Campus* Luiz Meneghel, em reunião realizada no dia 25 de maio de 2026, o Diretor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – *Campus* Luiz Meneghel – Bandeirantes, Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira, nomeado pela Portaria/GR nº 268/2022 UENP, de 13 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, HOMOLOGA a seguinte **DELIBERAÇÃO** Art. 1º. Indefere solicitação do discente Samuel Ruan Costa da Silva, Curso de Graduação em Medicina Veterinária para aproveitamento de estudos, por estar fora do prazo estipulado no Calendário Acadêmico 2026, Resolução nº 04/2025 CEPE/UENP. Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Direção do *Campus* Luiz Meneghel UENP Bandeirantes-PR, 25 de maio de 2026. Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira. Presidente da Congregação do *Campus* Luiz Meneghel / UENP.

69006/2026

EDITAL Nº 019/2026-GR

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o eprotocolo 25.034.566-6 e a autorização para abertura do Processo Seletivo, aprovada pelo Conselho de Administração conforme Deliberação nº 002/2026-GR/UENP, de 06/02/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. a HOMOLOGAÇÃO, do Resultado Final da área subárea de conhecimento H1J20/História/História do Brasil República, contido no Edital nº 194/2026-PRORH/UENP, de 19/05/2026, publicado no DOE nº 12149, de 21/05/2026, do Processo Seletivo para admissão de Professor de Ensino Superior na modalidade Contrato em Regime Especial (CRES), disciplinado pelo Edital nº 377/2025-PRORH/UENP, de 03/12/2025, publicado no DOE nº 12043, de 05/12/2025.

Gabinete da Reitoria, em
Jacarezinho-PR, 22 de maio de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor da UENP

EDITAL Nº 020/2026-GR

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o eprotocolo 25.335.223-0 e a autorização para abertura do Processo Seletivo, aprovada pelo Conselho de Administração conforme Deliberação nº 004/2026-GR/UENP, de 11/02/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. a HOMOLOGAÇÃO, do Resultado Final contido no Edital nº 195/2026-PRORH/UENP, de 19/05/2026, publicado no DOE nº 12149, de 21/05/2026, do Processo Seletivo para admissão de Professor de Ensino Superior na modalidade Contrato em Regime Especial (CRES), disciplinado pelo Edital nº 050/2026-PRORH, de 24/02/2026, publicado no DOE nº 12094, de 26/02/2026..

Gabinete da Reitoria, em
Jacarezinho-PR, 22 de maio de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor da UENP

68012/2026

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº – 2026.344 – 25/05/2026 (PROCESSO SEI Nº 25.000001173-7) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2024.875, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Juliana Pabis	40 horas
PORTARIA R. Nº 2026.347 – 25/05/2026 (PROCESSO SEI Nº 25.000043554-5) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2025.77, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Vitor Cassiano de Carvalho	40 horas
Rogério Caetano	40 horas
FUNÇÃO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Vinicius Mazepa	40 horas
PORTARIA R. Nº 2026.350 – 25/05/2026 (PROCESSO SEI Nº	

26.000002548-4) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2025.892, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE MEDICINA

NOME	CARGA HORÁRIA
Histéfany Mendonça Pereira da Silva	20 horas

PORTARIA R. Nº 2026.351 – 25/05/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000002834-3) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2025.937, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

NOME	CARGA HORÁRIA
Elis Carolina Pacheco	20 horas

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGA HORÁRIA
Bruna Emilyn da Silva	20 horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

68906/2026

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitoria da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria Reitoria/Unespar nº 752, de 26 de maio de 2026

Art. 1º Designar Thaís Gaspar Mendes da Silva, CPF 310.XXX.XXX-50, e Marila Annibelli Vellozo, CPF 728.XXX.XXX-15, respetivamente, como Gestora e Fiscal do Termo de Adesão, firmado entre o programa Capes e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 753, de 26 de maio de 2026

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente Federico José Alvez Cavanna, CPF 011.XXX.XXX-59, lotado no *Campus* de Paranaguá, no período de 13 (treze) a 21 (vinte e um) de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), para participar Evento/Congresso sediado pela Faculdade de Filosofia da Universidade Nacional e Kapodistrian de Atenas, na cidade de Atenas/Grécia.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 187/2025 – CAD/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 754, de 26 de maio de 2026

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente Fernando Henrique Lermen, CPF 090.XXX.XXX-36, lotado no *Campus* de Paranaguá, no período de 25 (vinte e cinco) de junho a 04 (quatro) de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), para participar Evento/Congresso sediado pela Instituição WU (*Vienna University of Economics and Business*), na cidade de Viena/Áustria.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 187/2025 – CAD/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 755, de 26 de maio de 2026

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente Gustavo de Souza Matias, CPF 073.XXX.XXX-56, lotado no *Campus* de Paranaguá, no período de 25 (vinte e cinco) de junho a 04 (quatro) de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), para participar Evento/Congresso sediado pela Instituição WU (*Vienna University of Economics and Business*), na cidade de Viena/Áustria.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 187/2025 – CAD/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

68468/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitoria da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria Reitoria/Unespar nº 756, de 27 de maio de 2026

Art. 1º Designar Maria Ivete Basniak, CPF 028.XXX.XXX-18, como Fiscal do Contrato GMS 4008/2026, firmado entre a Empresa MBM Seguradora S.A. e a Universidade Estadual do Paraná, em substituição ao Fiscal Guilherme Corredato Guerino.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros e altera a Portaria Reitoria/Unespar nº 707, de 13 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

68809/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE ADESÃO, FIRMADO ENTRE A CAPES E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.	O presente Termo tem objetivo formalizar a adesão da Instituição associada ao Programa CAPES-Global.edu, com a finalidade de fomentar a criação de redes de cooperação entre Instituições de Ensino Superior (IES) e a Instituições de Pesquisa (IP) brasileiras, promovendo a internacionalização do Ensino e da pesquisa em conformidade com o edital vigente.	14/04/2026	Este Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura e permanecerá válido até o encerramento da execução do projeto da Rede, nos termos do edital e do Plano de Ação aprovado, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de suas disposições ou por interesse das partes, mediante notificação formal.

SALETE MACHADO SIRINO

Reitora

Universidade Estadual do Paraná

THAÍS GASPAR MENDES DA SILVA

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós Graduação

Universidade Estadual do Paraná

68520/2026

UNICENTRO

RESOLUÇÃO Nº 210-GR/UNICENTRO, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Homologa, *ad referendum* do COU, o Resultado Final do Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais,

considerando os mapas de resultado e o demonstrativo de vagas, número de inscritos e número de aprovados no Teste Seletivo;

considerando o Parecer técnico da Diretoria de Concursos e Avaliação (Dircoav);

considerando o contido no Protocolo nº 4.474, de 25 de fevereiro de 2026, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum* do Conselho Universitário (COU), o Resultado Final do Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores, realizado em conformidade com os Editais nº 12-Dircoav/UNICENTRO, de 5 de março de 2026, e nº 85-Dircoav/ UNICENTRO, de 22 de maio de 2026.Parágrafo único. O Teste Seletivo de que trata o *caput* deste artigo foi realizado no período de 5 a 8 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

68899/2026

UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PORTARIA N.º 23/2026 – CECE: Art. 1º Autorizar o afastamento ao exterior do Professor Aldi Feiden, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas, da Unioeste - Campus de Toledo, durante o período de 14 a 20 de junho de 2026, para participar de visita técnica promovida pela Biosano, no período de 16 a 18 de junho de 2026, na cidade de Maldonado, Departamento de Maldonado, no Uruguai. Art. 2º As despesas serão custeadas com recursos próprios do docente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 14 de junho de 2026.

Dirceu Baumgartner - Diretor do CECE Toledo

PORTARIA N.º 009/2026 – DG: Art. 1º Designar, com fundamento na Instrução de serviço n.º 003/2022-PRAF, o servidor Mariana Medina Martínez, RG n.º 15.XXX.934-X, para desempenhar a função de fiscal e a servidora Marilene Aparecida Gomes da Cruz, RG n.º 5.XXX.159-X para desempenhar a função de gestora, do Convênio de Estágio com o Município

de Assis Chateaubriand, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.208.479.0001-18. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Termo de convênio: Partes: Universidade Estadual do Oeste do Paraná-Campus de Toledo, inscrita no CNPJ nº 78.680.337/0005-08 e o Município de Assis Chateaubriand, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.479.0001-18. Objeto: O presente Termo visa estabelecer as condições de realização de estágios de discentes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à UNIOESTE - Campus de Toledo. Vigência: 05 anos, a contar de 06 de maio de 2026.

Patrícia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral da Unioeste/Campus de Toledo

68235/2026

PORTARIA Nº 2314/2026-GRE, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 4578/2026 – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 287/2026 - Processo nº 24.885.337-9, Processo Contrato nº 25.954.222-7, Controle interno nº 012/2026, com o objeto Contratação de empresa para prestação de serviços editoriais de diagramação de livros para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Gestor de Contrato: EURIDES KÜSTER MACEDO JUNIOR, RG nº 7.XXX.620-X. Fiscal de Contrato: GREICE CASTELA TORRENTES, RG nº 10.XXX.814-X. Esta Portaria, gera efeito a contar de 21 de maio de 2026, e tem vigência concomitante a do Contrato, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

68863/2026

PORTARIA Nº 2333/2026-GRE, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Autorizar o afastamento, para o exterior, da Professora FABIANA REGINA VELOSO, RG nº 6.XXX.539-X e CPF nº 955.XXX.XXX-91, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo; e Pró-Reitora de Extensão da Reitoria, para participar de Missão Institucional à Université de Technologie de Compiègne/França, promovida pela Fundação Araucária, no período de 04 a 16 de junho de 2026.

68867/2026

PORTARIA Nº 2334/2026-GRE, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Promover a Professora GRAZIELA BRAUN, RG nº 5.XXX.233-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

68868/2026

PORTARIA Nº 2335/2026-GRE, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Conceder progressão de nível a Professora QUEILA FRANCIELE FABRIS BOSIO, RG nº 9.XXX.674-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Adjunto – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

68870/2026

PORTARIA Nº 2336/2026-GRE, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Promover o Professor GILBERTO FRANCISCO CERETTA, RG nº 9.XXX.446-X, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

68872/2026

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 2329/2026-GRE, DE 27 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza a rescisão de contrato de Docentes.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando informação

encaminhada pela DDH/PRORH, em 27 de maio de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a rescisão dos contratos dos docentes, conforme lista em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCABEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

**ANEXO A PORTARIA Nº 2329/2026-GRE, DE 27 DE MAIO DE 2026.
Nº-NOME-M. CETIL-ID META4-DATA DE INÍCIO DE CONTRATO -
DATA DE FIM DE CONTRATO -E-PROTOCOLO**

1-Alexandre Augusto Piton Nassar-481610-786632-01/07/2024-30/06/2026-22.272.872-0
2-Ana Paula Adame-481629-882149-01/07/2024-30/06/2026-22.232.198-0
3-Ana Paula Sakr Hubie-481653-532863-01/07/2024-30/06/2026-22.232.234-0
4-Ariana Cericatto da Silva-481432-1001230-15/06/2024-14/06/2026-22.104.936-5
5-Débora Jacomini-481696-880617-01/07/2024-30/06/2026-22.232.151-4
6-Edilza Martins da Silva-481440-787748-17/06/2024-16/06/2026-22.122.873-1
7-Edirleene Sara Wisniewski-481700-881373-01/07/2024-30/06/2026-22.232.142-5
8-Fabio Eduardo Nunes Vieira-481718-582261-01/07/2024-30/06/2026-22.275.960-9
9-Fabiola Regina Ortega-481726-781322-01/07/2024-30/06/2026-22.277.076-9
10-Fernanda Coleraus Silva-481734-882145-01/07/2024-30/06/2026-22.232.125-5
11-Fernanda Cristina Ferro Malacoski-481742-1042271-01/07/2024-30/06/2026-22.227.379-0
12-Isabela Angeli de Lima-481785-881586-01/07/2024-30/06/2026-22.232.170-0
13-Juliana Cheskis Wiggers-481793-878850-01/07/2024-30/06/2026-22.257.570-2
14-Luiz Felipe Becker-481815-1042037-01/07/2024-30/06/2026-22.275.792-4
15-Marcel Baeta Lacerda Santos-481823-1042223-01/07/2024-30/06/2026-22.264.602-2
16-Marcio Luiz Ribeiro-481645-1003579-06/07/2024-30/06/2026-22.293.037-5
17-Mariana Lais Boaretto-481521-883215-10/06/2024-09/06/2026-22.131.180-9
18-Plinio Lucas Dias Andrade-481904-887121-01/07/2024-30/06/2026-22.272.779-0
19-Robson Welder Rodrigues Pio-481912-1042390-01/07/2024-30/06/2026-22.272.701-4
20-Silvana Teixeira Carvalho-481920-646678-01/07/2024-30/06/2026-22.265.690-7
21-Solange Maria Debastiani-481939-884069-01/07/2024-30/06/2026-22.281.925-3
22-Tamara Havana dos Reis Pasqualatto-481831-1042154-01/07/2024-30/06/2026-22.093.486-1
23-Tatiane Mary Gogola-481840-800764-01/07/2024-30/06/2026-22.248.891-5
24-Tatiane Ohland-481858-882212-01/07/2024-30/06/2026-22.268.567-2
25-Vanessa Aline Egewarth-481866-781836-01/07/2024-30/06/2026-22.268.497-8

68865/2026

Secretaria da Comunicação

PORTARIA SECOM Nº 014, DE 27 DE MAIO DE 2026

Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução dos contratos administrativos desta Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM.

O DIRETOR-GERAL da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e pelo Decreto Estadual nº 239, de 25 de janeiro de 2023, e considerando o contido na resolução nº 27 de 01 de julho de 2025; considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 25.987.258-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de veiculação da Publicidade Legal, decorrentes do Edital de Credenciamento nº 001/2021/SECC desta Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM:

Gestora de Contratos:

Rayssa Baú – RG nº 7.XXX.310-X.

Fiscal de Contratos:

Florisday da Fonseca – RG nº 4.XXX.243-X.

Art. 2º Os servidores designados atuarão nos seguintes contratos:

Contrato	Contratada
009/2022	Editora Gazeta do Paraná EIRELI EPP
011/2022	Jornal O Paraná S/A
012/2022	O Estado de São Paulo S/A
015/2023	Web Portal Paraná
016/2023	Web Portal Paraná
017/2023	Editora Jornal de Beltrão S/A
010/2021	Editora Bem Paraná Ltda
011/2021	Editora Jornal do Ônibus Ltda EPP
012/2021	Inco Editora Diário Indústria e Comércio Ltda
013/2021	Editel Center Ltda
014/2021	Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda
016/2021	Editora Folha Extra Ltda ME
017/2021	Gênesis Machado Ltda ME
019/2021	Editora Tribuna do Norte S/A
020/2021	Catedral Editora Comunicação, Propaganda e Pesquisa EIRELI
021/2021	Empresa Jornalística Umuarama Ltda EPP
022/2021	Jornal Tribuna do Interior Ltda
024/2021	Jornal O Paraná S/A
026/2021	Jornal do Oeste Ltda
029/2021	Editora Globo S/A
029/2022	Editora Noroeste Ltda EPP
066/2021	Editora Gazeta do Paraná EIRELI EPP
068/2021	Editora Jornal de Beltrão S/A

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

Willian Silva
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, em
exercício.
Resolução n.º 11/2026 - SECOM

68650/2026

PORTARIA SECOM Nº 008, DE 25 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para atuarem como gestores e fiscais dos contratos para prestação de serviços de publicidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais e na Lei Estadual 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e no Decreto Estadual 4276 de 1º de dezembro de 2023, e considerando o contido na Resolução nº 25/2023 – SECOM e Resolução 027/2025 – SECOM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar gestores e fiscais para acompanhar os contratos decorrentes da Concorrência Pública 001/2021:

I. CONTRATO nº 020/2022

Objeto: prestação de serviços de publicidade

Contratada: Empresa **LUA PROPAGANDA LTDA** CNPJ nº 05.916.755/0001-54

- a) Daniele Santos de Oliveira, RG nº 9.XXX.464-X – GESTORA;
- b) Flávia de Ramos Maia, RG nº 12.XXX.891-X – GESTORA SUBSTITUTA;
- c) Juliana Silva Magno, RG nº 7.XXX.381-X – FISCAL;
- d) Maria Ilana Magnaguagno Velaz RG nº 10.XXX.955-X – FISCAL SUBSTITUTA;

II. CONTRATO nº 021/2022

Objeto: prestação de serviços de publicidade

Contratada: Empresa **TIF COMUNICAÇÃO LTDA** CNPJ nº 06.256.926/0001-29

- a) Flávia de Ramos Maia, RG nº 12.XXX.891-X – GESTORA;
- b) Daniele Santos de Oliveira, RG nº 9.XXX.464-X – GESTORA SUBSTITUTA;
- c) Maria Ilana Magnaguagno Velaz, RG nº 10.XXX.955-X – FISCAL;
- d) Juliana Silva Magno, RG nº 7.XXX.381-X – FISCAL SUBSTITUTA;

III. CONTRATO nº 022/2022

Objeto: prestação de serviços de publicidade

Contratada: Empresa **VIVAS COMUNICAÇÃO LTDA** CNPJ nº 07.017.738/0001-00

- a) Eder Franquito da Costa, RG nº 6.XXX.018-X – GESTOR;
b) Deyws Mayzer Semprebom Batista, RG nº 6.XXX.745-X – GESTOR SUBSTITUTO;
c) Aline de Souza Barbosa, RG nº 7.XXX.772-X – FISCAL;
d) Carolina Marçal Nasseh, RG nº 7.XXX.975-X – FISCAL SUBSTITUTA;

IV. CONTRATO nº 023/2022

Objeto: prestação de serviços de publicidade

Contratada: Empresa **G/PAC COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA** CNPJ nº 80.580.418/0001-54

- a) Deyws Mayzer Semprebom Batista, RG nº 6.XXX.745-X – GESTOR;
b) Eder Franquito da Costa, RG nº 6.XXX.018-X – GESTOR SUBSTITUTO;
c) Carolina Marçal Nasseh, RG nº 7.XXX.975-X – FISCAL;
d) Aline de Souza Barbosa, RG nº 7.XXX.772-X – FISCAL SUBSTITUTA;

V. CONTRATO nº 024/2022

Objeto: prestação de serviços de publicidade

Contratada: Empresa **ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA** CNPJ nº 07.895.771/0001-33

- a) Alexandre Eustachio Lima, RG nº 7.XXX.186-X – GESTOR;
b) Zenilda Figura, RG nº 9.XXX.263-X – GESTORA SUBSTITUTA;
c) Rayssa Baú, RG nº 7.XXX.310-X – FISCAL;
d) Juliana Silva Magno, RG nº 7.XXX.381-X – FISCAL SUBSTITUTA;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 024/2024 e demais disposições contrárias.

Curitiba, 25 de maio de 2026.

Willian Silva
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, em
exercício
Resolução nº 011/2026 – SECOM

68848/2026

PORTARIA SECOM Nº 009, DE 25 DE MAIO DE 2026

Designa fiscais e respectivos substitutos para acompanhar a execução do Termo de Execução Descentralizada, firmado entre esta pasta e a Loteria do Estado do Paraná – LOTTOPAR para prestação de serviços de publicidade.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e no Decreto Estadual 239/2023 de 25 de janeiro de 2023, e considerando o contido na Resolução 02/2023 – SECOM e Resolução nº 027/2025 – SECOM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Carolina Marçal Nasseh, RG nº 7.XXX.975-X para atuar como fiscal titular e Ariane Camila Soares França, RG: 12.XXX.843-X como fiscal suplente no **Termo de Execução Descentralizada**, celebrado entre esta pasta e a Loteria do Estado do Paraná – LOTTOPAR que tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes a contratação de serviços de publicidade institucional até a vigência final do Termo.

Art. 2º Justifica-se o fato de haver fiscais ocupantes de cargo em

comissão, tendo em vista que se levou em conta a experiência e conhecimento dos servidores com relação à área do objeto do contrato, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública e a efetiva fiscalização dos contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas disposições contrárias.

Curitiba, 25 de maio de 2026.

Willian Silva
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, em
exercício
Resolução nº 011/2026 – SECOM

68850/2026

Secretaria da Cultura**PORTARIA N.º 036/2026 - SEEC**

Súmula: Institui Comissão para Verificação Preliminar com a finalidade de averiguar os fatos noticiados no protocolo 25.830.927-8.

A Secretária da Cultura do Estado do Paraná – SEEC no uso de suas respectivas atribuições legais, em especial pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e dos arts. 100, inciso I e 102, §2º da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Verificação Preliminar para o fim de averiguar os fatos noticiados no protocolo 25.830.927-8, designando como membros: Claudia Chipon Staude, Igor Halter Andrade e Cibele de Biasi da Silva.

Art. 2º A atuação da Comissão se rege pela Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021 e, no que couber, por outras normas compatíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

68563/2026

CCTG**PORTARIA nº 015/2026 – DIPRE/CCTG**

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no protocolado de nº **25.989.615-0**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDERSON NUNES MENDES**, portador do CPF nº **012.XXX.XXX-60**, para exercer interinamente a função de Chefe de Departamento deste Centro Cultural Teatro Guaíra, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, sem prejuízo de suas atribuições, em substituição ao titular do cargo, **ELZA PSZYSIENZNY**, portador do CPF nº **544.XXX.XXX-49**, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 27 de Maio de 2026.

assinado eletronicamente
Cleverson Luiz Cavalheiro
Diretor-Presidente

68920/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL Nº 433/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 24.536.866-6

Assunto: Autorização de despesa. Repasse fundo a fundo

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 510/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 43) e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 44-46), a realização da despesa no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Kaloré – segunda parcela.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

68247/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 545/2026

Protocolo nº 25.839.087-3

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ESTRUTURA QUE TRANSFORMA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE RIO NEGRO E MAFRA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1374 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE RIO NEGRO E MAFRA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

68236/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 546/2026

Protocolo nº 25.927.750-7

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ESCOLA DINÂMICA E INOVADORA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA - APAE RENASCENÇA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 668 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração

ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA - APAE RENASCENÇA, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

68273/2026

DELIBERAÇÃO Nº 028/2026 – CEDCA/PR

Considerando o disposto na Deliberação nº 004/2029 – CEDCA/PR, a qual aprovou o Programa "Centros da Juventude" e a destinação de u equipamento para o município de Prudentópolis;

Considerando o contido na Deliberação nº 011/2022 – CEDCA/PR, a qual aprovou o aporte de recursos para finalização das obras do Centro da Juventude dos municípios de Paranaguá e Prudentópolis;

Considerando a decisão favorável do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, acostada às fls. 10/14 do protocolo nº 25.890.531-8, referente a retomada da obra do Centro da Juventude do município de Prudentópolis;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 22 de maio de 2026;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do repasse de recursos no valor de R\$ 6.568.750,21 (seis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), para retomada e conclusão da obra do Centro da Juventude do município de Prudentópolis/PR, advindos das seguintes fontes:

I – R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) advindos da fonte 150/131 - Linhas de Ação 4 do Plano de Ação 2025, reservados através da Deliberação nº 011/2022 – CEDCA/PR;

II – R\$ 3.568.750,21 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), advindos da fonte 150/131 - FIA LIVRE.

Art. 2º Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 22 de maio de 2026.

Prisciane de Oliveira

Presidente do CEDCA/PR

68538/2026

DELIBERAÇÃO Nº 29/2026 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 058/2023 – CEDCA/PR que regulamenta o Banco de Projeto do Fundo para Infância e Adolescência – FIA;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 22 de maio de 2026,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do resgate do projeto "Hospital Digital III" da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro (protocolo 25.809.027-6), no valor de R\$ 3.158.774,72 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), no Banco de Projeto do FIA.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais para a tramitação dos projetos.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 22 de maio de 2026.

Prisciane de Oliveira

Presidente do CEDCA/PR

68598/2026

DELIBERAÇÃO Nº 30/2026 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 058/2023 – CEDCA/PR que

regulamenta o Banco de Projeto do Fundo para Infância e Adolescência – FIA;
O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 22 de maio de 2026,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prorrogação do prazo do projeto “Hospital Digital III” da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, protocolo 25.809.027-6, no Banco de Projeto do FIA, por mais 02 (dois) anos, a partir do dia 01/08/2026.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais para a tramitação dos projetos.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 22 de maio de 2026.

Prisciane de Oliveira
Presidente do CEDCA/PR

68643/2026

ERRATA Nº 02/2026 – CEDCA/PR

Considerando a necessidade de alteração do Art.1º da Deliberação nº 28/2026 – CEDCA/PR (DIOE nº 12154 de 28/05/2026), devido a erro material, segue retificação com a complementação da seguinte informação:

Leia-se:

*Art.1º...

Parágrafo único. O recurso será repassado ao município na modalidade fundo a fundo, ou seja, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Prudentópolis.

PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 27 de maio de 2026.

Juliana Muller
Secretária-executiva – CEDCA/PR

68810/2026

DELIBERAÇÃO Nº 31/2026 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 09/2026 – CEDCA/PR, referente a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA das parcerias celebradas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e as Organizações da Sociedade Civil- OSCs, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA Estadual;

Considerando a necessidade da permanente atualização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, devido às substituições recorrentes dos conselheiros governamentais e da sociedade civil;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 22 de maio de 2026,

DELIBEROU

Art. 1º Pela recomposição da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA das parcerias celebradas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e as Organizações da Sociedade Civil- OSCs, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA Estadual, composta pelos seguintes membros (as):

I – Representantes Governamentais servidoras das pastas:

- a) Amália Regina Donegá – SETI;
- b) Alessandra Simões da Costa – SESA;
- c) Fernanda Crosewski – SESA;
- d) Jhesy Fernanda Pinto Martins – SEDEF;
- e) Juliana Muller Sabbag – SEDEF;
- f) Lourival de Araujo Filho – SEED;
- g) Luiza Perez Moras- SESP;
- h) Rodrigo Rederle – SESP;
- i) Ticyana Paula Begnini- SEDEF.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Adriano Roberto dos Santos - Associação Antônio e Marcos Cavanis;
- b) Alexandra Alves José – Instituto Leonardo Murialdo;
- c) Débora Cristina dos Reis Costa- Associação Brasileira de Educação – ABEC;
- d) Lizandra Vaz Salvadori – ABEC;
- e) Gabriel de Franco Rocha - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro;
- f) Henry Baptista Xavier – UNILHEU;
- g) João Marcos Palmeira – AAMEC;
- h) João Arco Verde – HPP;
- i) José Cláudio Pereira – Ledi Mass Lions;
- j) Marcelo Oliveira Bleme - Associação Antônio e Marcos Cavanis;
- k) Mariana Maciel Batista- Instituto de Ação João Paulo II;
- l) Mayara Louise Ribeiro – Fundação Iniciativa;
- m) Sylvania Cassia Pereira - Instituto de Ação João Paulo II;
- n) Nilson Ribeiro da Silva – SOS Guarda Mirim de Arapongas;
- o) Priscila Gracieli de Melo – Apae de São Sebastião da Amoreira;
- p) Victor Gabriel Cinel Gaspari- Apae de São Sebastião da Amoreira;
- q) Welton Vieira de Andrade - Instituto Leonardo Murialdo;
- r) YvY Karla Bustamante Abbde – UNILHEU.

Art. 2º Compete à CMA, o Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada entre a pasta responsável pela Política da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná e as OSCs, com recursos provenientes do FIA Estadual, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Art.3º Fica revogada a Deliberação nº 09/2026 – CEDCA/PR.

Art.4º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 22 de maio de 2026.

Prisciane de Oliveira
Presidente do CEDCA/PR.

68726/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 415, DE 26 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 233/2025 – SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	24.383.459-7
TERMO DE FOMENTO	Nº 077/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, CNPJ nº 60.982.352/0037-22
GESTORA	Marlene Batista da Silva, CPF Nº ***.200.739-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

68162/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 416, DE 26 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a aprovada pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, publicada, alterada pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 601/2025 – SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	25.125.308-0
------------------	--------------

TERMO DE FOMENTO	Nº 503/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação Beneficente Instituto Águias CNPJ nº 45.238.001/0001-07 – Emenda Parlamentar nº 448
GESTOR	André Leonardo Severo CPF Nº ***.098.070-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

68153/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 417, DE 26 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 445/2025 – SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	24.587.787-0
TERMO DE FOMENTO	Nº 176/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Sociedade Hospitalar Angelina Caron CNPJ nº 07.088.017/0001-91
GESTOR	André Leonardo Severo CPF Nº ***.098.070-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

68156/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 418, DE 26 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a aprovada pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, publicada, alterada pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 601/2025 – SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	25.361.964-3
TERMO DE FOMENTO	Nº 131/2026
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Instituto Beija-Flor de Ação Social, CNPJ nº 13.110.653/0001-75 – Emenda Parlamentar nº 1584
GESTOR	André Leonardo Severo CPF Nº ***.098.070-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

68165/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 420, DE 26 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 617/2025 – SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	24.519.211-8
TERMO DE FOMENTO	282/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN CNPJ nº 10.311.690/0001-53
GESTOR	ANDRÉ LEONARDO SEVERO CPF Nº ***.098.070-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

68233/2026

RESOLUÇÃO Nº 419 DE 26 DE MAIO DE 2026 – SEDEF

Substitui gestor de Termo de Fomento

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição ao designado na Resolução nº 656/2025-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	24.943.375-6
TERMO DE FOMENTO	Nº 328/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRESBITERIANA CNPJ Nº 75.125.765/0001-57
GESTORA	CLARICE HAMMERCHMIDT CPF Nº ***.184.699-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

68285/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 421, DE 26 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a aprovação pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, publicada, alterada pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 601/2025 – SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	25.011.514-8
TERMO DE FOMENTO	Nº 420/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI CNPJ nº 02.011.065/0001-68 – Emenda Parlamentar nº 501
GESTOR	André Leonardo Severo CPF Nº ***.098.070-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

68604/2026

Secretaria do Desenvolvimento
Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 382, DE 26 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Portaria IAP nº 230, de 30 de novembro de 2004, que instituiu o Zoneamento Ambiental e definiu normas e critérios de licenciamento para o uso e ocupação do solo da área de entorno do reservatório da UHE Chavantes no território do Estado do Paraná;
- Considerando a Portaria IAP nº 091, de 31 de maio de 2005, que alterou a Portaria nº 230/2004;
- Considerando a Informação Técnica IAT/DILIO/GELI/DLE/PACUERA nº 43/2025;
- Considerando a Informação jurídica IAT/ATJ nº 0366/2026 e
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 18.014.748-9.

RESOLVE

Art. 1º Ficam revogadas a Portaria IAP nº 230, de 23 de novembro de

2004, e a Portaria IAT nº 160, de 5 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

68200/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 388, DE 26 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.978.319-4.

RESOLVE

Art. 1º Delegar ao servidor Roberto Alfredo Gomes, RG nº 1.xxx.254-x/SSPR, ocupante do cargo de Gerente de Regularização Fundiária-GERF, poderes para assinar documentos, junto aos cartórios, relacionados à regularização fundiária dos municípios do Estado do Paraná, conforme descrito:

- Certidões;
- Alienações;
- Averbações;
- Mudança de Titularidade;

V. Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 232, de 05 de maio de 2025.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

68196/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 387, DE 26 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.939.614-0,

RESOLVE

Art. 1º Realocar a servidora Daiane Almeida Genari Rodrigues, RG nº 104.XXX.659-XX, ocupante do cargo de Agente de Execução, função de Fiscal de Meio Ambiente, do Escritório Regional de Paranavaí - ERPVI para o Escritório Regional de Umuarama - ERUMU, para o exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

68209/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 389, DE 26 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.978.319-4.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Carlos Roberto Fernandes Pinto, RG nº 1.xxx.185-x/SSPR, para exercer a função de Gerente de Geociências - GEGE, do Instituto Água e Terra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 233, de 05 de maio de 2025.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

68197/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 390, DE 26 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os impactos ambientais e socioeconômicos causados pelos animais domésticos errantes, particularmente, em ilhas e áreas protegidas;
- Considerando a demanda apresentada pelo Conselho Consultivo das Unidades de Conservação da Ilha do Mel (Parque Estadual da Ilha do Mel e Estação Ecológica da Ilha do Mel);
- Considerando o contido no protocolo nº 25.619.917-3.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro, para compor Grupo de Trabalho - GT, com o objetivo de estabelecer critérios e demais providências para o manejo populacional de animais domésticos errantes nas Unidades de Conservação da Ilha do Mel:

- Larissa Faria - DEC

- Rhayane Radomski - ERLIT
- Letícia de Paulo Koproski - DEC
- Mikaela Marques Pulzatto - DUC
- Carolina Borges - NEA
- Victoria Maria Scremim Correa Lima Ferreira - UNADIM
- Vanusa Cristina da Silva - UNADIM
- Hélio da Silva Chagas Ribeiro - UNADIM
- Márcio Agostinho Farias - Conselheiro
- Simone Bueno M. Luz - Conselheira
- Mercedes do Carmo Figueiredo - Conselheira
- Marina Bocchio de Barros - Moradora da Ilha do Mel
- Tania Campos - Moradora da Ilha do Mel

Art. 2º Ficará a critério do GT o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º O prazo estabelecido para o término dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

68489/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 391, DE 27 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.967.629-2.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor Grupo de Trabalho - GT, com a finalidade de revisar a Instrução Normativa IAT N.º 62, que estabelece critérios e procedimentos de Autorização ambiental em serviço de ligação de energia elétrica em áreas legalmente protegidas e suas respectivas zonas de amortecimentos no território do Estado do Paraná.

- Altamir J. Hacke - ERLIT
- André Fialho Eitere - DIPAN/GEAP
- Camila Moreira Batatinha - ERLIT
- Giovanni Bonini Sotto - GELI/DLP
- Júlia Miola - ERLIT
- Marília Pereira Machado - GELI/DLE
- Rossana Baldanzi - DILIO/GELI

Art. 2º Ficará a critério do Grupo de Trabalho o convite a outros técnicos para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

68663/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 392, DE 27 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o disposto nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, quanto às atribuições do gestor e fiscal de contrato;
- Considerando a necessidade de assegurar o acompanhamento, controle, recebimento e verificação do cumprimento das obrigações contratuais, com registro formal das ocorrências e evidências nos autos do processo;
- Considerando o contido no protocolo nº 25.807.875-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.xx.515-x, como Gestora titular do contrato, e o servidor William Silva dos Santos, RG nº 1.3xx.646-x, como Gestor suplente.

Art. 2º Designar a servidora Fabiola Stevans Faccio, CPF nº xxx.876.xxx-48, como Fiscal titular do contrato, e a servidora Selma Ribeiro da Costa, CPF nº xxx.363.xxx-71, como Fiscal suplente.

Art. 3º As áreas técnicas e administrativas do Instituto deverão prestar suporte à Gestora, ao Gestor Suplente e às Fiscais do Contrato, sempre que solicitado, fornecendo informações, documentos e registros necessários à adequada execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

68676/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA N.º 393, DE 27 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.986.376-7.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar o Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE nº 367193, protocolo nº 25.378.199-8, emitido em nome de ESPLENDORA OBRAS LTDA, inscrito no CPF nº 17.897.400/0001-44, no município de Francisco Beltrão/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

68845/2026

Portaria nº 10054/2026/REV-GOUT. Prot. 25.976.182-4. Captação superficial. Outorgado(s) ZELIO DEBIAZI - CPF/CNPJ 198.045.559-72. Rio Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.281.982,76 N 269.841,23 E. Validade 26/05/2061. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 4694/2019.

68281/2026

Portaria nº 10055/2026/REV-GOUT. Prot. 25.976.225-1. Captação superficial. Outorgado(s) Paulo Kalatai - CPF/CNPJ 847.794.389-34. Mina/Nascente Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.238.291,49 N 511.553,55 E. Validade 26/05/2061. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 04:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ivaí. Esta portaria revoga a portaria nº 826/2008-DRH.

68286/2026

Portaria nº 10056/2026/REV-GOUT. Prot. 25.976.350-9. Captação superficial. Outorgado(s) ZELIO DEBIAZI - CPF/CNPJ 198.045.559-72. Rio Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.281.979,63 N 269.649,23 E. Validade 26/05/2061. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 4691/2019.

68287/2026

Portaria nº 10052/2026/REV-GOUT. Prot. 25.975.915-3. Captação superficial. Outorgado(s) ZELIO DEBIAZI - CPF/CNPJ 198.045.559-72. Rio Iguaçuinho. Piquiri. Coordenadas UTM 7.281.789,00 N 269.436,00 E. Validade 26/05/2061. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 4693/2019.

68280/2026

Portaria nº 10057/2026/REV-GOUT. Prot. 25.983.040-0. Captação superficial. Outorgado(s) Fabio Cesar Dalbosco - CPF/CNPJ 627.622.739-00. Rio Salto. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.220.563,77 N 264.947,30 E. Validade 35 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 10174/2022/OD-GOUT.

68303/2026

Portaria nº 10053/2026/REV-GOUT. Prot. 25.976.176-0. Captação superficial. Outorgado(s) ZELIO DEBIAZI - CPF/CNPJ 198.045.559-72. Rio Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.281.976,49 N 269.548,16 E. Validade 26/05/2061. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 4692/2019.

68284/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Município de Sengés - Ponte Fabio Rego, a Autorização Ambiental - AA nº 64570 com validade até 26/05/2028, para Pontes a ser implantada na Endereco:TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES,Nº95 Bairro:CENTRO Cep:84220000Sengés no município de Sengés/PR.

68771/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SENGÉS - Ponte da Barra, a Autorização Ambiental - AA nº 64569 com validade até 26/05/2028, para Pontes a ser implantada na Endereco:TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES,Nº95 Bairro:CENTRO Cep:84220000Sengés no município de Sengés/PR.

68768/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTERSEÇÃO ENTRE RODOVIA PR-569 E ESTRADA RURAL MANE CORREIA, a Autorização Ambiental - AA nº 64574 com validade até 26/05/2029, para Rodovias a ser implantada na Endereco:PR-569 KM 2,39 Bairro:ZONA RURAL Cep:87970000Nova Londrina no município de Nova Londrina/PR.

68770/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUBSTITUIÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO BOM SUCESSO, a Autorização Ambiental - AA nº 64573 com validade até 26/05/2028, para Pontes a ser implantada na Endereco:Localidade de Ponte Alta Bairro:RURAL Cep:84400000Prudentópolis no município de Prudentópolis/PR.

68767/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA, a Autorização Ambiental - AA nº 64575 com validade até 26/05/2028, para Pontes a ser implantada na Endereco:Estrada do Rio Taquaruçu Bairro:Rural Cep:86350000Santa Mariana no município de Santa Mariana/PR.

68766/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SENGÉS Ponte Rio Claro, a Autorização Ambiental - AA nº 64571 com validade até 26/05/2028, para Pontes a ser implantada na Endereco:TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES,Nº95 Bairro:CENTRO Cep:84220000Sengés no município de Sengés/PR.

68772/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Município de Sengés - Ponte Matão, a Autorização Ambiental - AA nº 64572 com validade até 26/05/2028, para Pontes a ser implantada na Endereco:TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES,Nº95 Bairro:CENTRO Cep:84220000Sengés no município de Sengés/PR.

68773/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9307 com validade até 25/05/2036, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereco:Parque Siomara Bairro:Jardim do Sol Cep:80215900Arapongas no município de Arapongas/PR.

68777/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Pavimentação asfáltica, a Licença de Instalação - LI nº 24361 com validade até 26/05/2030, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:XV de novembro Bairro:CENTRO Cep:85150000Turvo no município de Turvo/PR.

68769/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CSN CIMENTOS BRASIL S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 30149 com validade até 25/05/2030, para Exploração instalada na Endereco:RUA VERBO DIVINO Nº 1488 Bairro: Cep:04719904São Paulo no município de Itaperuçu/PR.

68775/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FURNAS EXTRACAO DE AREIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36983 com validade até 25/05/2030, para Exploração instalada na Endereco:Alto Carambei Bairro:Tainha Cep:84001970Ponta Grossa no município de Carambei/PR.

68774/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO COSTA LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 22337 com validade até 25/05/2030, para Exploração instalada na Endereco:Estrada de Botiatuva, 857 Bairro:Botiatuva Cep:83700000Araucária no município de Araucária/PR.

68780/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração mineral de talco, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 32747 com validade até 25/05/2031, para Exploração instalada na Endereco:Ribeirão da Cruz S/N Bairro:Itaiacoca Cep:84110000Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

68776/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS LUIS BALDAN OLARIA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 30813 com validade até 25/05/2030, para Exploração instalada na Endereco:ESTRADA DO GANCHINHO 36 Bairro:CAMPO DA CRUZ Cep:83820000Fazenda Rio Grande no município de Fazenda Rio Grande/PR.

68778/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AREAL SAO LUIZ LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 18775 com validade até 25/05/2030, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereco:Sítio Claudino s/n Bairro:Jardim São Marcos Cep:83091002São José dos Pinhais no município de São José dos Pinhais/PR.

68779/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAF PARANA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 376512 com validade até 25/05/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na RUA OSÓRIO J. BENATO, 3 no município de Sengés/PR.

68397/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à T.H.T. ANDIRÁ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 375410 com validade até 25/05/2031, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada na BR-369 KM38, 38 no município de Andirá/PR.

68361/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RENATO FURLAN FRANQUI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 376391 com validade até 25/11/2032, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Av cruzeiro do Sul, 335 no município de São João do Caiuá/PR.

68382/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZANI CONSTRUTORA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 375278 com validade até 25/01/2033, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua das Quaresmeiras, 331 no município de Ivaiporã/PR.

68359/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NEY EMERSON GAZDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 376376 com validade até 25/05/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na PR 317 KM a 8 km de Santa Fé, S/N no município de Santa Fé/PR.

68378/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CELINI E CIA LTDA ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 376501 com validade até 25/05/2031, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na RUA SEGUNDO COSTENARO, 201 no município de Jandaia do Sul/PR.

68395/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO

GIVANILDO GILIOI torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A, com validade de 25/05/2032, para Agropecuária - Avicultura na Lote Rural Nº 48-B, DA GLEBA Nº 07, DO IMÓVEL CHOPINZINHO., S/N.

68379/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GUANABARA AGROPECUARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 376374 com validade até 25/05/2030, para Agropecuária - Irrigação instalada na ESTRADA INGLESA - FAZENDA GUANABARA, SN no município de Paranapoema/PR.

68377/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BSV TRANSPORTES S/A, a Licença de Instalação - LI nº 376314 com validade até 25/05/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua João Giachini, 27 no município de Francisco Beltrão/PR.

68369/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SANTA CLARA INDÚSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 376413 com validade até 25/05/2029, para Industrial - Ind. de papel e celulose a ser implantada na EST RODEIO VELHO, s/n no município de Cândói/PR.

68385/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADOMES CONFECÇÕES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 376270 com validade até 25/05/2031, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Rodovia PR-317, 7810 no município de Maringá/PR.

68366/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERSUL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO NOROESTE DO PARANA, a Licença de Operação - LO nº 376458 com validade até 25/05/2031, para Agropecuária - Aquicultura instalada na Lote de Terras sob nº 164-Remanescente, S/N no município de Santa Inês/PR.

68389/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO ALINDA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 376364 com validade até 25/05/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Estrada da Graciosa, 1062 no município de Pinhais/PR.

68374/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POTENCIAL BIODIESEL LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 338375 com validade até 16/12/2026, para Industrial - Ind. química instalada na AVENIDA EDUARDO PEDRO HAMMERSCHMIDT, 3800 no município de Lapa/PR.

68392/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMPRIMEX TEXTIL LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 376460 com validade até 25/05/2028, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Rua Manoel Prudêncio de Brito, 441 no município de Maringá/PR.

68391/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRES MASSOTTI JUNIOR, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 376352 com validade até 25/05/2032, para Industrial - Ind. de papel e celulose instalada na RUA VALDIR DACROCE, 261 no município de Ampére/PR.

68371/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELISIO ASCARI DE RAMOS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 376436 com validade até 25/05/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LINHA OURO VERDE, S/N no município de São João/PR.

68387/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NORTON BARBOSA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 376369 com validade até 25/05/2028, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Rua Odonis Bighi, 655 no município de Colombo/PR.

68375/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIFAS BOLONHEZI QUINTANA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 376508 com validade até 25/05/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ESTRADA SÃO TOMÉ, 491A/A no município de Altônia/PR.

68396/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALEXANDRE CARLOS FERRONATTO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 376363 com validade até 25/05/2028, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na Linha São José, S/N no município de Realeza/PR.

68373/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE GUARANIACU, a Licença Prévia - LP nº 376343 com validade até 25/05/2028, para Industrial - Bebidas a ser implantada na RUA "E" Loteamento Industrial Bento Gonçalves, 0000 no município de Guaraniacú/PR.

68370/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LIGA QUÍMICA PR LTDA, a Licença Prévia - LP nº 375406 com validade até 25/05/2028, para Industrial - Ind. química a ser implantada na PARQUE INDUSTRIAL DOMINGOS SOARES, S/N no município de Cornélio Procopio/PR.

68360/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BASE E FUNDAÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 376412 com validade até 25/05/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na PR-474, S/N no município de Braganey/PR.

68384/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BASE E FUNDAÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 376470 com validade até 25/05/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na PR-474, S/N no município de Braganey/PR.

68393/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 376393 com validade até 03/08/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia BR 277, Saída para Vera Cruz, S/N no município de Céu Azul/PR.

68383/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VET SCIENCE NUTRACÊUTICOS LTDA. EPP, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 376370 com validade até 25/05/2027, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Rua Braz Izelli, 682 no município de Maringá/PR.

68376/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRÁFICA ALELUIA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 376443-R1 com validade até 25/05/2030, para Comércio e Serviço - Gráfica a ser implantada na Rua Gavião da Cauda Curta, 115 no município de Arapongas/PR.

68388/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VLP - ENGENHARIA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 292449-R2 com validade até 22/03/2029, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Rua Natsu, 1078 no município de Maringá/PR.

68368/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAUDEMIR ANTONIO FERRANDIN, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 376459-R2 com validade até 25/05/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Professora Lourdes Grutter Bonin, 1218 no município de São José dos Pinhais/PR.

68390/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HELENAAR PETERMANN-ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 376389-R1 com validade até 25/05/2032, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração a ser implantada na ROD PR 467 KM 01, S/N no município de São Carlos do Ivaí/PR.

68381/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LATICINIOS DAU LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 375547-R3 com validade até 25/05/2031, para Industrial - Alimentos instalada na Rodovia PRT 487 km 02, s/nº no município de Cândido de Abreu/PR.

68364/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN SA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 376383-R2 com validade até 25/05/2031, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Fazenda Monte Alegre, S/N no município de Telêmaco Borba/PR.

68380/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SETE GESTAO DE RESIDUOS CONTAMINADOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 376416-R3 com validade até 25/05/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 170 no município de São José dos Pinhais/PR.

68386/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à G.R EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 376484-R3 com validade até 25/05/2029, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração instalada na Argaclean, 188 no município de Ponta Grossa/PR.

68394/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS TDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 376354-R3 com validade até 25/05/2030, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação instalada na Rodovia BR 158 Km 508, s/n no município de Pato Branco/PR.

68372/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS JR EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 376279-R2 com validade até 25/05/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AVENIDA INDEPENDENCIA, S/N no município de Luiziana/PR.

68367/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAGOBERTO JOSÉ LUDWIG, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 376517-R2 com validade até 25/05/2031, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia PR 323 ? KM 31,2, s/n no município de Sertãoópolis/PR.

68398/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 375606-R4 com validade até 25/05/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na RURAL, 00 no município de Cornélio Procopio/PR.

68365/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO HS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 277151-R3 com validade até 09/08/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Sete de Setembro, 619 no município de Manoel Ribas/PR.

68363/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 375476-R3 com validade até 25/05/2031, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rodovia Mello Peixoto BR 369, Km 70, s/n no município de Santa Mariana/PR.

68362/2026

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo nº 25.922.399-7

I. Autorizo a prorrogação do afastamento, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 26 de junho de 2026, da servidora Neide Cristiane Kochmann, CPF nº 815.99X.XXX-53, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, com ônus para o órgão de origem, para continuar exercendo suas funções na 008.ª Zona Eleitoral de São José dos Pinhais, em atendimento ao Ofício nº 79/2026, emitido por aquele Juízo, e com base na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções nº 23.523, de 27 de junho de 2017, nº 23.643, de 24 de junho de 2021, e nº 23.720, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução nº 750, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR.

II. Publique-se.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

Alisson Michel Messias
Resolução nº 2.146/2026 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral interino

68268/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA Nº 489/2026 – DG/SEED

Designa gestora, fiscal e suplentes de contrato de imóveis celebrado com a empresa G. R. Administradora de Bens Próprios.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando a Portaria nº 40 – GS/SEED, de 15 de maio de 2026, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como o contido no protocolo nº 24.793.658-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora, fiscal e respectivos suplentes do Contrato de Locação de Imóveis nº 3.287/2026, celebrado com a empresa G. R. Administradora de Bens Próprios, CNPJ nº 17.312.775/0001-03, referente à locação de imóvel para sediar o Núcleo Regional de Educação – NRE de Maringá, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Isabel Cristina Domingues Soares Lopes	653.XXX.529-XX
Suplente da gestora	Simone Cristina Turke	939.XXX.429-XX
Fiscal	Nayellen Marques Ghisi	037.XXX.729-XX
Suplente da fiscal	Oswaldo Pregolini	013.XXX.978-XX

Art. 2.º À gestora, à fiscal e seus suplentes caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos

designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

Alisson Michel Messias
Diretor-Geral interino

68505/2026

RESOLUÇÃO Nº 2432/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o contido na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o protocolo nº 25.366.312-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Ana Claudia Olekszysszen, RG nº 9.842.XXX-0 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, Fernanda do Rocio Nardin, RG nº 8.012.XXX-0 PR e Lourival de Araújo Filho, RG nº 6.376.XXX-0 PR, ambos em exercício na Secretaria de Estado de Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual nº 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente à Escola Estadual Indígena Jykre Täg, município de Chopinzinho, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Pato Branco.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
RESOLUÇÃO Nº 2.146/2026 – GS/SEED
PORTARIA Nº 40/2026 – GS/SEED

68433/2026

RESOLUÇÃO Nº 2433/2026 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolo nº 25.385.044-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo nº 25.385.044-2, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
RESOLUÇÃO Nº 2.146/2026 – GS/SEED
PORTARIA Nº 40/2026 – GS/SEED

68436/2026

RESOLUÇÃO Nº 2431/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o contido na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o protocolo nº 25.686.676-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ana Claudia Olekszysszen, RG nº 9.842.XXX-0 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, Fernanda do Rocio Nardin, RG nº 8.012.XXX-0 PR e Lourival de Araújo Filho, RG nº 6.376.XXX-0 PR, ambos em exercício na Secretaria de Estado de Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual nº 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente à Escola Estadual Indígena Nimboeaty Mborowitxa Awa Tirope, município de Abatiá, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
RESOLUÇÃO Nº 2.146/2026 – GS/SEED
PORTARIA Nº 40/2026 – GS/SEED

68431/2026

RESOLUÇÃO Nº 2434/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE nº 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolo nº 25.213.265-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG nº 12.484.XXX-4 PR, Débora Regina de Almeida, RG nº 6.728.XXX-5 PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, e Raul Alfredo Schier, RG

n.º 2.256.XXX-2 PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância, para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta de: José Pedro Muniz Neto, RG n.º 13.140.XXX-4 PR, LF 4, contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS; e Fabiana Anastácia Calil dos Santos, RG n.º 13.428.XXX-9 PR, LF 10, contratada em Regime Especial – CRES, selecionada por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, ambos por supostamente infringir o art. 279, inciso VI, e o art. 293, inciso V, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Os servidores caso comprovadas as irregularidades, estarão sujeitos à sanção prevista no art. 17, incisos II e III da Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005;

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Alisson Michel Messias

Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino

RESOLUÇÃO N.º 2.146/2026 – GS/SEED

PORTARIA N.º 40/2026 – GS/SEED

68439/2026

RESOLUÇÃO N.º 2436/2026 – GS/SEED

Súmula: Arquivar Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.408.463-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor de Marinalva de Melo Pires, RG n.º 4.213.XXX-7, vínculo QPM, LF 01, com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Alisson Michel Messias

Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino

RESOLUÇÃO N.º 2.146/2026 – GS/SEED

PORTARIA N.º 40/2026 – GS/SEED

68441/2026

RESOLUÇÃO N.º 2437/2026 – GS/SEED

Súmula: Arquivar Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.213.303-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor da servidora Helmutraut Baringer Pereira, RG n.º 1.117.XXX-0, vínculo QPM, LF 2, com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Alisson Michel Messias

Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino

RESOLUÇÃO N.º 2.146/2026 – GS/SEED

PORTARIA N.º 40/2026 – GS/SEED

68447/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.215/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 195/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.823.881-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Doutor Eurico Jardim Dornellas de Barros – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Professora Doralice Stubbs Parpinelli, 250, no Município de Marialva, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 917/2021, de 04/03/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.216/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 192/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.395.424-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 21/08/2026 até 20/08/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Rural Janete dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Comunidade Bom Jesus, no Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1006/2021, de 09/03/2021, com vigência até 20/08/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.217/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 166/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.425.358-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 14/04/2026 até 13/04/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Iguaçu, situado na Rua Farid Stephens, 179, no Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1250/2016, de 24/03/2016, com vigência até 13/04/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.218/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e o

Parecer n.º 161/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.600.562-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Travessa Adolfo Matheus Junkes, s/n, no Município e NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2685/2022, de 18/05/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.219/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 253/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.148.253-5,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Emanuel – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Salvador Ananias, 311, do Município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento, por aditamento, para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 5250/2024, de 19/08/2024, com vigência até 28/10/2028.

§ 2º A Resolução n.º 5250/2024, de 19/08/2024, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 22/02/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido excepcionalmente, no período de 22/08/2024 a 31/07/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.220/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 316/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.734.981-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI Arapongas – Ensino Médio, situado na Rua Guaratinga, 2247, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI – Serviço Social da Indústria e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6027/2025, de 17/10/2025, com vigência até 29/04/2035.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 584/2020, de 05/03/2020, com vigência até 24/08/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 25/08/2024 a 24/08/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.221/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 216/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.540.525-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Mundo Mágico da Criança – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasília, 1133, do Município e NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Mundo Mágico da Criança Ltda. e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5636/2021, de 23/11/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5636/2021, de 23/11/2021, com vigência até 21/08/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 22/08/2025 a 21/08/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.222/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 208/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.370.572-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Professor José Engel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santa Catarina, 655, no Município de Santa Helena, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2634/2021, de 16/06/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.223/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 181/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.175.370-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Senador Marcos de Barros Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Castro Alves, 1212, no Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2065/2021, de 06/05/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.224/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 204/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 23.670.239-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, do Colégio Estadual José Alfredo de Almeida – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Santa Catarina, 585, do Município de Mariluz, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela

Resolução n.º 5220/2017, de 09/10/2017, com vigência até 06/09/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 145/2023 de 26/01/2023, com vigência até 29/08/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 30/08/2026 a 29/08/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

68495/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.225/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 188/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.210.866-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 05/05/2025 até 04/05/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Professor Domoacir Coelho – Ensino Fundamental, situada na Rua Vereador Paulo Brasileiro, 326, no Município de Sabáudia e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 845/2015, de 20/04/2015, com vigência até 04/05/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.226/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 168/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.542.288-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Quintino Bocaiuva – Ensino Fundamental em Tempo Integral e Ensino Médio, situado na Rua Ernesto Novaes de Souza, 636, do Município de Ubiratã e NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1082/2023, de 24/02/2023, com vigência até 09/07/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1082/2023, de 24/02/2023, com vigência até 09/07/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos,

no período de 10/07/2026 a 09/07/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.227/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 170/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.071.404-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Presbiteriano Chamberlain – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Galdino Gluck Júnior, 151, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Presbiteriano Chamberlain – EIRELI – EPP e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2664/2018, de 07/06/2018, com vigência até 05/06/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4212/2021, de 14/09/2021, com vigência até 29/11/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 30/11/2025 a 29/11/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.228/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.621.934-4,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2026, as atividades escolares da Escola Municipal Gabriel de Lara – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Rua Arthur Bernardes, 487, do Município e NRE de Apucarana com as ofertas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais).

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3467/2021, de 10/08/2021, com vigência até 27/10/2030.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 2493/1982, de 15/09/1982, que autorizou o funcionamento da instituição de ensino.

Art. 3º Revogar a Resolução n.º 3172/2015, de 07/10/2015, que credenciou a

instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, e as autorizações concedidas para o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 4º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Escola Municipal Dinarte Pereira de Araújo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do mesmo Município.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.229/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.778.341-3,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 3489/2025, de 30/06/2025, que credenciou para a oferta da Educação a Distância e autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, e ambos nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, no Colégio Estadual José Pioli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Alcides Gomes da Silva, 205, do Município de Itaperuçu, NRE de Área Metropolitana Norte.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a distância pela Resolução n.º 3489/2025, de 30/06/2025, com vigência até 23/03/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.230/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.778.535-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 3490/2025, de 30/06/2025, que autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, ambos na modalidade Educação de Jovens e Adultos e presencial, no Colégio Estadual José Pioli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Alcides Gomes da Silva, 205, do Município de Itaperuçu, NRE de Área Metropolitana Norte.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4476/2016, de 10/10/2016, com vigência até 23/03/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.231/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.749.497-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 15/03/2023, as atividades escolares do Centro de Educação Infantil Waldorf Turmalina, situado na Rua João Alex, 269, do Município de Campo Magro, NRE de Área Metropolitana Norte, com a oferta da Educação Infantil.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Associação Pedagógica Antroposófica Turmalina e obteve o credenciamento provisório para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1631/2023, de 15/03/2023, com vigência até 05/04/2024.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1631/2023, de 15/03/2023, que credenciou provisoriamente a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização concedida para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.232/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 977/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.640.975-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zenilda Ribeiro, situado na Rua Benedito Cirilo, s/n, do Município de Faxinal, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1649/2021, de 14/04/2021, com vigência até 07/05/2031.

§ 2º A autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 1649/2021, de 14/04/2021, com vigência até 07/05/2026, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 07/05/2026 até 07/05/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.233/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.543.356-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2026, as atividades escolares do Centro Municipal de Educação Infantil da Mônica, situado na Rua José Darienzo, 800, do Município de Kaloré, NRE de Apucarana, com a oferta da Educação Infantil.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7345/2023, de 18/10/2023, com vigência até 31/12/2030.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 3166/2012, de 23/05/2012, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização concedida para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Centro Municipal de Educação Infantil Tereza Vicentin, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.234/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 157/2026, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 25.586.085-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial da Escola Municipal Júlia Ferezim Begali – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida José Nalini, 555, do Município de Borrazópolis, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4745/2024, de 31/07/2024, com vigência até 04/11/2031.

§ 2º A autorização para o funcionamento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180

(cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

68497/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.235/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.764.977-6,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Ensino Médio, Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, no Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral, Normal e Profissional, situado na Avenida Inglaterra, 596, do Município de Cambé, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento, por aditamento, para a oferta da Educação a distância, pela Resolução n.º 8897/2023, de 13/12/2023, com vigência até 01/02/2028/.

§ 2º O ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 8897/2023, de 13/12/2023, que continua em vigor para o credenciamento para ofertar a Educação a distância e para a oferta do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.236/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.808.958-8,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, no Colégio Estadual Dr. Felipe Silveira Bittencourt – Ensino Fundamental em Tempo Integral e Ensino Médio, situado na Rua Professor Adhemar Bornia, 307, do Município de Marialva, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento, por aditamento, para a oferta da Educação a distância, pela Resolução n.º 1516/2025, de 20/03/2025, com vigência até 26/09/2032.

§ 2º O ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 1516/2025, de 20/03/2025, que continua em vigor para o credenciamento, por aditamento, para ofertar a Educação a distância e para a oferta do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas Modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2237/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.808.878-6,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 1516/2025, de 20/03/2025, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação a distância e autorizou o funcionamento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, no Colégio Estadual Dr. Felipe Silveira Bittencourt – Ensino Fundamental em Tempo Integral e Ensino Médio, situado na Rua Professor Adhemar Bornia, 307, do Município de Marialva, NRE de Maringá.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 5485/2022, de 05/09/2022, com vigência até 26/09/2032.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.238/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.778.095-3,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação do Centro de Educação Profissional FAMA, situado na Rua Inez Jacek, 25, do Município e NRE de Curitiba, para Centro de Educação Profissional FAMEPI PR.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educação e Serviços Ltda, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 5314/2022, de 30/08/2022, com vigência até 05/10/2032.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 2.239/2026 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 964/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.289.203-6,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01/01/2026, o endereço da Escola Cristã Nova Aliança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município e NRE de Londrina, da Rua Rio Grande do Norte, 725 e 703, para a Rua Rio Grande do Norte, 687.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida por Instituto de Ensino Nova Aliança, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 25/2025, de 07/01/2025, com vigência até 20/01/2035.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.240/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 965/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.573.932-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, do Município de São Manoel do Paraná, NRE de Cianorte, da Avenida Ivaí, 213, para a Rua Inocente Ferreira Tadin, 280.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1812/2019, de 14/05/2019, com vigência até 05/06/2028.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.241/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e

06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 966/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.573.932-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, situado na Rua Inocente Ferreira Tadin, 280, do Município de São Manoel do Paraná, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1812/2019, de 14/05/2019, com vigência até 05/06/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 4977/2021, de 19/10/2021, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.242/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 967/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.786.911-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Rua Arnaldo Busato, 581, do Município de Matelândia, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1764/2019, de 13/05/2019, com vigência até 20/08/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 2123/2021, de 11/05/2021, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.243/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 968/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.853.692-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Lua de Cristal, situado na Rua Pato Branco, 27, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6982/2025, de 19/11/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 5424/2016, de 06/12/2016, com vigência até 31/12/2018, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente, no período de 01/01/2019 até 31/12/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato imediatamente.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.244/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 969/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido nos protocolados n.º 22.359.456-5 e n.º 22.359.502-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal de Apiaba – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Rua Major Fidêncio Lemos do Prado, s/n, do Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 907/2026, de 24/02/2026, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, e do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 2431/2021, de 31/05/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

68499/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.184/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 229/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.327.579-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Padre Ponciano José de Araújo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Pedro Siqueira Cortes, 381, do Município de Palmas, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5864/2022, de 20/09/2022, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A Resolução n.º 7692/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.185/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 179/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.742.082-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Adele Fumagali Guerra, situado na Rua David Tirloni, 54, no Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8868/2023, de 13/12/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.186/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 180/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 24.976.241-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/05/2025 até 30/04/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, situado na Rua Valêncio Dias, 20, no Município de Mangueirinha, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 818/2015, de 15/04/2015, com vigência até 30/04/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.187/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 173/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 22.572.757-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Vereador Luiz Moacir Percicoti – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Grevilha, 194, no Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 928/2021, de 05/03/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.188/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 202/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 22.572.342-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber, situado na Avenida Shirley Saurin, 1513, no Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 925/2021, de 04/03/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.189/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 25.522.832-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e ao Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, no Colégio Estadual Antônio Schiebel – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Brasil, 1300, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 697/2017, de 06/03/2017, com vigência até 07/02/2027.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1208/2019, de 02/04/2019, que autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º Revogar a Resolução n.º 6575/2023, de 18/09/2023, que autorizou o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

Art. 4º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 5º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Antônio Schiebel – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Normal e Profissional.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.190/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei

n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.623.571-4,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares relativas aos Ensinos Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, no Colégio Estadual Nereu Perondi – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Normal, situado na Rua Duque de Caxias, 1410, do Município de Ampére, NRE de Francisco Beltrão.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5749/2017, de 06/11/2017, com vigência até 20/03/2027.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1747/2001, de 27/07/2001, que autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, exclusivamente para a instituição de ensino em questão.

Art. 3º Revogar a Resolução n.º 4258/2006, de 28/09/2006, que autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º Revogar a Resolução n.º 6576/2023, de 18/09/2023, que autorizou o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

Art. 5º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.191/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.770.346-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, no Colégio Estadual Doze de Novembro – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Belém, 2776, do Município de Realeza, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 6842/2024, de 23/10/2024, com vigência até 26/03/2028.

§ 2º O ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 6842/2024, de 23/10/2024, que continua em vigor para o credenciamento para ofertar a Educação a Distância e para a oferta do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, na instituição de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.192/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.787.706-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 5792/2023, de 23/08/2023, que autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Araucária – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Major Sezino Pereira de Souza, 419, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 6680/2025, de 12/11/2025, com vigência até 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.193/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.797.676-9,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Padre Cirilo – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional, situado na Avenida Paraná, 1181, do Município de Capanema, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1475/2017, de 06/04/2017, com vigência até 13/07/2027.

§ 2º O ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4533/2025, de 13/08/2025, que continua em vigor para a oferta do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

68218/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.194/2026 – GS/SEED

Curitiba, 15 de maio de 2026.

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 03/2025 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.709.901-6,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 712/2024, de 09/02/2024, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e autorizou a oferta do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, no Colégio Estadual Padre Ângelo Casagrande – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Santiago Lopes José, 420, do Município de Marilândia do Sul, NRE de Apucarana

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3178/2018, de 09/07/2018, com vigência até 03/04/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.195/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 63/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.238.696-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, do Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Bocaiúva, 880, do Município de Tapira, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2932/2018, de 25/06/2018, com vigência até 03/07/2028.

§ 2º O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 2223/2024, de 22/04/2024, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, da instituição de ensino citada no Art. 1º.

§ 1º O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 2223/2024, de 22/04/2024, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, a partir de 01/01/2026 até 31/07/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do ensino a partir de 31/07/2027.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.196/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 64/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.248.660-9,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, do Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Presidente Vargas, 733, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 4322/2024, de 08/07/2024, com vigência até 13/11/2027.

§ 2º A Resolução n.º 4322/2024, de 08/07/2024, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/07/2024, excepcionalmente, até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do ensino a partir de 31/12/2027.

Art. 2º Reconhecer o Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 4322/2024, de 08/07/2024, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º O reconhecimento é concedido desde 01/07/2024, excepcionalmente, até 31/07/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do ensino a partir de 31/07/2027.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.197/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 309/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.742.194-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Vila Militar Vida e Ensino – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Goiás, 1466, do Município e NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Vida e Ensino Educação Ltda – EPP e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5456/2017, de 18/10/2017, com vigência até 27/08/2027.

§ 2º O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 4298/2022, de 26/07/2022, com vigência até 01/02/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/02/2026 a 01/02/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.198/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 214/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.216.395-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, situado na Rua Ernesto Panzera, s/n, do Município de Manfrinópolis, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4077/2021, de 09/09/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4077/2021, de 09/09/2021, com vigência até 09/04/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/04/2026 a 09/04/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.199/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 201/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.471.824-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 30/07/2026 até 29/07/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Professora Ida Viana de Oliveira – Ensino Fundamental, situada na Rua Padre Ferruccio, 2300, no Município de Tibagi, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1397/2020, de 04/05/2020, com vigência até 29/07/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.200/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 200/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.544.530-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 17/08/2026 até 16/08/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo Olalina de Almeida Faria – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Turvo, no Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3538/2021, de 12/08/2021, com vigência até 16/08/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.201/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 191/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.365.833-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Celino Rocha de Araújo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Das Orquideas, 230, no Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 891/2021, de 03/03/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.202/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 190/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.278.874-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 04/02/2026 até 03/02/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro de Educação Infantil Acalanto, situado na Rua Osório Ribas de Paula, 1455, no Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil RZ Ltda-ME, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 157/2016, de 20/01/2016, com vigência até 03/02/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.203/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 187/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.420.512-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Orlando Rodrigues Gomes, situado na Rua Renê Taccola, s/n, no Município de Mandaguari, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 652/2022, de 18/02/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

68219/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.204/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 186/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.371.624-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Vale Verde – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Werno Bruno Ritter, 86, no Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 926/2021, de 05/03/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.205/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 185/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.039.870-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Padre Jacintho Pasin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vinte e Sete de Março, 291, no Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3989/2021, de 02/09/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.206/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 169/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.225.573-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Mater Dei – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Salgado Filho, 169, do Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Agir Ltda., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 655/2024, de 07/02/2024, com vigência até 07/12/2033.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida/o pela Resolução n.º 4466/2021, de 24/09/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.207/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 25.778.803-2,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, situado na Rua Durval de Azevedo Costa, s/n do Município de Tamarana, NRE de Londrina, para Centro Municipal de Educação Infantil Professora Eva Ramiro.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4134/2016, de 21/09/2016, com vigência até 27/10/2026.

§ 2º A alteração da denominação está amparada na Lei Municipal n.º 1629/2026, de 12/03/2026.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.208/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 182/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 25.425.639-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 28/04/2026 até 27/04/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns, situado na Avenida Estados Unidos, 956, no Município de Fazenda Rio Grande, NRE de Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1425/2016, de 04/04/2016, com vigência até 27/04/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180

(cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.210/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.703.593-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 8829/2023, de 12/12/2023, que autorizou o funcionamento e reconheceu, de forma excepcional, o Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, ambos na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, no Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, situado na Rua Marquês do Amaral, 116, do Município e NRE de Dois Vizinhos.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3646/2019, de 20/09/2019, com vigência até 08/04/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.211/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 217/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolo n.º 23.984.894-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Maria Helena Teixeira Luciano – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Tamandaré, 405, do Município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5884/2022, de 20/09/2022, com vigência até 02/10/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6603/2022, de 24/10/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 2.212/2026 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 210/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.425.503-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 28/04/2026 até 27/04/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Fani, situado na Avenida Brasil, 2014, no Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1424/2016, de 04/04/2016, com vigência até 24/04/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 2.213/2026 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 206/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.170.598-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 24/05/2026 até

23/05/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Jandira, situado na Rua da Pedreira, 874, no Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6985/2025, de 19/11/2025, com vigência até 23/05/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 2.214/2026 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 199/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.977.876-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 24/05/2026 até 23/05/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual Dr. Leopoldino Loureiro Ferreira – Ensino Fundamental, situada na Rua Curitiba, 1097, no Município de Cambé, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1534/2020, de 07/05/2020, com vigência até 23/05/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**68220/2026****EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 484 DE 26/05/2026

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
EDNA KIMIE KIKUCHI	20172118	1	NAXII	259765625	90	30/01/2006 29/01/2011	25/05/2026 22/08/2026
HILDA DE SOUZA PINTO	64001752	1	NAXII	259616867	90	29/06/2012 28/06/2017	26/05/2026 23/08/2026
CLEIVANI CRISTINA BASSO	65346044	1	NAXI	259254566	90	07/06/2011 06/06/2016	01/06/2026 29/08/2026
LUCIA ENGELS FAUST	67100077	1	NAXI	259464277	90	11/05/2011 10/05/2016	01/06/2026 29/08/2026
ORENI RIBEIRO DA SILVA	67514238	1	NAX	259223660	90	11/05/2011 10/05/2016	24/05/2026 21/08/2026
ROSELEI VASCONCELOS DO NASCIMENTO	68209412	1	NAXI	259408164	90	29/06/2012 28/06/2017	25/05/2026 22/08/2026
SANTINA RIBEIRO	75860242	1	NAXII	259457882	90	01/07/2010 30/06/2015	02/06/2026 30/08/2026
MERI TEREZINHA DE OLIVEIRA RODRIGUES	85496794	1	NAXII	259186986	90	09/12/2013 08/12/2018	01/06/2026 29/08/2026
GABRIELE COSTA CHAGAS					90	24/03/2010 23/03/2015	18/08/2026 15/11/2026

87246906	1	NAXII	259184800					
RODRIGO ALBERTO IACHENSKI				90	01/02/2011	31/01/2016	08/06/2026	05/09/2026
90824368	1	NAXII	259203465					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 485 DE 26/05/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VITELIO PEDRO DALMOLIN				90	03/02/2014 02/02/2019	15/05/2026 12/08/2026
36981415	3	NII11	259257506			
WAGNER MORONI MILLEO DE CASTRO				90	02/04/2012 01/04/2017	01/06/2026 29/08/2026
38654314	4	NII06	259692571			
ROSANA MARIA CENTURIAO DOS SANTOS				90	22/09/2014 21/09/2019	27/05/2026 24/08/2026
42607347	2	NII11	259062780			
ANGELA MARIA DE LIMA				90	01/02/2012 31/01/2017	01/06/2026 29/08/2026
43366530	1	NII11	259496870			
ANTONIO JOSE DA SILVA				90	01/12/2013 30/11/2018	01/06/2026 29/08/2026
52764904	2	NII11	259182468			
ANDREA BERTAN VEIGA				180	27/02/1996 26/02/2006	25/06/2026 21/12/2026
53848028	2	NII11	259345316			
ANDREA BERTAN VEIGA				180	27/02/1996 26/02/2006	25/06/2026 21/12/2026
53848028	1	NII11	259344557			
ELEM RIBEIRO DO VALLE POIANI				90	01/12/2008 30/11/2013	08/06/2026 05/09/2026
54020228	1	NII10	259137039			
TEREZA MARZELI PEREIRA				180	21/12/2007 20/12/2017	01/07/2026 27/12/2026
9089918	1	NAXVIII	259585279			

67644/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

0

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 488 DE 26/05/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ANDRESSA LENZ PSZYBILSKI	130091504	3	NI01	259556155	18/06/2026	16/06/2028	730

67643/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

0

PORTARIA N. 486 DE 26/05/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
SILMARA CELIA DE OLIVEIRA AUSEC	34997233	1	NII10	259507960	25/05/2026	23/05/2028	730
MARIA JOSE TEIGAO LOPES	39925931	1	NII10	259747929	25/05/2026	23/05/2028	730
MARCELO JOSE MANENTE	42760668	1	NII07	259427290	01/06/2026	30/05/2028	730
MARIA APARECIDA DE CARVALHO PRESSUTO	46051807	2	NII04	259431239	25/05/2026	23/05/2028	730
SANDRA REGINA CASARI	58056537	1	NII10	259094151	18/05/2026	16/05/2028	730
ROSA QUATRIN NUNES	60564060	1	NII11	259093830	03/06/2026	01/06/2028	730
MARCELO ADRIANO MAIOLI	61774017	91	NII11	259031265	18/05/2026	16/05/2028	730
DIOSMAR JOSE MEIRA DE ALMEIDA	78333901	92	NII09	259200407	15/05/2026	13/05/2028	730
JOSIANI DE CARVALHO	78775696	1	NII11	259393655	25/05/2026	23/05/2028	730
PAULO COSTA TAVARES	83644923	1	NAXII	259032083	13/07/2026	11/07/2028	730

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

0

PORTARIA N. 487 DE 26/05/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
REGINALDO BONIFACIO MARQUES	96323727	97	NII11	259216630	25/05/2026	23/05/2028	730
RODRIGO RIBEIRO	96887965	3	NII11	259599237	08/06/2026	06/06/2028	730
DOUGLAS CORREA DE LIMA	98472398	1	NII09	258998758	14/05/2026	12/05/2028	730

67642/2026

Colégio Estadual do Paraná**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ****PORTARIA Nº 012/2026 – CEP**

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno, Regimento Escolar desta Instituição de Ensino e Decreto Estadual 12.443/2026, e, considerando o disposto na Resolução nº 55/2021 da Controladoria Geral do Estado – CGE, pelo presente ato pelo presente ato

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **HELIOVALDO SILVA SANTOS**, portador do RG nº 15.XXX.463-0, como suplente da servidora **REGINA ELISABETH LUQUE**, portadora do RG nº 3.XXX.657-9, **AGENTE DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE** do Colégio Estadual do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria anterior.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 25 de maio de 2026.

César Augusto Cruz da Silva
Diretor-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 12.443/2026 – DOE 15.01.2026

67123/2026

FUNDEPAR**PORTARIA Nº 267/2026-FUNDEPAR**

Súmula: Designação de servidor para responder interinamente pela visão de Manutenção e Serviços (DVMS), durante as férias da titular.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.333.126-7,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Silvana dos Santos Teixeira, RG nº 6.XXX.112-9, CPF nº 022.XXX.899-57, para responder interinamente como chefe da Divisão de Manutenção e Serviços – DVMS, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, durante as férias da Chefe da Divisão, Edelaine dos Santos da Silva Matanovic, RG nº 4.XXX.156-9, CPF nº 022.XXX.699-36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

68336/2026

 **Diário OFICIAL Paraná**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RGF - ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	27.326.773.343,45	28.538.107.597,80		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	21.768.576.579,44	21.802.286.555,05		
Empréstimos	4.105.987.046,75	3.838.981.067,89		
Internos	175.836.037,65	174.288.712,09		
Externos	3.930.151.009,10	3.664.692.355,80		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	13.143.333.222,80	13.360.687.861,63		
Financiamentos	3.686.917.262,81	3.812.817.819,52		
Internos	3.686.917.262,81	3.812.817.819,52		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	521.765.606,92	494.138.828,50		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	57.222.459,64	55.641.367,93		
De Demais Contribuições Sociais	464.543.147,28	438.497.460,57		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	310.573.440,16	295.660.977,51		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	5.558.196.764,01	6.735.821.042,75		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	30.822.010.799,42	30.842.813.006,13		
Disponibilidade de Caixa¹	30.442.121.948,60	30.434.734.685,01		
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.941.235.273,17	31.825.712.938,62		
(-) Restos a Pagar Processados	431.438.525,20	167.677.954,33		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.067.674.799,37	1.223.300.299,28		
Demais Haveres Financeiros	379.888.850,82	408.078.321,12		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.495.237.455,97	-2.304.705.408,33		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.133.950.007,50	71.074.720.330,02		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	74.251.899,43	64.233.164,45		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.059.698.108,07	71.010.487.165,57		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	38,46	40,19		

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RGF - ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,92	-3,25		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 200%	142.119.396.216,14	142.020.974.331,14		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 180%	127.907.456.594,53	127.818.876.898,03		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	1.923.637.292,97	2.186.312.853,98		
PASSIVO ATUARIAL	185.860.862.709,87	193.565.567.244,94		
RP NÃO-PROCESSADOS	4.756.346.078,24	1.896.549.910,08		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR				

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
CONTROLADORA GERAL DO ESTADO

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
DIRETORA GERAL
CPF - 061.XXX.809-XX

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CPF - 231.XXX-879-XX

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RGF - ANEXO III (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	1.083.692.925,79	1.022.151.539,61		
Em Operações de Crédito Externas	767.264.257,95	711.509.523,80		
Em Operações de Crédito Internas	316.428.667,84	310.642.015,81		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	1.083.692.925,79	1.022.151.539,61		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	71.133.950.007,50	71.074.720.330,02		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	74.251.899,43	64.233.164,45		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	71.059.698.108,07	71.010.487.165,57		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	1,53	1,44		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00%	15.633.133.583,78	15.622.307.176,43		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	14.069.820.225,40	14.060.076.458,78		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RGF - ANEXO III (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00		
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00		
FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR				

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
CONTROLADORA GERAL DO ESTADO

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
DIRETORA GERAL
CPF - 061.XXX.809-XX

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CPF - 231.XXX-879-XX

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	74.070.117,46	74.070.117,46
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0	0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	74.070.117,46	74.070.117,46
Empréstimos	74.070.117,46	74.070.117,46
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	74.070.117,46	74.070.117,46
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.074.720.330,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	64.233.164,45	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.010.487.165,57	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	74.070.117,46	0,10
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.361.677.946,49	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%	10.225.510.151,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.970.734.101,59	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
CONTROLADORA GERAL DO ESTADOLUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
DIRETORA GERAL
CPF - 061.XXX.809-XXNORBERTO ANACLETO ORTIGARA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CPF - 231.XXX-879-XX

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6			R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE		
Receita Corrente Líquida			71.074.720.330,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			71.010.487.165,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			71.010.487.165,57
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.004.640.787,23		43,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	34.795.138.711,13		49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	33.055.381.775,57		46,55
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.315.624.840,02		44,10
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada Líquida	-2.304.705.408,33		-3,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	142.020.974.331,14		200,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas	1.022.151.539,61		1,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.622.307.176,43		22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Operações de Crédito Internas e Externas	74.070.117,46		0,10
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.361.677.946,49		16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.970.734.101,59		7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	0,00		0,00

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
CONTROLADORA GERAL DO ESTADO

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
DIRETORA GERAL
CPF - 061.XXX.809-XX

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CPF - 231.XXX-879-XX

RGF 1º QUADRIMESTRE 2026 - NOTAS EXPLICATIVAS

Anexo 1- Despesas com Pessoal Poder Executivo.

1 - Ao longo do exercício considera-se somente as despesas liquidadas como executadas, no último quadrimestre (dezembro), as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados também são consideradas como executadas.

2 - Na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Despesas Não Computadas), estão sendo deduzidas as despesas de inativos e pensionistas custeadas com recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

3 - A partir do 3º quadrimestre de 2021 estão sendo aplicados no demonstrativo todos os efeitos da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que promoveu alterações nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no que diz respeito à despesa bruta com pessoal e suas deduções. Destaca-se o § 3º no art. 19 da LRF, transcrito abaixo:

Art. 19 (...)

§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência. (grifo nosso).

4 - A Receita Corrente Líquida - RCL para fins de Demonstrativo de Pessoal resulta na ordem de R\$ 71.010.487.165,57. A diferença de R\$ 64.233.164,45 em relação à Receita Corrente Líquida total, é oriunda das Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e emendas de Bancada (linhas específicas no relatório).

5 - Foram incluídos no mês de **agosto de 2025** os valores oriundos das Entidades na seguinte linha:

- Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis de R\$ 65.995.566,04.

6 - Foram incluídos no mês de **dezembro de 2025** os valores oriundos das Entidades na seguinte linha:

- Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis de R\$ 53.841.895,35.

Tais inclusões se fundamentaram no Acórdão nº 929/21 – Tribunal Pleno - Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, que determinou a manutenção de metodologia de cálculo anteriormente adotada (inclusão das entidades dependentes) até que sobrevenha decisão definitiva no âmbito do Prejudicado nº 722273/19 ou decisão do relator do incidente processual conferindo efeito suspensivo à tese que vinha sendo aplicada.

Cabendo informar que as empresas mencionadas **não** realizam a execução orçamentária, financeira e contábil no SIAFIC-PR, portanto, os valores apurados foram extraídos dos balancetes contábeis das aludidas entidades. Ressalta-se, ainda, que somente os Demonstrativos da Receita Corrente Líquida e Pessoal são impactados por tal Acórdão.

Para o exercício de 2026, não foram incluídas Receitas e Despesas oriundas dessas Entidades (Serviços Sociais Autônomos e Fundações Públicas) nos relatórios fiscais, em virtude da interposição de recurso para esclarecimentos acerca do Acórdão nº 795/2026 – TCE/PR publicado em 22/04/2026. Nesta decisão, o Tribunal Pleno consolidou o entendimento de que os SSAs possuem natureza de entidades paraestatais colaborativas, afastando-os das características de dependência estatal. O referido acórdão encontra-se com seu efeito suspenso até o julgamento dos Embargos e decisão conclusiva pelo TCE/PR.

Anexo 2- Demonstrativo da Dívida Consolidada

1 - A composição da Dívida Contratual, exceto a linha "De Demais Contribuições Sociais", se pautou nos registros contábeis das unidades 310000 (AGE SEFA), 160000 (CGE) e 677400 (COHAPAR).

2 - Na composição da Dívida Contratual, a linha "Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios", representa a dívida do Estado decorrente do Contrato de Consolidação e Refinanciamento nº 011/98 STN/COAFI firmado com a União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao ajuste Fiscal - PAF instituído pela Lei nº 9.496/1997.

3 - A Dívida Contratual Externa, firmada em dólar, corresponde ao financiamento de Programas e Projetos para o desenvolvimento e modernização do Estado, como o PROFISCO, Família Paranaense, Vida Nova, Paraná Urbano, Infraestrutura, Paraná Seguro, Educação para o Futuro e Paraná Eficiente.

4 - A Linha "De Demais Contribuições Sociais" representa o parcelamento de Contribuições Previdenciárias das Unidades 310000 (AGE SEFA) e 653000 (IDR) e de PASEP nas unidades 310000 (AGE SEFA), 653000 (IDR) e 773000 (DER), os quais possuem registros contábeis nas contas 21413.1200 TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS e 22413.0200 TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS.

5 - A linha "Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos" representa os registros contábeis nas contas 21311.0502 - PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS e 22311.0402 PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS.

6 - Por força da Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, os valores aportados nas contas especiais do Poder Judiciário destinados ao pagamento de precatórios, passaram a ser imediatamente excluídos do estoque da dívida, reduzindo a linha "Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos" pelo saldo da conta contábil 11352.0802 – CONTA ESPECIAL PRECATÓRIOS.

7 - Nas "Deduções", a partir do exercício de 2026 foi alterada a metodologia de cálculo do TCE/PR para captura das Disponibilidades de Caixa Bruta, Restos a Pagar Processados e Depósitos Restituíveis, fazendo-se a exclusão por "Fontes" relacionadas aos regimes previdenciários (FR: 800, 801 e 802), mantendo-se a metodologia de exclusão por "Unidades" para o exercício de 2025 (exercício anterior).

8 - A linha "(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados", do quadro DEDUÇÕES, está sendo composta pelo saldo das contas contábeis 21881 valores restituíveis - consolidação, 21883 valores restituíveis - inter ofss - união, 21884 valores restituíveis - inter ofss - estado, 21885 valores restituíveis - inter ofss - município, 22881 valores restituíveis - consolidação, 22883 valores restituíveis - inter ofss, 22885 valores restituíveis - inter ofss - município, 21515 transferências constitucionais a pagar - inter ofss - município - e 21894.01 - fundo de manut. des. da educ. básica - fundeb.

9 - A Dívida Consolidada Líquida (DCL) negativa representa que as Deduções (Disponibilidade de Caixa Bruta, acrescida dos Demais Haveres Financeiros e deduzidos os Restos a Pagar Processados e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados) são superiores à Dívida Consolidada.

10 - No cálculo da Dívida Consolidada Líquida não foram considerados os valores provenientes dos Fundos de Previdência (Fundos Previdenciário, Financeiro e Militar), por Unidade ou por Fonte, conforme a linha de mapeamento.

11 - A Receita Corrente Líquida Ajustada para CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO, no valor de R\$ 71.010.487.165,57, é obtida através da Receita Corrente Líquida na ordem de R\$ 71.074.720.330,02, deduzidas as Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (linha específica no relatório), na ordem de R\$ 64.233.164,45.

12 - No quadro "Outros Valores Não integrantes da Dívida Consolidada", não foram considerados os valores procedentes dos Fundos de Previdência (Fundos Previdenciário, Financeiro e Militar), sendo a exclusão realizada por "Unidade" até o exercício anterior e por "Fonte" a partir de 2026.

13 - No quadro "Outros Valores Não integrantes da Dívida Consolidada", linha PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC), tem como origem o saldo das contas contábeis 21111.0403 - PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO

RGF 1º QUADRIMESTRE 2026 - NOTAS EXPLICATIVAS

VENCIDOS, 21311.0503 PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS – REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS, 22311.0503 PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS – REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS e 22311.0403 PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS – REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS.

14 - No quadro “Outros Valores Não integrantes da Dívida Consolidada”, a variação na linha de Passivo Atuarial decorre da implementação em 2025 de novas regras aplicáveis às projeções de benefícios pós emprego, passando a reconhecer as obrigações atuariais não apenas no RPPS, mas também no Ente e no Fundo Militar.

Anexo 3- Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

1 - O referido demonstrativo visa apresentar as garantias oferecidas a terceiros por Ente da Federação e verificar os limites de que trata a LRF, bem como das contragarantias vinculadas, decorrentes das operações de crédito internas e externas.

2 - O valor informado no Demonstrativo refere-se a concessão de garantias e contragarantias por aval prestadas pelo Estado à Empresas Públicas controladas, em Operações de Crédito Externas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) e em Operações de Crédito Internas da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR). Registros estes na unidade 990000 - Coordenação do Tesouro Estadual – CTE.

3 - Está compondo também o demonstrativo registros nas unidades 296200 (FDE) e 296400 (Fundo de Aval das ME-EPP do PR).

4 - Todos os valores foram apurados através dos saldos contábeis das contas 81211.0101 AVAIS A EXECUTAR e 81211.0219 OUTRAS GARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR A EXECUTAR

5 - A Receita Corrente Líquida Ajustada para CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO possui os mesmos valores apresentados no item 11 do Anexo 2.

Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

1 - O demonstrativo visa a assegurar a transparência das operações de crédito contraídas pelo Ente da Federação e a verificar os limites de que trata a LRF e as Resoluções do Senado Federal.

2 - As Operações de crédito foram realizadas pela Unidade 990000 (Tesouro Estadual), utilizando-se as Naturezas de Receita 2119990100 – Operações de Crédito Mercado Interno e 2129990100 – Operações de Crédito Mercado Externo.

3 - A Receita Corrente Líquida Ajustada para CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO, possui os mesmos valores apresentados no item 10 do Anexo 2.

Anexo 6- Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

1-O objetivo do demonstrativo consiste em evidenciar de forma simplificada, e em um único anexo os limites e valores apresentados nos Demonstrativos com Pessoal, Dívida Consolidada, Garantias e Contragarantias de Valores, das Operações de Crédito Disponibilidade de Caixa Bruto e Restos a Pagar.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Diretora de Contabilidade-Geral do Estado – SEFA/DCG
Contadora-Geral do Estado
CRC PR 055.596/O-5

Página 2 de 2

68970/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 417, DE 26 DE MAIO DE 2025

Altera a Resolução Sefa nº 1.150, de 1º de dezembro de 2025, que dispõe sobre o cronograma dos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no art. 4º da Lei nº 19.848/2019, e considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, bem como observando o Protocolo nº 25.981.036-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o cronograma constante do Anexo Único da Resolução SEFA nº 1.150, de 1º de dezembro de 2025, relativamente aos sorteios nº 252 e nº 253.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

Número do Sorteio		Período das compras	Limite para adesão	Limite para divulgação dos bilhetes	Data da Loteria Federal	Data do sorteio	Limite para publicação do resultado
252	Entidade	Fevereiro/2026	20/05/2026	06/07/2026	08/07/2026	09/07/2026	15/07/2026
253	Cidadão						

68551/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS

RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS) (I)

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS

TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

CONTRIBUIÇÕES DE OUTRAS ENTIDADES

CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RECEITA PATRIMONIAL

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

Valores Mobiliários

Exploração de Recursos Naturais

Exploração do Patrimônio Intangível

Cessão de Direitos

Demais Receitas Patrimoniais

RECEITA AGROPECUÁRIA

RECEITA DE SERVIÇOS

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde

Serviços e Atividades Financeiras

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Outras Transferências

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos

Multas, Oribitos e Juros Incorporados ao Patrimônio Público

Multas e Juros sobre Recotas de Capital

Demais Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL

OPERÇÕES DE CRÉDITO

Operações de Crédito - Mercado Interno

Operações de Crédito - Mercado Externo

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Móveis

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Intangíveis

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Transferências de Capital

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Integralização do Capital Social

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro

Resgate de Títulos do Tesouro

RECEITAS DE CAPITAL (II)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II)

RECEITAS DE CAPITAL (III)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II) + (III)

OUTRAS RECEITAS (IV)

DEFICIT (VI)

RECEITAS DE CAPITAL (V) = (III) + (IV)

DEFICIT COM DEFICIT (VII) = (V) + (VI)

RECURSOS ADICIONAIS

Recursos Adicionais em Exercícios Anteriores - RPPS

Supervital Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

RECEITAS

RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS) (I)

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS

TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

CONTRIBUIÇÕES DE OUTRAS ENTIDADES

CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RECEITA PATRIMONIAL

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

Valores Mobiliários

Exploração de Recursos Naturais

Exploração do Patrimônio Intangível

Cessão de Direitos

Demais Receitas Patrimoniais

RECEITA AGROPECUÁRIA

RECEITA DE SERVIÇOS

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde

Serviços e Atividades Financeiras

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Outras Transferências

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos

Multas, Oribitos e Juros Incorporados ao Patrimônio Público

Multas e Juros sobre Recotas de Capital

Demais Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL

OPERÇÕES DE CRÉDITO

Operações de Crédito - Mercado Interno

Operações de Crédito - Mercado Externo

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Móveis

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Intangíveis

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Transferências de Capital

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Integralização do Capital Social

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro

Resgate de Títulos do Tesouro

RECEITAS DE CAPITAL (II)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II)

RECEITAS DE CAPITAL (III)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II) + (III)

OUTRAS RECEITAS (IV)

DEFICIT (VI)

RECEITAS DE CAPITAL (V) = (III) + (IV)

DEFICIT COM DEFICIT (VII) = (V) + (VI)

RECURSOS ADICIONAIS

Recursos Adicionais em Exercícios Anteriores - RPPS

Supervital Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

RECEITAS

RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS) (I)

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS

TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

CONTRIBUIÇÕES DE OUTRAS ENTIDADES

CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RECEITA PATRIMONIAL

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

Valores Mobiliários

Exploração de Recursos Naturais

Exploração do Patrimônio Intangível

Cessão de Direitos

Demais Receitas Patrimoniais

RECEITA AGROPECUÁRIA

RECEITA DE SERVIÇOS

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde

Serviços e Atividades Financeiras

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Outras Transferências

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos

Multas, Oribitos e Juros Incorporados ao Patrimônio Público

Multas e Juros sobre Recotas de Capital

Demais Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL

OPERÇÕES DE CRÉDITO

Operações de Crédito - Mercado Interno

Operações de Crédito - Mercado Externo

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Móveis

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Intangíveis

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Transferências de Capital

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Integralização do Capital Social

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro

Resgate de Títulos do Tesouro

RECEITAS DE CAPITAL (II)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II)

RECEITAS DE CAPITAL (III)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II) + (III)

OUTRAS RECEITAS (IV)

DEFICIT (VI)

RECEITAS DE CAPITAL (V) = (III) + (IV)

DEFICIT COM DEFICIT (VII) = (V) + (VI)

RECURSOS ADICIONAIS

Recursos Adicionais em Exercícios Anteriores - RPPS

Supervital Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

RECEITAS

RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS) (I)

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS

TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

CONTRIBUIÇÕES DE OUTRAS ENTIDADES

CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RECEITA PATRIMONIAL

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

Valores Mobiliários

Exploração de Recursos Naturais

Exploração do Patrimônio Intangível

Cessão de Direitos

Demais Receitas Patrimoniais

RECEITA AGROPECUÁRIA

RECEITA DE SERVIÇOS

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde

Serviços e Atividades Financeiras

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Outras Transferências

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos

Multas, Oribitos e Juros Incorporados ao Patrimônio Público

Multas e Juros sobre Recotas de Capital

Demais Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL

OPERÇÕES DE CRÉDITO

Operações de Crédito - Mercado Interno

Operações de Crédito - Mercado Externo

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Móveis

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Intangíveis

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Transferências de Capital

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Integralização do Capital Social

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro

Resgate de Títulos do Tesouro

RECEITAS DE CAPITAL (II)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II)

RECEITAS DE CAPITAL (III)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II) + (III)

OUTRAS RECEITAS (IV)

DEFICIT (VI)

RECEITAS DE CAPITAL (V) = (III) + (IV)

DEFICIT COM DEFICIT (VII) = (V) + (VI)

RECURSOS ADICIONAIS

Recursos Adicionais em Exercícios Anteriores - RPPS

Supervital Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

RECEITAS

RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS) (I)

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS

TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

CONTRIBUIÇÕES DE OUTRAS ENTIDADES

CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RECEITA PATRIMONIAL

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

Valores Mobiliários

Exploração de Recursos Naturais

Exploração do Patrimônio Intangível

Cessão de Direitos

Demais Receitas Patrimoniais

RECEITA AGROPECUÁRIA

RECEITA DE SERVIÇOS

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde

Serviços e Atividades Financeiras

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Outras Transferências

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos

Multas, Oribitos e Juros Incorporados ao Patrimônio Público

Multas e Juros sobre Recotas de Capital

Demais Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL

OPERÇÕES DE CRÉDITO

Operações de Crédito - Mercado Interno

Operações de Crédito - Mercado Externo

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Móveis

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Intangíveis

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Transferências de Capital

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Integralização do Capital Social

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro

Resgate de Títulos do Tesouro

RECEITAS DE CAPITAL (II)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II)

RECEITAS DE CAPITAL (III)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II) + (III)

OUTRAS RECEITAS (IV)

DEFICIT (VI)

RECEITAS DE CAPITAL (V) = (III) + (IV)

DEFICIT COM DEFICIT (VII) = (V) + (VI)

RECURSOS ADICIONAIS

Recursos Adicionais em Exercícios Anteriores - RPPS

Supervital Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

RECEITAS

RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS) (I)

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS

TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

CONTRIBUIÇÕES DE OUTRAS ENTIDADES

CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RECEITA PATRIMONIAL

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

Valores Mobiliários

Exploração de Recursos Naturais

Exploração do Patrimônio Intangível

Cessão de Direitos

Demais Receitas Patrimoniais

RECEITA AGROPECUÁRIA

RECEITA DE SERVIÇOS

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde

Serviços e Atividades Financeiras

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Outras Transferências

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos

Multas, Oribitos e Juros Incorporados ao Patrimônio Público

Multas e Juros sobre Recotas de Capital

Demais Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL

OPERÇÕES DE CRÉDITO

Operações de Crédito - Mercado Interno

Operações de Crédito - Mercado Externo

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Móveis

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Intangíveis

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Transferências de Capital

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Integralização do Capital Social

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro

Resgate de Títulos do Tesouro

RECEITAS DE CAPITAL (II)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II)

RECEITAS DE CAPITAL (III)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II) + (III)

OUTRAS RECEITAS (IV)

DEFICIT (VI)

RECEITAS DE CAPITAL (V) = (III) + (IV)

DEFICIT COM DEFICIT (VII) = (V) + (VI)

RECURSOS ADICIONAIS

Recursos Adicionais em Exercícios Anteriores - RPPS

Supervital Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

RECEITAS

RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS) (I)

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS

TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

CONTRIBUIÇÕES DE OUTRAS ENTIDADES

CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RECEITA PATRIMONIAL

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

Valores Mobiliários

Exploração de Recursos Naturais

Exploração do Patrimônio Intangível

Cessão de Direitos

Demais Receitas Patrimoniais

RECEITA AGROPECUÁRIA

RECEITA DE SERVIÇOS

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde

Serviços e Atividades Financeiras

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Outras Transferências

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos

Multas, Oribitos e Juros Incorporados ao Patrimônio Público

Multas e Juros sobre Recotas de Capital

Demais Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL

OPERÇÕES DE CRÉDITO

Operações de Crédito - Mercado Interno

Operações de Crédito - Mercado Externo

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Móveis

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Intangíveis

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Transferências de Capital

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Integralização do Capital Social

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro

Resgate de Títulos do Tesouro

RECEITAS DE CAPITAL (II)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II)

RECEITAS DE CAPITAL (III)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II) + (III)

OUTRAS RECEITAS (IV)

DEFICIT (VI)

RECEITAS DE CAPITAL (V) = (III) + (IV)

DEFICIT COM DEFICIT (VII) = (V) + (VI)

RECURSOS ADICIONAIS

Recursos Adicionais em Exercícios Anteriores - RPPS

Supervital Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

RECEITAS

RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS) (I)

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS

TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

CONTRIBUIÇÕES DE OUTRAS ENTIDADES

CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RECEITA PATRIMONIAL

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

Valores Mobiliários

Exploração de Recursos Naturais

Exploração do Patrimônio Intangível

Cessão de Direitos

Demais Receitas Patrimoniais

RECEITA AGROPECUÁRIA

RECEITA DE SERVIÇOS

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde

Serviços e Atividades Financeiras

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Outras Transferências

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos

Multas, Oribitos e Juros Incorporados ao Patrimônio Público

Multas e Juros sobre Recotas de Capital

Demais Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL

OPERÇÕES DE CRÉDITO

Operações de Crédito - Mercado Interno

Operações de Crédito - Mercado Externo

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Móveis

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Intangíveis

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Transferências de Capital

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Integralização do Capital Social

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro

Resgate de Títulos do Tesouro

RECEITAS DE CAPITAL (II)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II)

RECEITAS DE CAPITAL (III)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II) + (III)

OUTRAS RECEITAS (IV)

DEFICIT (VI)

RECEITAS DE CAPITAL (V) = (III) + (IV)

DEFICIT COM DEFICIT (VII) = (V) + (VI)

RECURSOS ADICIONAIS

Recursos Adicionais em Exercícios Anteriores - RPPS

Supervital Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

RECEITAS

RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS) (I)

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS

TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

CONTRIBUIÇÕES DE OUTRAS ENTIDADES

CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RECEITA PATRIMONIAL

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

Valores Mobiliários

Exploração de Recursos Naturais

Exploração do Patrimônio Intangível

Cessão de Direitos

Demais Receitas Patrimoniais

RECEITA AGROPECUÁRIA

RECEITA DE SERVIÇOS

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde

Serviços e Atividades Financeiras

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Outras Transferências

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos

Multas, Oribitos e Juros Incorporados ao Patrimônio Público

Multas e Juros sobre Recotas de Capital

Demais Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL

OPERÇÕES DE CRÉDITO

Operações de Crédito - Mercado Interno

Operações de Crédito - Mercado Externo

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Móveis

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Intangíveis

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Transferências de Capital

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Integralização do Capital Social

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro

Resgate de Títulos do Tesouro

RECEITAS DE CAPITAL (II)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II)

RECEITAS DE CAPITAL (III)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II) + (III)

OUTRAS RECEITAS (IV)

DEFICIT (VI)

RECEITAS DE CAPITAL (V) = (III) + (IV)

DEFICIT COM DEFICIT (VII) = (V) + (VI)

RECURSOS ADICIONAIS

Recursos Adicionais em Exercícios Anteriores - RPPS

Supervital Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

RECEITAS

RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS) (I)

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS

TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

CONTRIBUIÇÕES DE OUTRAS ENTIDADES

CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RECEITA PATRIMONIAL

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

Valores Mobiliários

Exploração de Recursos Naturais

Exploração do Patrimônio Intangível

Cessão de Direitos

Demais Receitas Patrimoniais

RECEITA AGROPECUÁRIA

RECEITA DE SERVIÇOS

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde

Serviços e Atividades Financeiras

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Outras Transferências

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos

Multas, Oribitos e Juros Incorporados ao Patrimônio Público

Multas e Juros sobre Recotas de Capital

Demais Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL

OPERÇÕES DE CRÉDITO

Operações de Crédito - Mercado Interno

Operações de Crédito - Mercado Externo

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Móveis

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Intangíveis

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Transferências de Capital

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Integralização do Capital Social

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro

Resgate de Títulos do Tesouro

RECEITAS DE CAPITAL (II)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II)

RECEITAS DE CAPITAL (III)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II) + (III)

OUTRAS RECEITAS (IV)

DEFICIT (VI)

RECEITAS DE CAPITAL (V) = (III) + (IV)

DEFICIT COM DEFICIT (VII) = (V) + (VI)

RECURSOS ADICIONAIS

Recursos Adicionais em Exercícios Anteriores - RPPS

Supervital Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

RECEITAS

RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS) (I)

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS

TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

CONTRIBUIÇÕES DE OUTRAS ENTIDADES

CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RECEITA PATRIMONIAL

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

Valores Mobiliários

Exploração de Recursos Naturais

Exploração do Patrimônio Intangível

Cessão de Direitos

Demais Receitas Patrimoniais

RECEITA AGROPECUÁRIA

RECEITA DE SERVIÇOS

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde

Serviços e Atividades Financeiras

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Outras Transferências

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos

Multas, Oribitos e Juros Incorporados ao Patrimônio Público

Multas e Juros sobre Recotas de Capital

Demais Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL

OPERÇÕES DE CRÉDITO

Operações de Crédito - Mercado Interno

Operações de Crédito - Mercado Externo

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Móveis

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Intangíveis

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Transferências de Capital

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Integralização do Capital Social

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro

Resgate de Títulos do Tesouro

RECEITAS DE CAPITAL (II)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II)

RECEITAS DE CAPITAL (III)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II) + (III)

OUTRAS RECEITAS (IV)

DEFICIT (VI)

RECEITAS DE CAPITAL (V) = (III) + (IV)

DEFICIT COM DEFICIT (VII) = (V) + (VI)

RECURSOS ADICIONAIS

Recursos Adicionais em Exercícios Anteriores - RPPS

Supervital Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

RECEITAS

RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS) (I)

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS

TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

CONTRIBUIÇÕES DE OUTRAS ENTIDADES

CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RECEITA PATRIMONIAL

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

Valores Mobiliários

Exploração de Recursos Naturais

Exploração do Patrimônio Intangível

Cessão de Direitos

Demais Receitas Patrimoniais

RECEITA AGROPECUÁRIA

RECEITA DE SERVIÇOS

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde

Serviços e Atividades Financeiras

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Outras Transferências

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos

Multas, Oribitos e Juros Incorporados ao Patrimônio Público

Multas e Juros sobre Recotas de Capital

Demais Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL

OPERÇÕES DE CRÉDITO

Operações de Crédito - Mercado Interno

Operações de Crédito - Mercado Externo

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Móveis

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Intangíveis

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Transferências de Capital

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Integralização do Capital Social

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro

Resgate de Títulos do Tesouro

RECEITAS DE CAPITAL (II)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II)

RECEITAS DE CAPITAL (III)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II) + (III)

OUTRAS RECEITAS (IV)

DEFICIT (VI)

RECEITAS DE CAPITAL (V) = (III) + (IV)

DEFICIT COM DEFICIT (VII) = (V) + (VI)

RECURSOS ADICIONAIS

Recursos Adicionais em Exercícios Anteriores - RPPS

Supervital Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

RECEITAS

RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS) (I)

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS

TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

CONTRIBUIÇÕES DE OUTRAS ENTIDADES

CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RECEITA PATRIMONIAL

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

Valores Mobiliários

Exploração de Recursos Naturais

Exploração do Patrimônio Intangível

Cessão de Direitos

Demais Receitas Patrimoniais

RECEITA AGROPECUÁRIA

RECEITA DE SERVIÇOS

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte

Serviços e Atividades referentes à Saúde

Serviços e Atividades Financeiras

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Outras Transferências

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos

Multas, Oribitos e Juros Incorporados ao Patrimônio Público

Multas e Juros sobre Recotas de Capital

Demais Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL

OPERÇÕES DE CRÉDITO

Operações de Crédito - Mercado Interno

Operações de Crédito - Mercado Externo

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Móveis

Alienação de Bens Imóveis

Alienação de Bens Intangíveis

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Transferências do Exterior

Transferências de Capital

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Integralização do Capital Social

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro

Resgate de Títulos do Tesouro

RECEITAS DE CAPITAL (II)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II)

RECEITAS DE CAPITAL (III)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II) + (III)

OUTRAS RECEITAS (IV)

DEFICIT (VI)

RECEITAS DE CAPITAL (V) = (III) + (IV)

DEFICIT COM DEFICIT (VII) = (V) + (

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											R\$ 1,0
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.604.749.806,00	74.592.721.106,00	14.055.506.496,72	28.066.135.265,06	46.526.585.840,94	12.739.479.374,67	22.346.607.435,11	52.246.113.670,89	22.000.083.089,39		
DESPESAS CORRENTES	63.620.084.278,00	63.972.123.794,00	11.692.230.325,37	23.878.032.736,93	40.094.091.057,07	11.090.387.705,53	19.872.815.007,05	44.099.308.786,95	19.547.940.156,73		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.312.592.320,00	37.831.513.974,00	6.326.640.587,94	12.648.462.282,40	25.183.051.691,60	6.304.114.149,25	12.848.896.186,57	25.346.617.787,43	12.320.467.624,02		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.222.433.460,00	1.222.433.460,00	237.435.855,68	444.877.954,67	777.555.505,33	238.590.297,03	441.367.772,46	781.065.687,54	441.367.772,46		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.085.058.498,00	24.918.176.360,00	5.128.153.881,75	10.784.692.499,86	14.133.483.860,14	4.547.683.259,25	6.946.551.048,02	17.971.625.311,98	6.786.104.760,25		
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	25.085.058.498,00	24.918.176.360,00	5.128.153.881,75	10.784.692.499,86	14.133.483.860,14	4.547.683.259,25	6.946.551.048,02	17.971.625.311,98	6.786.104.760,25		
DESPESAS DE CAPITAL	8.626.914.991,00	10.202.846.775,00	2.363.276.171,35	4.188.102.528,13	6.014.744.246,87	1.649.091.669,14	2.473.792.428,06	7.729.054.346,94	2.452.142.932,66		
INVESTIMENTOS	7.222.097.488,00	8.900.081.790,00	2.166.655.603,00	3.829.697.432,54	5.070.384.357,46	1.442.640.975,08	2.146.207.491,13	6.753.874.298,87	2.124.557.995,73		
INVERSÕES FINANCEIRAS	545.211.621,00	443.159.103,00	1.680.601,27	56.444.331,06	386.714.671,94	10.388.256,42	28.840.352,36	414.318.750,64	28.840.352,36		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	859.605.882,00	859.605.882,00	194.939.967,08	301.960.664,53	557.645.217,47	196.062.437,64	298.744.584,57	560.861.297,43	298.744.584,57		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	357.750.537,00	417.750.537,00	0,00	0,00	417.750.537,00	0,00	0,00	417.750.537,00	0,00		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX)	4.721.571.453,00	4.645.908.222,00	359.448.790,49	2.070.178.450,09	2.575.729.771,91	666.756.696,62	1.333.059.755,23	3.312.848.465,77	1.305.942.850,70		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.326.321.259,00	79.238.629.328,00	14.414.955.287,21	30.136.313.715,15	49.102.315.612,85	13.406.236.071,29	23.679.667.191,34	55.558.962.136,66	23.306.025.940,09		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	240.795.758,00	240.795.758,00	18.024.193,00	240.795.757,94	0,06	63.994.546,20	104.503.628,51	136.292.129,49	104.503.628,51		
Amortização da Dívida Interna	240.795.758,00	240.795.758,00	18.024.193,00	240.795.757,94	0,06	63.994.546,20	104.503.628,51	136.292.129,49	104.503.628,51		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	240.795.758,00	240.795.758,00	18.024.193,00	240.795.757,94	0,06	63.994.546,20	104.503.628,51	136.292.129,49	104.503.628,51		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.567.117.017,00	79.479.425.086,00	14.432.979.480,21	30.377.109.473,09	49.102.315.612,91	13.470.230.617,49	23.784.170.819,85	55.695.254.266,15	23.410.529.568,60		
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.170.131.786,21		3.543.773.017,46		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.567.117.017,00	79.479.425.086,00	14.432.979.480,21	30.377.109.473,09		13.470.230.617,49	26.954.302.586,06		26.954.302.586,06		
RESERVA DO RPPS	1.309.787.373,00	1.309.787.373,00	0,00	0,00		0,00	0,00	1.309.787.373,00	0,00		

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PRREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

		RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (C)	% (c/n)	SALDO (a-c)
		RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		4.721.521.453,00	4.534.765.281,00	126.79	14,84	1.307.654.058,59	26,84	3.226.911.222,41
RECEITAS CORRENTES				4.721.521.453,00	4.534.765.281,00	672.986.126,79	14,84	1.307.654.058,59	26,84	3.226.911.222,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				3.918.668,20	3.918.668,20	621.285,55	15,85	1.213.213.880,17	30,96	2.705.454,03
Contribuições Econômicas				3.918.668,20	3.918.668,20	621.285,55	15,85	1.213.213.880,17	30,96	2.705.454,03
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA				7.625.000,00	7.825.000,00	1.742.939,66	22,86	1.853.275,77	24,31	5.771.724,23
RECEITA PATRIMONIAL				7.625.000,00	7.825.000,00	1.742.939,66	22,86	1.853.275,77	24,31	5.771.724,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS				6.029.539,31	6.029.539,31	6.029.539,31	0,00	6.029.539,31	0,00	-15,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-66.79.026,63
Serviços e Atividades Relativas à Navegação e ao Transporte				0,00	0,00	635.926,39	0,00	1.284.795,27	0,00	-1.284.795,27
Serviços e Atividades Relativas à Saúde				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00	0,00	5.393.233,02	0,00	5.393.233,02	0,00	-5.393.233,02
Outros Serviços				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				795.228.250,00	608.472.060,00	43.923,00	0,00	86.093.310,00	0,00	522.378.762,00
Transferências das Instituições Federais de suas Entidades				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas de suas Entidades				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas de suas Entidades				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGACIONES EM DÉBITO				43.923,00	43.923,00	43.923,00	0,00	86.093.310,00	0,00	522.378.762,00
Obrigações de Crédito - Mercado Interno				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações de Crédito - Mercado Externo				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALEMANTAÇÃO DE BENS				793.084.325,00	608.328.163,00	43.636.462,87	7,20	85.202.769,34	14,05	521.125.393,66
Alimentação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				</						

Fonte: SIAFIC-PR / S
Nota 1 - Bimestre 2

Fonte: SIAFIC-PR / SEFA-PR
Nota 1 - Bimestre 2

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL
CPF - 061 XXX 809-XX

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CPF - 231 XXX 879-XX

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - CONSUMIDORES - INÍCIO-ORÇ. 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, § 1º da Lei 101-2011)

R\$ 1,00

FUNÇÃO ADMINISTRATIVA (10)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ANTERIOR (11)	DESPESAS EMPENHAS		Saldo (12)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (13)	INVENTÁRIO DAS DESPESAS LIQUIDADAS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS EXECUTIVADAS (FUNÇÃO ADMINISTRATIVA) (10)	74.835.937,66	74.835.937,66	14.073.853,67	28.147.707,34	44.215.164,67	15.073.853,67	28.147.707,34	59.289.018,01	59.289.018,01
01 - Administração Geral	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
02 - Administração Financeira	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
03 - Administração de Recursos Humanos	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
04 - Administração de Materiais	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
05 - Administração de Serviços Gerais	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
06 - Administração de Infraestrutura	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
07 - Administração de Comunicação	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
08 - Administração de Transportes	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
09 - Administração de Segurança	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
10 - Administração de Saúde	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
11 - Administração de Cultura	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
12 - Administração de Esportes	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
13 - Administração de Turismo	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
14 - Administração de Meio Ambiente	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
15 - Administração de Energia	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
16 - Administração de Saneamento	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
17 - Administração de Urbanismo	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
18 - Administração de Planejamento	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
19 - Administração de Avaliação	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
20 - Administração de Controle	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
21 - Administração de Informação	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
22 - Administração de Tecnologia	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
23 - Administração de Inovação	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
24 - Administração de Políticas Públicas	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
25 - Administração de Relações Públicas	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
26 - Administração de Comunicação Social	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
27 - Administração de Marketing	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
28 - Administração de Publicidade	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
29 - Administração de Propaganda	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
30 - Administração de Imagem	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
31 - Administração de Identidade Visual	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
32 - Administração de Design	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
33 - Administração de Arte	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
34 - Administração de Fotografia	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
35 - Administração de Vídeo	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
36 - Administração de Animação	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
37 - Administração de Jogos	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
38 - Administração de Música	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
39 - Administração de Dança	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
40 - Administração de Teatro	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
41 - Administração de Cinema	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
42 - Administração de Rádio	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
43 - Administração de Televisão	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
44 - Administração de Internet	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
45 - Administração de Redes Sociais	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
46 - Administração de Blogs	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
47 - Administração de Podcasts	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
48 - Administração de E-books	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
49 - Administração de Cursos	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
50 - Administração de Eventos	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
51 - Administração de Conferências	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
52 - Administração de Congressos	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
53 - Administração de Seminários	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
54 - Administração de Workshops	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
55 - Administração de Cursos de Capacitação	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
56 - Administração de Cursos de Formação	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
57 - Administração de Cursos de Aperfeiçoamento	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
58 - Administração de Cursos de Atualização	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
59 - Administração de Cursos de Especialização	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
60 - Administração de Cursos de Pós-graduação	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,64
61 - Administração de Cursos de Mestrado	1.133.523,41	1.133.523,41	1.133.523,41	2.267.046,82	3.399.569,23	1.133.523,41	2.267.046,82	4.536.612,64	4.536.612,

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026(BIMESTRE MARÇO-ABRIL)

FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre (d)	%		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	4.721.571.453,00	4.642.509.222,00	339.448.790,49	2.070.718.450,00	2.575.729.771,91	669.746.696,02	1.333.039.750,23	3.312.846.465,77	5,00
01 - LEGISLATIVA	141.630.000,00	134.130.000,00	13.784.789,25	28.465.403,76	15.682.596,24	13.946.739,25	28.046.403,76	106.063.596,24	0,00
01.1 - LEGISLATIVA	30.730.000,00	29.730.000,00	11.067.598,39	23.193.412,13	60.036.593,87	16.917.598,39	22.793.412,13	60.439.593,87	0,02
02 - JUDICIÁRIA	414.287.672,00	439.937.672,00	0,00	437.553.332,00	2.384.340,00	63.912.805,32	129.193.832,92	310.743.839,08	0,54
02.1 - JUDICIÁRIA	414.287.672,00	439.937.672,00	0,00	437.553.332,00	2.384.340,00	63.912.805,32	129.193.832,92	310.743.839,08	0,54
03 - SEGURANÇA PÚBLICA	213.253.445,00	231.252,00	24.984.951,91	4.602.000,00	136.689.213,33	3.940.340,25	7.875.203,93	152.816.300,09	0,04
03.1 - SEGURANÇA PÚBLICA	213.253.445,00	231.252,00	24.984.951,91	4.602.000,00	136.689.213,33	3.940.340,25	7.875.203,93	152.816.300,09	0,04
04 - ADMINISTRAÇÃO	28.206.675,00	27.896.621,00	3.793.947,93	7.904.363,61	19.892.551,39	3.793.947,93	7.480.161,93	20.406.759,07	0,03
04.1 - Defesa da Ordem Jurídica	151.487.640,00	153.214.395,00	20.398.534,28	41.205.884,79	111.948.530,21	20.398.534,28	41.205.884,79	111.948.530,21	0,17
04.2 - Representação Judicial e Extrajudicial	35.002.900,00	35.002.900,00	0,00	35.000.000,00	2.900,00	6.647.346,16	13.287.374,67	21.715.123,33	0,06
04.3 - Administração do Patrimônio, Regime Estatutário	346.862.604,00	346.862.604,00	88.116.500,00	171.637.809,04	177.670.794,96	55.709.088,00	107.939.891,96	241.344.193,34	0,45
04.4 - ADMINISTRAÇÃO	20.894.995,00	21.073.739,00	4.700.716,05	13.125.741,61	7.953.996,39	4.413.510,26	7.824.478,79	13.255.259,21	0,03
122 - Administração Financeira	68.208.802,00	70.705.802,00	2.500.000,00	2.501.000,00	68.204.802,00	2.500.226,81	2.500.246,27	68.205.556,73	0,01
123 - Normalização e Fiscalização	1.193.579,00	1.193.579,00	253.712,00	514.712,00	679.866,50	168.897,74	337.965,61	855.613,39	0,00
124 - Administração de Recursos Humanos	1.193.579,00	1.193.579,00	253.712,00	514.712,00	679.866,50	168.897,74	337.965,61	855.613,39	0,00
125 - Administração de Bens Materiais	73.480.000,00	73.480.000,00	15.000.000,00	39.900.000,00	34.290.000,00	11.946.399,02	23.851.649,21	49.628.350,79	0,10
127 - Previdência do Regime Estatutário	182.588.328,00	182.588.328,00	66.598.457,93	116.511.625,93	66.276.702,07	38.758.254,24	73.665.942,78	109.122.985,22	0,31
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	528.848.656,00	528.848.656,00	478.675,40	522.479.554,79	1.725,40	6.989.101,21	270.637.442,85	258.791.213,15	1,14
06.1 - SEGURANÇA PÚBLICA	528.848.656,00	528.848.656,00	478.675,40	522.479.554,79	1.725,40	6.989.101,21	270.637.442,85	258.791.213,15	1,14
122 - Administração Geral	267.054.784,00	267.054.784,00	22.955,45	265.295.266,00	2.959.518,00	64.035.391,72	129.577.559,47	137.771.224,53	0,54
183 - Defesa Civil	51.174.677,00	51.174.677,00	80.000,00	51.654.677,00	120.000,00	13.014.381,12	26.184.501,44	24.990.175,56	0,11
183.1 - Informação e Inteligência	125.950.916,00	125.950.916,00	300.000,00	121.979.394,00	3.971.522,00	33.628.279,94	67.651.738,13	58.299.177,87	0,28
183.2 - Catástrofe e Resiliência Social	81.733.377,00	81.733.377,00	0,00	81.733.377,00	0,00	22.716.393,44	45.759.811,50	35.973.465,40	0,19
08 - SEGURANÇA INTEGRADA SOCIAL	3.718.700,00	3.718.700,00	0,00	3.990.000,00	0,00	659.972,45	1.318.900,59	2.400.619,41	0,01
10 - SAÚDE	224.478.115,00	224.478.115,00	15.378.632,16	109.988.022,32	0,36	114.488.512,68	43.748.219,41	137.887.486,81	0,98
10.1 - Administração Geral	223.253.759,00	223.253.759,00	15.378.632,16	109.988.022,32	0,36	113.267.156,68	43.748.219,41	138.063.130,81	0,98
11 - ENSINO BÁSICO	1.353.801,00	1.353.801,00	224.654,64	1.032.677,28	1.321.123,72	480.724,17	635.483,67	718.317,33	0,00
12 - EDUCAÇÃO	2.213.773.952,00	2.200.675.545,00	178.594.306,67	594.636.161,65	1.606.039.383,45	289.215.545,58	578.275.861,20	1.622.398.683,80	0,00
12.1 - Administração Geral	194.358.246,00	194.358.246,00	172.137.299,77	497.657.062,28	1.235.476.806,83	289.215.545,58	46.953.453,07	147.784.792,93	0,20
385 - Educação Infantil	163.200,00	163.200,00	-503,61	162.722.722,71	162.407,23	0,00	0,00	162.407,23	0,00
13 - CULTURA	1.720.205.063,00	1.720.205.063,00	85.543.560,15	384.405.537,33	1.335.699.525,67	190.450.554,47	383.199.227,86	1.337.005.835,14	1,61
13.1 - Cultura	1.720.205.063,00	1.720.205.063,00	85.543.560,15	384.405.537,33	1.335.699.525,67	190.450.554,47	383.199.227,86	1.337.005.835,14	1,61
122 - Administração Geral	6.170.966,00	6.822.448,00	1.605.138,81	3.381.074,20	3.441.391,80	1.142.888,33	2.134.297,81	4.688.198,19	0,01
122.1 - Administração Geral	6.170.966,00	6.822.448,00	1.605.138,81	3.381.074,20	3.441.391,80	1.142.888,33	2.134.297,81	4.688.198,19	0,01
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	23.135.888,00	23.135.888,00	10.131.603,37	19.858.467,93	3.988.571,07	6.378.238,83	12.702.225,00	10.754.814,00	0,05
14.1 - DIREITOS DA CIDADANIA	23.135.888,00	23.135.888,00	10.131.603,37	19.858.467,93	3.988.571,07	6.378.238,83	12.702.225,00	10.754.814,00	0,05
15 - URBANISMO	2.807.400,00	2.807.400,00	1.056.500,00	2.995.000,00	0,01	837.427,00	1.702.788,66	904.631,34	0,01
15.1 - URBANISMO	2.807.400,00	2.807.400,00	1.056.500,00	2.995.000,00	0,01	837.427,00	1.702.788,66	904.631,34	0,01
16 - HABITAÇÃO	200.000,00	200.000,00	16.408,00	20.818,00	179.182,00	16.408,00	20.818,00	179.182,00	0,00
16.1 - HABITAÇÃO	200.000,00	200.000,00	16.408,00	20.818,00	179.182,00	16.408,00	20.818,00	179.182,00	0,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	23.318.359,00	23.244.389,00	9.324.700,47	15.128.669,69	0,05	8.116.659,31	5.527.499,14	11.183.419,44	0,05
18.1 - Administração Geral	23.318.359,00	23.244.389,00	9.324.700,47	15.128.669,69	0,05	8.116.659,31	5.527.499,14	11.183.419,44	0,05
18.2 - Administração Geral	23.318.359,00	23.244.389,00	9.324.700,47	15.128.669,69	0,05	8.116.659,31	5.527.499,14	11.183.419,44	0,05
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.821.829,00	1.805.859,00	186.020,96	1.754.144,05	151.713,95	662.972,73	1.004.324,94	801.533,06	0,00
19.1 - Administração Geral	1.821.829,00	1.805.859,00	186.020,96	1.754.144,05	151.713,95	662.972,73	1.004.324,94	801.533,06	0,00
20 - AGRICULTURA	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36	27.696.616,64	0,09
22 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36	27.696.616,64	0,09
22.1 - Administração Geral	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36	27.696.616,64	0,09
22.2 - Administração Geral	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36	27.696.616,64	0,09
22.3 - Administração Geral	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36	27.696.616,64	0,09
22.4 - Administração Geral	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36	27.696.616,64	0,09
22.5 - Administração Geral	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36	27.696.616,64	0,09
22.6 - Administração Geral	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36	27.696.616,64	0,09
22.7 - Administração Geral	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36	27.696.616,64	0,09
22.8 - Administração Geral	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36	27.696.616,64	0,09
22.9 - Administração Geral	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36	27.696.616,64	0,09
22.10 - Administração Geral	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36	27.696.616,64	0,09
22.11 - Administração Geral	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36	27.696.616,64	0,09
22.12 - Administração Geral	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36	27.696.616,64	0,09
22.13 - Administração Geral	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36	27.696.616,64	0,09
22.14 - Administração Geral	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36	27.696.616,64	0,09
22.15 - Administração Geral	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36	27.696.616,64	0,09
22.16 - Administração Geral	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36	27.696.616,64	0,09
22.17 - Administração Geral	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36	27.696.616,64	0,09
22.18 - Administração Geral	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36	27.696.616,64	0,09
22.19 - Administração Geral	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36	27.696.616,64	0,09
22.20 - Administração Geral	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36	27.696.616,64	0,09
22.21 - Administração Geral	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36	27.696.616,64	0,09
22.22 - Administração Geral	48.172.122,00	48.182.962,00	12.281.395,15	33.921.840,86	0,11	15.560.831,14	21.468.052,36		

FONTE: SIAFIC-PR / SEFAPR

OSILEY DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADOR GERAL
CRC-PR 085.986/O-5

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL
CPF - 061.XXX.009-XX

NOBERTO AMACLETO ORTIGARA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CPF - 231.XXX.879-XX

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Emitido em: 21/05/26 10:30

R\$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.816.033.280,00	1.590.196.346,25			
Receita de Contribuições dos Segurados	1.462.628.000,00	464.160.142,16			
Ativo	1.267.278.000,00	404.062.027,99			
Inativo	140.110.000,00	43.990.990,50			
Pensionista	55.240.000,00	16.107.123,67			
Receita de Contribuições Patronais	2.407.828.200,00	745.455.791,09			
Ativo	2.407.828.200,00	745.455.791,09			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	592.825.000,00	191.688.991,49			
Receitas Imobiliárias	14.725.000,00	4.597.622,51			
Receitas de Valores Mobiliários	578.100.000,00	187.091.368,98			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receitas de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	352.752.080,00	188.891.421,51			
Compensação Financeira entre os regimes	65.400.000,00	97.420.756,82			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	269.342.080,00	81.550.256,18			
Demais Receitas Correntes	18.010.000,00	9.920.408,51			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.546.691.200,00	1.508.646.090,07			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.366.776.000,00	1.037.342.065,53	1.037.342.065,53	1.036.999.004,92	0,00
Aposentadorias	2.551.000.000,00	793.472.899,71	793.472.899,71	793.314.728,18	0,00
Pensões por Morte	815.776.000,00	243.869.165,82	243.869.165,82	243.684.276,74	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	139.469.907,00	29.673.449,90	28.586.652,98	21.677.521,78	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	21.500.000,00	2.567.919,66	1.567.919,66	1.097.757,17	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	117.969.907,00	27.105.530,24	27.018.733,32	20.579.764,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.506.245.907,00	1.067.015.519,43	1.065.928.718,51	1.058.676.526,70	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.040.445.293,00	441.630.574,64	442.717.371,56	449.969.563,37	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		1.309.787.373,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		83.068.446,60			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.676.731.366,10			
Investimentos e Aplicações		12.567.777.478,30			
Outros Bens e Direitos		68.157.542,79			

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Emitido em: 21/05/26 10:30

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	2.378.480.000,00	850.344.560,65			
Receita de Contribuições dos Segurados	1.223.640.000,00	379.293.805,22			
Ativo	513.420.000,00	160.096.772,52			
Inativo	632.555.000,00	197.305.153,00			
Pensionista	77.665.000,00	21.891.879,70			
Receita de Contribuições Patronais	1.026.840.000,00	320.215.863,34			
Ativo	1.026.840.000,00	320.215.863,34			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	1.100.000,00	3.052.297,15			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	1.100.000,00	3.052.297,15			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receitas de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	126.900.000,00	147.782.594,94			
Compensação Financeira entre os regimes	97.400.000,00	138.119.069,55			
Demais Receitas Correntes	29.500.000,00	9.663.525,39			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	2.378.480.000,00	850.344.560,65			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	9.420.865.000,00	2.912.472.189,82	2.912.472.189,82	2.912.132.425,10	0,00
Aposentadorias	8.321.910.000,00	2.590.767.199,56	2.590.767.199,56	2.590.513.909,96	0,00
Pensões por Morte	1.098.955.000,00	321.704.990,26	321.704.990,26	321.618.515,14	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	287.732.865,00	36.007.236,09	29.001.076,11	22.093.861,55	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	206.000.000,00	20.510.419,95	13.510.419,95	10.170.827,36	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	81.732.865,00	15.496.816,14	15.490.656,16	11.923.034,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	9.708.597.865,00	2.948.479.425,91	2.941.473.265,93	2.934.226.286,65	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-7.330.117.865,00	-2.098.134.865,26	-2.091.128.705,28	-2.083.881.726,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2.227.176.616,15				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	190.133.284,15				
Investimentos e Aplicações	16.200.144,77				
Outros Bens e Direitos	131.316.186,64				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)					

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Emitido em: 21/05/26 10:30

R\$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	726.000.000,00	221.313.038,61	626.640.794,92	626.640.794,92	0,00
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	200.160.000,00	60.552.852,01	243.562.286,13	243.562.286,13	0,00
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	79.160.000,00	23.924.382,24	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.710.000,00	4.254.970,38	6.135.272,41	6.172.432,41	0,00
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	1.012.030.000,00	310.045.243,24	876.338.353,46	876.375.513,46	0,00
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)				
Inatividade	2.065.000.000,00		626.640.794,92	626.640.794,92	0,00
Pensões	799.700.000,00		243.562.286,13	243.562.286,13	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.741.164,00		6.135.272,41	6.172.432,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	2.891.441.164,00		876.338.353,46	876.375.513,46	0,00
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSOES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)	-1.879.411.164,00		-566.293.110,22	-566.330.270,22	-564.639.771,70

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

ELBIA SCHUINDT DA SILVA
CONTADORA
CRC/PR 036507/O-2

FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 271.XXX.647-XX

GUSTAVO SCHUSTER CIMBALISTA DE ALENCAR
DIRETOR DE FINANÇAS/PATRIMÔNIO
CPF 033.XXX.699-XX

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA					
		Até o Bimestre / 2026					
		RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.021.463.275,00						24.389.573.296,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.447.362.293,00						14.749.519.679,11
ICMS	33.290.865.611,00						11.167.316.542,67
IPVA	1.878.465.200,00						1.569.148.876,70
ITCD	1.229.399.201,00						347.764.059,69
IBS	0,00						0,00
IRRF	4.670.405.000,00						1.531.270.802,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	378.227.281,00						134.019.397,71
Contribuições	1.005.620.000,00						305.993.710,21
Receita Patrimonial	5.055.715.286,00						1.779.055.674,97
Aplicações Financeiras (II)	4.168.962.633,00						1.582.679.740,16
Outras Receitas Patrimoniais	886.752.653,00						196.375.934,81
Transferências Correntes	17.952.332.926,00						6.043.446.035,25
Cota-Parte do FPE	4.948.019.040,00						1.570.097.823,97
Transferências da LC nº 61/1989	484.750.548,00						147.719.647,44
Transferências do FUNDEB	8.274.167.637,00						2.997.833.370,37
Outras Transferências Correntes	4.245.395.701,00						1.327.795.193,47
Demais Receitas Correntes	4.560.432.770,00						1.511.558.197,11
Outras Receitas Financeiras (III)	100.000,00						0,00
Receitas Correntes Restantes	4.560.332.770,00						1.511.558.197,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I + II + III)	65.852.400.642,00						22.806.893.556,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.615.313.280,00						2.250.397.240,77
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	579.200.000,00						190.143.666,13
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	609.664.085,00						124.188.382,51
Operações de Crédito (VIII)	120.407.276,00						74.070.117,46
Amortização de Empréstimos (IX)	47.408.117,00						1.776.783,99
Alienação de Bens	31.334.985,00						11.800.090,43
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00						0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00						0,00
Outras Alienações de Bens	31.334.985,00						11.800.090,43
Transferências de Capital	410.443.354,00						21.640.493,63
Convênios	125.949.251,00						17.822.515,75
Outras Transferências de Capital	284.494.103,00						3.817.977,88
Outras Receitas de Capital	70.353,00						14.900.897,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00						0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	70.353,00						14.900.897,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	441.848.692,00						48.341.481,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00						0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00						0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.909.562.614,00						25.105.632.278,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	66.294.249.334,00						22.855.235.037,55
Até o Bimestre / 2026							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS Pagas (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.662.627.017,00	24.157.389.574,89	19.423.146.108,05	19.085.313.758,57	225.698.792,93	1.553.152.938,87	1.545.793.545,58
Pessoal e Encargos Sociais	36.296.662.207,00	12.844.131.879,83	12.001.357.999,22	11.811.677.238,89	154.956.808,43	285.511.891,10	285.511.891,10
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.222.433.460,00	444.877.954,67	441.367.772,46	441.367.772,46	0,00	25.929,27	25.929,27
Outras Despesas Correntes	25.143.531.350,00	10.868.379.740,39	6.980.420.336,37	6.832.268.747,22	70.741.984,50	1.267.615.118,50	1.260.255.725,21
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.143.531.350,00	10.868.379.740,39	6.980.420.336,37	6.832.268.747,22	70.741.984,50	1.267.615.118,50	1.260.255.725,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.440.193.557,00	23.712.511.620,22	18.981.778.335,59	18.643.945.986,11	225.698.792,93	1.553.127.009,60	1.545.767.616,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.884.725.907,00	1.788.318.325,19	1.780.225.368,29	1.766.065.961,92	97.811,08	5.891.750,05	5.891.750,05
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.514.321.625,00	4.431.401.573,01	2.580.799.343,51	2.559.149.848,11	57.376.452,07	1.062.883.644,58	1.049.659.484,14
Investimentos	8.900.085.080,00	3.829.700.719,48	2.146.210.778,07	2.124.561.282,67	57.376.452,07	800.421.883,23	787.197.722,79
Inversões Financeiras	513.834.905,00	58.944.431,06	31.340.352,36	31.340.352,36	0,00	262.461.761,35	262.461.761,35
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	80.499.445,00	15.662.731,00	15.662.731,00	15.662.731,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	433.335.460,00	43.281.700,06	15.677.621,36	15.677.621,36	0,00	262.461.761,35	262.461.761,35
Amortização da Dívida (XXVII)	1.100.401.640,00	542.756.422,47	403.248.213,08	403.248.213,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.333.420.540,00	3.872.982.419,54	2.161.888.399,43	2.140.238.904,03	57.376.452,07	1.062.883.644,58	1.049.659.484,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	417.750.537,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPAESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI)	77.076.090.541,00	29.373.812.364,95	22.923.892.103,31	22.550.250.852,06	283.173.056,08	2.621.902.404,23	2.601.318.850,50
DESPAESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXIII + XXXI)	71.191.364.634,00	27.585.494.039,76	21.143.666.735,02	20.784.184.890,14	283.075.245,00	2.616.010.654,18	2.595.427.100,45
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-329.110.480,32



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		-807.452.198,04
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		2.139.537.660,00
JUROS NOMINAIS		
Até o Bimestre / 2026		
VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.606.971.935,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		872.047.340,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-72.527.603,47

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.326.773.343,45	28.538.107.597,80	
DEDUÇÕES (XL)	30.822.010.799,42	30.842.813.006,13	
Disponibilidade de Caixa	30.442.121.948,60	30.434.734.685,01	
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.941.235.273,17	31.825.712.938,62	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	431.438.525,20	167.677.954,33	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.067.674.799,37	1.223.300.299,28	
Demais Haveres Financeiros	379.888.850,82	408.078.321,12	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.495.237.455,97	-2.304.705.408,33	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.190.532.047,64	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.600.090.725,00		
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-263.760.570,87		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	199.478.416,60		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00		
OUTROS AJUSTES (XLIX)	1.581.243.431,64		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-72.527.603,47		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-807.452.198,04		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.967.599.896,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.967.599.896,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.309.787.373,00		

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL
CPF - 061.XXX.809-XXNORBERTO ANACLETO ORTIGARA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CPF - 231.XXX.879-XX

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em

Pagos

CANCELADOS

e=(a+b)-(c+d)

Em Exercícios Anteriores

Em

Liquidações

Pagos

CANCELADOS

k=(f+g)-(h+i)

Saldo Total L=(e+k)

RECEITA DA PAGAR (EXCETO INTRA-PROCESSADOS)

PODER/Orgão

31/12/2025

Em Exercícios Anteriores

Em</

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(+g)-(+i)+(+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO	3.535,91	81.329,29	75.777,63	0,00	9.087,57	7.213.663,70	18.674.079,45	13.225.410,55	13.225.410,55	1.305.793,78	11.356.538,82	11.365.626,39
AGEPAR	3.535,91	35.062,30	29.510,64	0,00	9.087,57	6.843.013,70	16.209.405,39	13.061.999,73	13.061.999,73	456.973,78	9.533.445,58	9.542.533,15
AMEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.239,11	0,00	0,00	0,00	79.239,11	79.239,11
CC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.980,14	0,00	0,00	0,00	0,03	0,03
CCTG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.889,69	0,00	203.289,92	5.689,52	0,70	0,70
COHAPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	237.889,69	237.889,69
DER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.814,63	4.470,00	4.470,00	2.530,00	0,00	0,00
DETRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.520,06	13.659,59	13.659,59	30.155,04	-0,00	-0,00
FDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	848,70	53.088,00	53.088,00	0,00	1.097.432,06	1.097.432,06
FUNDEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.515,75	0,00	0,00	0,00	60.080,65	60.080,65
FUNESP	3.535,91	473,05	2.937,21	0,00	4.008,96	1.282,25	118.553,17	126.918,66	126.918,66	48.730,69	9.388,35	10.397,35
FUNSAUDE	0,00	0,00	227.765,82	0,00	0,00	2.937,21	31.606,31	31.606,31	31.606,31	113.030,69	6.954.633,49	6.954.633,49
IAT	0,00	0,00	361.314,64	0,00	0,00	6.803.548,98	267.765,82	31.606,31	31.606,31	45.075,00	6.954.633,49	6.954.633,49
IDR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.439,13	0,00	0,00	0,00	361.314,64	361.314,64
SEAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.439,13	0,00	0,00	0,00	24.439,13	24.439,13
SEDEF	0,00	25.546,81	25.546,81	0,00	0,00	0,00	15.341,68	0,00	2.843,10	0,00	12.498,58	12.498,58
SEED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.910,60	81.985,14	81.985,14	4.223,11	31.702,35	31.702,35
SEFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.400.897,00	12.400.897,00	12.400.897,00	0,00	0,00	0,00
SEIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.760,88	0,00	0,00	0,00	6.760,88	6.760,88
SEIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.839,46	0,00	0,00	69.839,46	0,00	0,00
SEMPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.658,00	0,00	0,00	0,00	3.658,00	3.658,00
SEPL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.847,08	0,00	0,00	38.345,60	3.501,48	3.501,48
SESP	5.569,01	0,00	3.963,83	0,00	1.605,18	35.245,26	193.402,46	40.841,15	40.841,15	134.045,27	135.650,45	135.650,45
SETR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.324,02	0,00	0,00	45.269,00	6.055,02	6.055,02
SETU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00
UEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.620,80	63.809,20	63.809,20	0,00	1.811,60	1.811,60
UFENP JACAREZINHO	0,00	3.473,43	0,00	0,00	3.473,43	0,00	66.373,67	31.124,16	31.124,16	0,00	35.249,51	35.249,51
UEPG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,45	0,00	0,00	0,00	402,45	402,45
UNESPAR CURITIBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.877,78	5.386,16	5.386,16	265,64	475.491,62	475.491,62
UNICENTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.960,14	63.960,14	63.960,14	0,00	0,00	0,00
UNIOESTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.960,14	63.960,14	63.960,14	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272.549,22	0,00	0,00	848.820,00	1.794.379,22	1.794.379,22
TCE PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.607.228,16	0,00	0,00	0,00	1.607.228,16	1.607.228,16
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.650,00	665.321,06	0,00	0,00	0,00	187.151,06	187.151,06
FUNJUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNREJUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder/Órgão - Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.164,70	99.450,68	99.450,68	0,00	28.714,02	28.714,02
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	46.266,99	46.266,99	0,00	0,00	0,00	128.164,70	99.450,68	99.450,68	0,00	28.714,02	28.714,02
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FADEP	0,00	46.266,99	46.266,99	0,00	0,00	0,00	128.164,70	99.450,68	99.450,68	0,00	28.714,01	28.714,01
Poder/Órgão - Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SIAFIC-PR / SEFAP-PR												

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL
CPF - 061.XXX.809-XX

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CPF - 231.XXX.879-XX

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	66.110.312.013,00		24.400.533.092,00		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	55.206.995.013,00		18.508.870.413,19		
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	54.292.734.084,00		18.198.899.023,25		
1.1.2 - Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	914.260.929,00		309.971.389,94		
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	1.536.749.000,00		434.705.074,78		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	4.696.163.000,00		3.925.686.801,69		
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.670.405.000,00		1.531.270.802,34		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.992.941.380,00		2.208.821.692,83		
2.1- Cota-Parte FPE	6.185.023.800,00		1.962.622.279,98		
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	807.917.580,00		246.199.412,85		
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.4- Outras transferências ou compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	16.130.251.397,00		6.575.243.554,69		
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)	13.580.190.502,00		4.549.724.734,52		
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)	2.348.081.500,00		1.963.968.966,70		
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2)	201.979.395,00		61.549.853,47		
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	56.973.001.996,00		20.034.111.230,14		
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))	10.471.097.396,00		3.700.793.477,33		
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)	3.782.731.099,80		1.307.959.721,97		
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.385.968.570,00		3.031.551.677,55		
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.264.173.283,00		2.796.497.765,55		
7.1.1- Principal	8.167.455.000,00		2.772.715.686,10		
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	96.718.283,00		23.782.079,45		
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		17.104.476,76		
7.2.1- Principal	0,00		13.827.223,30		
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		3.277.253,46		
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00		
7.3.1- Principal	0,00		0,00		
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	121.795.287,00		217.949.435,24		
7.4.1- Principal	106.712.637,00		211.290.460,97		
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.082.650,00		6.647.998,27		
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		10.976,00		
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)	-2.303.642.396,00		-928.077.791,23		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	474.153.137,63				
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	468.970.426,23				
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	5.182.711,40				
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)	3.505.704.815,18				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.860.121.707,00	3.206.833.357,01	3.086.378.922,00	3.019.866.763,18	0,00
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.779.777.192,00	2.719.849.712,12	2.711.768.033,79	2.645.736.709,46	0,00
11.1.1- Educação Básica	7.180.935.140,00	2.487.182.461,28	2.479.751.258,25	2.419.743.563,61	0,00
11.1.2- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.3- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.4- Administração Geral	598.842.052,00	232.667.250,84	232.016.775,54	225.993.145,85	0,00
11.2- OUTRAS DESPESAS	1.080.344.515,00	486.983.644,89	374.610.888,21	374.130.053,72	0,00
11.2.1- Educação Básica	908.606.621,00	382.403.149,72	330.606.648,93	330.423.266,19	0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
11.2.2- Educação de Jovens e Adultos	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.3- Educação Especial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.4- Administração Geral	44.888.872,00	15.259.683,02	15.259.683,02	15.259.683,02	15.259.683,02	0,00
11.2.5- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.6- Outras	119.799.022,00	89.320.812,15	28.744.556,26	28.447.104,51	28.447.104,51	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.732.680.220,68	2.612.504.205,18	2.546.008.952,44	0,00	0,00	0,00
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.666.528.107,84	2.576.161.272,58	2.510.129.948,25	0,00	0,00	0,00
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	66.152.112,84	36.342.932,60	35.879.004,19	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.133.263.874,28	2.125.832.671,25	2.065.824.976,61	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.969.521.569,62	2.125.832.671,25	2.125.832.671,25		75,56
16 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	303.155.167,75	419.047.472,37	419.047.472,37	115.892.304,62		13,82
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	855.669.933,65	468.970.426,23	468.970.426,23	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.662.851.916,00	2.654.857.170,09	2.133.465.657,66	2.100.435.424,81	0,00
19.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.806.458,00	2.188.202,54	2.163.290,40	2.127.152,15	0,00
19.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	103.862.136,00	92.477.956,74	66.745.118,62	66.683.368,62	0,00
19.3 - ENSINO MÉDIO	36.727.691,00	24.720.173,21	94.572,05	94.572,05	0,00
19.4 - ENSINO SUPERIOR	3.412.713.187,00	1.080.659.744,30	1.016.481.068,99	996.695.577,64	0,00
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	605.384,00	332.959,26	151.410,00	151.410,00	0,00
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	458.440.712,00	150.434.194,38	150.434.194,38	150.148.208,25	0,00
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	280.055.501,00	99.238.796,87	60.678.831,79	59.959.838,64	0,00
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	120.452.828,00	75.313.436,15	75.313.436,15	75.313.436,15	0,00
19.10- OUTRAS	2.242.788.019,00	1.129.491.706,64	761.403.735,28	749.261.861,31	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.522.973.623,00	5.861.690.527,10	5.219.844.579,66	5.120.302.187,99	0,00
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.806.458,00	2.188.202,54	2.163.290,40	2.127.152,15	0,00
20.1.1 - Creche	6.806.458,00	2.188.202,54	2.163.290,40	2.127.152,15	0,00
20.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.581.746.083,00	4.182.441.167,25	3.714.479.834,64	3.642.085.132,29	0,00
20.3 - ENSINO MÉDIO	1.518.231.742,00	593.197.685,45	486.568.975,63	479.242.914,91	0,00
20.4 - ENSINO SUPERIOR	3.412.713.187,00	1.080.659.744,30	1.016.481.068,99	996.695.577,64	0,00
20.5 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	3.476.153,00	3.203.727,56	151.410,00	151.410,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)					2.133.465.657,66
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)					3.700.793.477,33
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)					115.892.304,62
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L18(x)					0,00
25- (+) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
26- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(a))					2.991.245,93
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22 - 23 - 24 - 25 - 26)					5.715.375.584,44
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.008.527.807,53	5.715.375.584,44	28,53
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE					
	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	343.651.620,58	220.939.983,17	287.549.442,49	6.515.592,53	49.586.585,56
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	287.732.663,26	171.870.640,83	238.480.100,15	2.991.245,93	46.261.317,18
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.151.772,27	7.717.507,52	7.717.507,52	2.434.264,75	0,00
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	45.767.185,05	41.351.834,82	41.351.834,82	1.090.081,85	3.325.268,38
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				280.206.188,13	
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				278.171.076,53	
30.1.1- Salário-Educação				226.885.266,77	
30.1.2- PDDE				10.075,81	
30.1.3- PNAE				45.836.138,27	
30.1.4 - PNATE				0,00	
30.1.5- Outras Transferências do FNDE				5.439.595,68	
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				2.034.143,00	
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	
30.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB				0,00	
30.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		103.000,00		968,60	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.783.770.364,00	661.870.062,62	259.274.016,20	255.100.954,81	0,00
31.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	83.285.816,00	64.356.213,06	9.749.656,72	9.749.656,72	0,00
31.3- ENSINO MÉDIO	184.489.101,00	65.607.533,08	24.139.770,14	24.139.770,14	0,00
31.4 - ENSINO SUPERIOR	472.875.067,00	118.406.912,21	71.444.721,36	67.433.798,57	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	69.874.480,00	36.624.313,33	16.027.044,31	16.026.720,31	0,00
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.110.414,00	18.110.413,12	18.110.413,12	18.110.413,12	0,00
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	23.794.107,00	11.977.096,16	11.977.096,16	11.965.228,16	0,00
31.8- OUTRAS	931.341.379,00	346.787.581,66	107.825.314,39	107.675.367,79	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	17.306.743.987,00	6.523.560.589,72	5.479.118.595,86	5.375.403.142,80	0,00
32.1- Despesas Correntes	16.247.499.688,00	6.050.680.135,63	5.359.095.527,80	5.255.893.897,47	0,00
32.1.1 - Pessoal Ativo	11.522.007.729,00	3.937.253.423,70	3.913.939.260,88	3.829.471.012,81	0,00
32.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	115.534.034,00	48.094.698,02	46.870.506,64	46.861.012,24	0,00
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	4.609.957.925,00	2.065.332.013,91	1.398.285.760,28	1.379.561.872,42	0,00
32.2- Despesas de Capital	1.059.244.299,00	472.880.454,09	120.023.068,06	119.509.245,33	0,00
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.570.969,00	2.287.261,73	2.287.261,73	2.284.888,13	0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	32.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.054.673.330,00	470.593.192,36	117.735.806,33	117.224.357,20	R\$ 1,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (a1)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (a1)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		530.072.094,95				144.500.292,87
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.031.551.677,55				226.885.266,77
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.068.936.105,52				173.085.335,58
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE		492.687.666,98				198.300.224,06
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00				0,00
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00				0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		492.687.666,98				198.300.224,06

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL
CPF - 061.XXX.809-XX

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CPF - 231.XXX.879-XX

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		66.163.292.000,00	66.110.312.013,00	24.400.533.092,00	36,91					
Receta Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS		55.259.885.000,00	55.206.995.013,00	18.508.870.413,19	33,53					
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS)		54.320.762.000,00	54.292.734.084,00	18.088.899.023,25	33,52					
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Fome (ADCF - art. 82, § 1º)		539.123.000,00	514.260.929,00	309.971.389,94	57,39					
Receta Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD		1.536.749.000,00	1.536.749.000,00	434.705.079,78	28,29					
Receta Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA		4.696.163.000,00	4.696.163.000,00	3.925.680.801,69	83,59					
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		4.670.405.000,00	4.670.405.000,00	1.531.270.802,34	32,78					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		6.992.941.380,00	6.992.941.380,00	2.208.821.692,83	31,59					
Cota-Parte FPM		6.165.523.000,00	6.165.523.000,00	1.962.622.276,98	31,73					
Cota-Parte IPM Exportação		807.917.880,00	807.917.880,00	245.199.412,85	30,47					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00					
DEVIDORES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)		16.110.251.387,00	16.130.251.387,00	6.575.243.554,64	40,76					
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)		13.580.190.502,00	13.580.190.502,00	4.549.724.734,52	33,50					
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)		2.348.081.500,00	2.348.081.500,00	1.963.968.996,70	83,64					
PARCELA DA COTA-PARTE DO IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)		201.979.385,00	201.979.385,00	61.549.853,47	30,47					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (I) + (II) + (III) + (III)		87.025.891.983,00	87.025.891.983,00	30.034.111.230,14	34,16					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)			
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (VI)		815.499.999,00	815.499.999,00	193.991.181,86	23,79	191.247.516,48	12,42	101.015.031,30	12,39	0,00
Despesas Correntes		326.299.999,00	326.299.999,00	124.952.881,86	38,17	77.325.016,48	23,70	77.092.531,30	23,63	0,00
Despesas de Capital		489.200.000,00	489.200.000,00	69.038.300,00	14,18	23.922.500,00	4,88	23.922.500,00	4,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VII)		1.359.695.892,00	1.359.695.892,00	669.904.217,26	49,27	487.122.357,84	35,83	486.719.042,92	35,80	0,00
Despesas Correntes		1.109.486.892,00	1.109.486.892,00	587.124.419,88	51,12	436.605.364,95	39,43	436.202.246,83	39,50	0,00
Despesas de Capital		250.209.000,00	250.209.000,00	102.779.797,38	41,08	48.516.793,09	19,39	48.516.793,09	19,39	0,00
SUporte Profilático e Terapêutico (VIII)		660.000.000,00	660.000.000,00	292.073.712,76	44,25	122.501.387,58	18,56	111.775.980,06	16,94	0,00
Despesas Correntes		640.000.000,00	640.000.000,00	292.073.712,76	45,64	122.501.387,58	19,14	111.775.980,06	17,46	0,00
Despesas de Capital		20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)		200.000,00	200.000,00	26.600,00	13,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		200.000,00	200.000,00	26.600,00	13,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)		129.000.000,00	129.000.000,00	2.955.559,10	2,29	2.761.236,70	2,14	2.761.236,70	2,14	0,00
Despesas Correntes		40.000.000,00	40.000.000,00	1.660.902,40	4,15	1.466.580,00	3,67	1.466.580,00	3,67	0,00
Despesas de Capital		89.000.000,00	89.000.000,00	1.294.656,70	1,45	1.294.656,70	1,45	1.294.656,70	1,45	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)		3.878.711.147,00	3.878.711.147,00	1.798.099.252,77	46,36	1.135.148.268,18	29,27	1.112.815.172,91	28,69	0,00
Despesas Correntes		3.628.690.299,00	3.628.690.299,00	1.780.698.444,34	49,07	1.134.593.058,18	31,21	1.112.259.412,95	30,65	0,00
Despesas de Capital		250.020.848,00	250.020.848,00	17.400.808,43	6,95	555.210,00	0,22	555.210,00	0,22	0,00
TOTAL (XII) = (I) + (II) + (III) + (IV) + (V) + (VI) + (VII) + (VIII) + (IX) + (X) + (XI)		6.843.107.039,00	6.843.107.039,00	2.957.050.523,75	43,21	1.848.789.766,58	27,02	1.815.086.463,89	26,52	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs				DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPs (XIII) = (XII)				2.957.050.523,75		1.848.789.766,58		1.815.086.463,89		
(-) Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)				0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XV)				0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculadas aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)				0,00		0,00		0,00		
(c) VALOR APLICADO EM ASPs (XVII) = (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI)				2.957.050.523,75		1.848.789.766,58		1.815.086.463,89		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (XVII) x 15% (LC 141/2012)				443.557.584,56		277.167.494,97		272.262.570,58		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (XVII) x 15% (LC 141/2012)				443.557.584,56		277.167.494,97		272.262.570,58		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVIII) - (XVII)				-443.557.584,56		-277.167.494,97		-272.262.570,58		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVIII) - (XVII)				-443.557.584,56		-277.167.494,97		-272.262.570,58		
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)				-443.557.584,56		-277.167.494,97		-272.262.570,58		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVII) / (IV) x 100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)				14,78		9,23		9,06		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				Saldo Inicial (no exercício atual) (i)		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (j) = (i) - (l) ou (j)		
						Empenhadas (d)	Liquidadas (e)	Pagas (f)		
Diferença de limite não cumprido em 2026				0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025				0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores				0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)				0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR				RP inscritos individualmente no Exercício considerado no Limite (r)=(p)+(q)		Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p)+(q)		Total de RP cancelados ou preteritos (u)		Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (u) + (q) - (r)
EXERCÍCIO DO "EFETIVO"	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	Disponibilidade Financeira q = (XVII)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou preteritos (u)		
Empenhados de 2026	2.444.083.347,82	1.848.789.766,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhados de 2025	6.881.916.577,50	7.002.246.622,16	120.330.044,66	580.212.116,12	0,00	459.882.071,46	299.874.214,69	6.846.324,12		113.483.720,54
Empenhados de 2024	6.525.281.995,89	6.655.834.241,03	130.552.245,14	1.007.836.811,37	0,00	584.324.439,73	245.679.450,84	177.832.920,80		47.280.675,66
Empenhados de 2023	5.766.423.238,10	5.905.079.572,26	138.656.334,16	1.161.627.231,33	0,00	1.022.970.897,17	868.678.903,87	89.620.019,00		39.036.315,16
Empenhados de 2022 e anteriores	36.844.512.114,27	37.525.448.415,95	680.936.301,68	6.481.695.127,84	0,00	5.800.758.826,16	5.268.107.776,90	167.033.613,93		-365.617.435,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-412.988.118,86
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)										394.262.977,68
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII) - (XXIII)										-28.646.933,28
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA										
CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXV)						28.646.033,28		0,00		28.646.033,28
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXVI)						39.230.228,27		0,00		39.230.228,27
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)						0,00		0,00		0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)						67.876.261,55		0,00		67.876.261,55
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXX)										
Proveniente da União		2.560.452.000,00	2.560.452.000,00	2.112.270.676,00				752.408.993,12		34,01
Proveniente dos Estados		0,00	0,00	2.112.270.676,00				34.128.874,36		34,00
Proveniente dos Municípios		0,00	0							

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RRQO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)
FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

R\$ 1,00

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL
CPF - 061.XXX.809-XX

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CPF - 231.XXX.879-XX

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)					RS 1,00
		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035		
TOTAL DE ATIVOS													0,00	
Ativos Constituídos pela SPE													0,00	
TOTAL DE PASSIVOS													0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE													0,00	
Provisões de PPP													0,00	
Outros passivos													0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS													0,00	
Obrigações contratuais													0,00	
Riscos não Provisionados													0,00	
Garantias concedidas													0,00	
Outros Passivos Contingentes													0,00	
													0,00	
DESPESAS DE PPP														
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (I.1)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (I.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (II.1)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (II.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		71.133.950.007,50	71.074.720.330,02	71.800.237.407,48	72.533.160.423,75	73.273.564.977,23	74.021.527.438,01	74.777.124.955,76	75.540.435.467,66	76.311.537.706,49	77.090.511.208,69	77.877.436.322,61		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL
CPF - 061.X.XX.809-XXNORBERTO ANACLETO ORTIGARA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CPF - 231.XXX.879-XX

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTARIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		78.876.904.390,00	
Previsão Atualizada		77.825.640.640,00	
Receitas Realizadas		26.954.302.586,06	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.967.599.896,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		78.876.904.390,00	
Dotação Atualizada		80.789.212.459,00	
Despesas Empenhadas		30.377.109.473,09	
Despesas Liquidadas		23.784.170.819,85	
Despesas Pagas		23.410.529.568,60	
Superávit Orçamentário		3.170.131.766,21	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		30.377.109.473,09	
Despesas Liquidadas		23.784.170.819,85	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		71.074.720.330,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		71.010.487.165,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		71.010.487.165,57	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.508.646.090,07	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.067.015.515,43	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.065.928.718,51	
Despesas Previdenciárias Pagas		1.058.676.526,70	
Resultado Previdenciário		442.717.371,56	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		850.344.560,65	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.948.479.425,91	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.941.473.265,93	
Despesas Previdenciárias Pagas		2.934.226.286,65	
Resultado Previdenciário		-2.091.128.705,28	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receita Arrecadação Líquida		310.045.243,24	
Despesas Empenhadas		876.375.513,46	
Despesas Liquidadas		876.338.353,46	
Despesas Pagas		874.685.014,94	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		-566.293.110,22	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.139.537.660,00	-807.452.198,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-4.600.090.725,00	-1.190.532.047,64
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		433.185.609,13	2.237.455,73
Poder Executivo		405.740.523,61	1.439.799,81
Poder Legislativo		12.744.189,63	794.601,21
Poder Judiciário		11.362.159,35	0,00
Ministério Público		2.146.379,88	0,00
Defensoria Pública		1.192.356,66	3.054,69
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		4.772.493.078,24	253.989.325,42
Poder Executivo		4.029.514.239,95	118.111.740,77
Poder Legislativo		21.590.219,66	15.117.942,12
Poder Judiciário		604.721.895,93	130.840.049,83
Ministério Público		106.696.034,29	2.096.434,16
Defensoria Pública		9.970.688,41	1.705.864,50
TOTAL		5.205.678.687,37	256.226.781,15
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.715.375.584,44	25%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.125.832.671,25	70%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			20º Exercício
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			35º Exercício
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares			
Receitas de Contribuições		0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos		0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.848.780.766,58	12%	9,23%
DESPEAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00%

FONTE: SIAFIC-PR / SEFA-PR

GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES
CONTADORA GERAL
CRC-PR 055.596/O-5

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL
CPF - 061.XXX.809-XX

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CPF - 231.XXX.879-XX

RREO 2º BIMESTRE 2026 - NOTAS EXPLICATIVAS

Anexo 1 – Balanço Orçamentário – Receita

1 - Nos valores das receitas realizadas foram computadas as suas respectivas deduções. Ou seja, a Dedução para Formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, as de Restituições de Receitas aos Contribuintes e as de Transferências Constitucionais aos municípios.

Anexo 1 – Balanço Orçamentário – Despesas

1 - As Transferências Constitucionais aos municípios, a partir do exercício de 2020, passaram a ser tratadas como Dedução da Receita. Em função disso, a linha "Transferências a Municípios" apresenta valor "zero".

2 - O resultado orçamentário apresentado de R\$ 3.170.131.766,21 (superavitário), representa a diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada.

Anexo 2 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

1 - O Demonstrativo tem por objetivo informar as despesas realizadas no período, apresentando-as em termos de classificação funcional, sendo agregadas em diversas áreas de atuação do setor público, nas esferas legislativa, executiva e judiciária.

Anexo 3 – Receita Corrente Líquida.

1 - Foram consideradas no Demonstrativo as Restituições/Devoluções de Receitas aos Contribuintes.

2 - A Receita Corrente Líquida (RCL) realizada totaliza o montante de R\$ 71.074.720.330,02. Quando comparada a RCL total à Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de Endividamento, que totaliza o montante de R\$ 71.010.487.165,57, a diferença de R\$ 64.233.164,45 decorre das transferências obrigatórias da União relacionadas às emendas individuais. Quando comparada a RCL total à Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de Despesas com Pessoal, que totaliza o montante de R\$ 71.010.487.165,57, verifica-se que não há diferença decorrente de transferências obrigatórias da União relacionadas às emendas individuais e às de bancada. Destaca-se que os valores das emendas estão indicados em linhas específicas do relatório, sendo adotados os parâmetros definidos no Mapeamento dos Demonstrativos Fiscais da STN, para composição das referidas linhas.

3 - Foram incluídos, no mês de **agosto de 2025**, os valores oriundos de Entidades, nas seguintes receitas:

- Receita de Serviços (R\$ 523.301.396,24);
- Outras Receitas Patrimoniais (R\$ 1.852.273,41).

Nos valores acima informados, foram consideradas as seguintes entidades: Invest Paraná; Serviço Social Autônomo E-Paraná; Fundo Estadual de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS; Serviço Social Autônomo Palco Paraná; Serviço Social Autônomo Paranaidade; Serviço Social Autônomo Paraná Projetos; e Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

4 - Foram incluídos, no mês de **dezembro de 2025**, os valores oriundos de Entidades, nas seguintes receitas:

- Receita de Serviços (R\$ 541.829.395,95);
- Outras Receitas Patrimoniais (R\$ 1.062.728,61).

Nos valores acima informados, foram consideradas as seguintes entidades: Invest Paraná; Serviço Social Autônomo E-Paraná; Fundo Estadual de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS; Serviço Social Autônomo Palco Paraná; Serviço Social Autônomo Paranaidade; Serviço Social Autônomo Paraná Projetos; e Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Tais inclusões em 2025 fundamentam-se no Acórdão nº 929/2021, – Tribunal Pleno - Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, que determinou a manutenção de metodologia de cálculo anteriormente adotada (inclusão das entidades dependentes) até que sobrevenha decisão definitiva no âmbito do Prejudicado nº 722273, de 2019, ou decisão do relator do incidente processual conferindo efeito suspensivo à tese que vinha sendo aplicada.

Cabe informar que as empresas mencionadas não realizam a execução orçamentária, financeira e contábil no SIAFIC – PR, portanto, os valores apurados foram extraídos dos balancetes contábeis das aludidas entidades. Ressalta-se, ainda, que somente no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida tais valores foram considerados.

Para o exercício de 2026, não foram incluídas Receitas e Despesas oriundas dessas Entidades (Serviços Sociais Autônomos e Fundações Públicas) nos relatórios fiscais, em virtude da interposição de recurso para esclarecimentos acerca do Acórdão nº 795/2026 – TCE/PR publicado em 22/04/2026. Nesta decisão, o Tribunal Pleno consolidou o entendimento de que os SSAs possuem natureza de entidades paraestatais colaborativas, afastando-os das características de dependência estatal. O referido acórdão encontra-se com seu efeito suspenso até o julgamento dos Embargos e decisão conclusiva pelo TCE/PR.

5 - A coluna "Previsão Atualizada 2026" foi elaborada a partir dos registros contábeis nas contas 52111.00000 (Previsão Inicial da Receita Bruta), 52112.0000 (Previsão de Deduções da Receita), 52120.0000 (Alteração da Previsão da Receita) e 52129.00000 (Anulação da Previsão da Receita).

Anexo 4 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

1 - O resultado previdenciário apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária é representado por meio da diferença entre receita realizada e a despesa liquidada.

2 - No quadro Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS estão sendo consideradas as transferências financeiras repassadas a título de insuficiência financeira ao Fundo Financeiro.

3 - O Quadro DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS: Considerando a peculiaridade da Entidade, PARANAPREVIDÊNCIA, responsável por gerir o RPPS do Estado do Paraná, que tem personalidade jurídica de direito privado, não fazendo parte do Orçamento Público do Estado do Paraná, entende-se que não há elementos para se preencher o campo relativo à FONTE 802 (Taxa de Administração), no RREO.

4 - Cabe destacar, para fins informativos, que os Aportes de Recursos destinados à Cobertura de Insuficiência Financeira do Sistema de Proteção Social dos Militares, assumidos pelo Tesouro do Ente, acumulado durante o período em questão, totalizam a quantia de R\$ 569.369.717,94 (Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969 pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019).

Anexo 6 – Resultado Primário e Nominal

1 - Nos valores das receitas realizadas foram computadas as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do Fundeb, as Restituições de Receitas aos Contribuintes e as Transferências Constitucionais aos municípios.

2 - Na apuração dos resultados utilizados para verificação do cumprimento das Metas Fiscais - Primário "acima da linha" e Nominal "abaixo da linha" – adota-se o critério "Exceto RPPS".

3 - O Demonstrativo do Resultado Primário na metodologia da STN, adota como parâmetro para os cálculos do Resultado Primário "sem RPPS" e Resultado Nominal "sem RPPS", o mapeamento dos Demonstrativos Fiscais. De acordo com essa metodologia, são excluídas do cálculo apenas as movimentações realizadas nas Fontes de Recursos 800 (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização – Plano Previdenciário), 801 (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição – Plano Financeiro) e 802 (Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração). Por sua vez, a metodologia adotada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) para o cálculo do Resultado Primário "sem RPPS" apresentava critério distinto até 2025, pois desconsiderava as receitas e despesas executadas com base nas Unidades Gestoras: 8787 (Fundo Previdenciário), 8888 (Fundo Financeiro) e 8989 (Fundo Militar), independentemente da Fonte de Recursos utilizada em sua execução.

4 - Para o exercício de 2026, a metodologia adotada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) foi alinhada à da STN, quanto a exclusão do RPPS pelo critério da fonte, independente da Unidade Gestora. Assim, passaram a ser consideradas como "RPPS" as Fontes de Recursos 800, 801 e 802.

RREO 2º BIMESTRE 2026 - NOTAS EXPLICATIVAS

5 - As Metas Fiscais reformuladas para 2026 estão estabelecidas no anexo VII da Lei 22.952, de 17 de dezembro de 2025.

6 - Para o "Cálculo do Resultado Nominal abaixo da linha", nas "Deduções", a partir do exercício de 2026 foi alterada a metodologia de cálculo do TCE/PR para captura das Disponibilidades de Caixa Bruta, Restos a Pagar Processados e Depósitos Restituíveis, fazendo-se a exclusão por "Fontes" relacionadas aos regimes previdenciários (FR: 800, 801 e 802), mantendo-se a metodologia de exclusão por "Unidades" para o exercício de 2025 (exercício anterior).

7 - No quadro "Cálculo do Resultado Nominal" a linha "(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados" está sendo composta pelo saldo das contas contábeis 21881 valores restituíveis - consolidação, 21883 valores restituíveis - inter ofss - união, 21884 valores restituíveis - inter ofss - estados, 21885 valores restituíveis - inter ofss - municípios, 22881 valores restituíveis - consolidação, 22883 valores restituíveis - inter ofss - união, 22885 valores restituíveis - inter ofss - municípios, 21515 transferências constitucionais a pagar - inter ofss - municípios e, 21894.01 - fundo de manut. des. da educ. básica - fundeb.

8 - No quadro "Cálculo do Resultado Nominal", por força da Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, os valores aportados nas contas especiais do Poder Judiciário destinadas ao pagamento de precatórios (11352.0802 – CONTA ESPECIAL PRECATÓRIOS), são imediatamente excluídos do estoque da dívida, reduzindo a Dívida Consolidada Líquida (DCL).

9 - No quadro "Cálculo do Resultado Nominal", a Dívida Consolidada Líquida (DCL) negativa representa que as Deduções (Disponibilidade de Caixa Bruta, acrescida dos Demais Haveres Financeiros e deduzidos os Restos a Pagar Processados e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados) são superiores a Dívida Consolidada.

Anexo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão.

1 - No Demonstrativo em questão, são apresentadas as informações sobre a execução dos Restos a Pagar - RP, por poder e órgão, discriminadas em "exceto intraorçamentários" e em "intraorçamentários".

Anexo 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

1 - Os valores da Previsão Atualizada das Receitas de Impostos e de Transferências Constitucionais e Legais são compostos pelas contas contábeis: 52111.0000 (Previsão Inicial da Receita Bruta), 52112.0200 (Renúncia) e 52112.9900 (Outras Deduções), 52121.0000 (Previsão Adicional da Receita) e 52129.0000 (Anulação da Previsão da Receita).

2 - Os registros das Receitas Realizadas no quadro "RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição Federal), representam os valores líquidos das Restituições/Devoluções aos contribuintes, sendo obtidos por meio dos registros nas contas contábeis 62120.0000 (Receita Realizada) e 62139.0000 (Outras Deduções da Receita Realizada).

3 - Os valores das parcelas das Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios do ICMS, IPVA e Cota-Parte IPI-Exportação são obtidos através dos registros na conta contábil 62131.0200 (Transferências Constitucionais e Legais a Municípios), e não pela aplicação da fórmula descrita na linha. Os mesmos podem ser consultados através do link a seguir:
<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/4/100?origem=3>

4 - O valor total destinado ao Fundeb informado na linha total destinado ao Fundeb - equivalente a 20% de ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) está sendo apurado através dos registros contábeis da conta contábil 621310100 – Fundeb.

O Pagamento dos Profissionais da Educação Básica (item 11.1) é composto pelas despesas com pessoal ativo e encargos sociais nas subfunções 368 – Educação Básica e 367 – Educação Especial, na Fonte de Recursos 540 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

5 - Outras Despesas (item 11.2) correspondem às demais despesas correntes e de capital nas subfunções 368 – Educação Básica, 363 – Ensino Profissional correspondentes e 126 – Tecnologia da Informação nas Fontes de Recursos 540 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb e 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.

6 - O valor exigido para o cumprimento do mínimo na remuneração dos Profissionais da Educação Básica (coluna j) corresponde ao percentual de 70% do total dos recursos do Fundeb (item 7.1).

7 - Conforme o chamado CH202523833, que tratou de esclarecimentos acerca dos recursos recebidos para o Ensino em Tempo Integral (ETI), recebemos da Secretaria do Tesouro Nacional a seguinte orientação:

Para fins de evidência no Anexo 8 do RREO, a nova Fonte de Recursos (FR 546, NR 1.7.1.5.53.0.0 – "Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – ETI"), referente à complementação da União destinada ao fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica pública, deverá ser incluída juntamente com a FR 541, que trata da complementação da União com base no Valor Aluno Ano Fundeb (VAAF). A adoção dessa solução é temporária, aplicável exclusivamente para os valores de competência de 2025, inclusive aos recebidos em 2026 decorrentes desta competência.

8 - O valor aplicado para o mínimo de 70% do Fundeb na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (coluna k) corresponde à execução das despesas com profissionais da educação básica provenientes de recursos do Fundeb, qual a verificação do cumprimento do percentual mínimo ocorre no final do exercício.

9 - O valor máximo permitido (coluna n) corresponde ao cumprimento do percentual máximo (10%) das receitas recebidas do Fundeb, que poderão ser utilizados no exercício subsequente.

10 - O valor não aplicado (coluna o) corresponde ao total das receitas recebidas do Fundeb, incluídas as complementações da União, deduzido o total das despesas empenhadas até o bimestre com esses recursos.

11 - O valor exigido (coluna z) para o cumprimento do limite estabelecido no *caput* do art. 212 da Constituição Federal, refere-se à aplicação de 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos. No entanto, no art. 185 da Constituição Estadual do Paraná, o limite mínimo é de 30% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

12 - Durante os cinco primeiros bimestres do exercício, o monitoramento do percentual de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) é realizado com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, entretanto, o cálculo será efetuado com base na despesa empenhada.

13 - A linha 29 identifica o saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos em exercícios anteriores de despesas com MDE, separadas por Fonte de Recursos do Fundeb e de impostos, cujos valores já foram considerados na apuração do limite constitucional.

14 - O valor do saldo financeiro (linha 33), referente ao Fundeb (coluna ah), corresponde ao somatório dos saldos bancários nas Fontes de Recursos 540, 543 e 546.

15 - O valor do saldo financeiro (linha 33), referente ao Salário Educação (coluna ai), corresponde aos registros contábeis nas contas 11111.0000, e Fonte de Recursos 550, conforme mapeamento da STN.

16 - O valor constante na linha 17 – Total da Receita Recebida e não aplicada no exercício (coluna o) é o total das receitas recebidas do Fundeb, incluídas as complementações da União, deduzidas do total das despesas liquidadas até o bimestre com esses recursos.

17 - O recurso do Item 7.4 refere-se à complementação da União – VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados), regulamentado pela Nova Lei do FUNDEB – Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e com o objetivo de proporcionar maior controle e transparência sobre esta transferência da União criou-se uma Fonte de Recursos específica – Fonte 543 (Transferências do Fundeb-Complementação da União VAAR).

RREO 2º BIMESTRE 2026 - NOTAS EXPLICATIVAS

Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 - Durante os cinco primeiros bimestres do exercício, o monitoramento do percentual de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS é realizado com base na despesa liquidada.

2 - O valor de R\$ 28.646.033,25 na linha "total dos restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício atual que afetaram o cumprimento do limite (XXIV)", refere-se ao total dos restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS, e que foram posteriormente cancelados ou prescritos, separados por exercício de cancelamento ou prescrição, para fins de controle e recomposição em cumprimento ao art. 24, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

3 - Os registros dos valores das Receitas Realizadas, no quadro "RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição) são líquidos das Restituições/Devoluções aos contribuintes. Sendo obtidos por meio dos registros nas contas contábeis 62120.0000 (Receita Realizada) e 62139.0000 (Outras Deduções da Receita Realizada).

4 - Os valores das parcelas das Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios do ICMS, IPVA e Cota-Parte IPI-Exportação são obtidos através dos registros na conta contábil 62131.0200 (Transferências Constitucionais e Legais a Municípios), e não pela aplicação da fórmula descrita na linha. Os mesmos podem ser consultados através do link a seguir:
<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/4/100?origem=3>

Anexo 13 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

1 - O demonstrativo tem por função dar transparência ao cumprimento do limite das despesas derivadas das Parcerias Público-Privadas em relação à Receita Corrente Líquida, além de evidenciar os contratos de PPP existentes e o montante a ser firmado.

Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

1 - O objetivo do demonstrativo consiste em evidenciar de forma simplificada, e em um único anexo, as execuções orçamentária e de Restos a Pagar, a apuração dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos de aplicação em saúde e educação, a apuração do limite máximo constitucionalmente permitido para contratação de operações de crédito, as projeções atuariais dos Regimes de Previdência, bem como, suas receitas e despesas, o valor da Receita Corrente Líquida, o cumprimento das metas de resultado nominal e primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO e a aplicação da receita de capital derivada da alienação de ativos.

Instrução Normativa 194/2025 – TCE/PR

1 - Em atenção ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa nº 194/2025 do TCE/PR, seguem os dados de fechamento referentes ao mês de **abril/2026**:

I - Data do último movimento contábil escriturado: **30/04/2026**;

II - Data de inserção nas informações referentes ao último movimento contábil escriturado: **08/05/2026**.

2 - Informamos que os itens relacionados às publicações da SEFA/PR, indicados abaixo e correspondentes à Instrução Normativa nº 194/2025 e Nota Técnica nº 39/2025 do TCE/PR, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, em cumprimento à obrigação de declaração de transparência com prazo até 29/05/2026.

Lei do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária (LOA) e seus anexos;	Atendido
Prestação de Contas anuais e do resultado da apreciação e/ou julgamento das contas pelo Tribunal de Contas;	Atendido
Relatório Resumido da Execução Orçamentária;	Atendido
Relatório de Gestão Fiscal;	Atendido
Despesas do Poder ou órgão, detalhando sua execução, identificando sua classificação orçamentária e detalhando o beneficiário do pagamento, o bem fornecido ou serviço prestado e o procedimento licitatório originário;	Atendido
Receitas do Poder ou órgão, evidenciando sua previsão e realização, e contendo a classificação orçamentária;	Atendido
Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas).	Atendido

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Diretora de Contabilidade-Geral do Estado – SEFA/DCG
Contadora-Geral do Estado
CRC PR 055.596/O-5

Página 3 de 3

68958/2026

Portaria Nº 39/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 25 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FC000447/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento da despesa do Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 8.717.016,00 (oito milhões e setecentos e dezessete mil e dezesseis reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 26 de Maio de 2026.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 39

Formalização 2026FC000447/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										285,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda										285,00
2902 - Diretoria Geral										285,00
F.29.02.04.122.13.8050 - Gestão Administrativa SEFA										285,00
	1	50	500	000000	3.3.91.47	0	Não definida	4100	9999999	285,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										1.216.731,00
396300 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná										216.731,00
3963 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná										216.731,00
F.39.63.06.181.30.8523 - Ações do Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná FUNSUSP PR										216.731,00
	1	70	713	000261	3.3.91.93	0	Não definida	4100	9999999	216.731,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná										1.000.000,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná										1.000.000,00
F.39.66.06.181.30.7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP										1.000.000,00
	1	75	759	000113	4.4.50.85	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										7.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										7.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										7.000.000,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério										7.000.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	7.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										500.000,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										500.000,00
4504 - Diretoria Geral										500.000,00
F.45.04.12.364.34.8072 - Gestão Administrativa SETI										500.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										8.717.016,00
Total Geral										8.717.016,00

Anexo à Portaria nº 39

Formalização 2026FC000447/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										285,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda										285,00
2902 - Diretoria Geral										285,00
F.29.02.04.122.13.8050 - Gestão Administrativa SEFA										285,00
	1	50	500	000000	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	285,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										1.216.731,00
396300 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná										216.731,00
3963 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná										216.731,00
F.39.63.06.181.30.8523 - Ações do Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná FUNSUSP PR										216.731,00
	1	70	713	000261	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	216.731,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná										1.000.000,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná										1.000.000,00
F.39.66.06.181.30.7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP										1.000.000,00
	1	75	759	000113	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										7.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										7.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										7.000.000,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério										7.000.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.13	0	Não definida	4100	9999999	4.000.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.92	0	Não definida	4100	9999999	3.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										500.000,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										500.000,00
4504 - Diretoria Geral										500.000,00
F.45.04.12.364.34.8072 - Gestão Administrativa SETI										500.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.13	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										8.717.016,00
Total Geral										8.717.016,00

68329/2026

PROTOCOLO Nº : 25.063.607-5

INTERESSADO : GELPRIME INDUSTRIA E COM. PROD. ALIM. S.A.

CNPJ : 20.675.876/0001-45

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Diversificação. Transferência de créditos.

DESPACHO Nº 830.2026 GELPRIME

I. De acordo com o Parecer Técnico CAET/DIF nº 033/2026;

II. Deferimos parcialmente o pedido da GELPRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 20.675.876/0001-45 e no CAD/ICMS sob o nº 90833894-40, de enquadramento

no Programa Paraná Competitivo, por meio do e-protocolo nº 25.063.607-5 e com fundamento no Decreto nº 7.721/2024;

III. Publique-se no DOE;

IV. Elabore-se minuta de Protocolo de Intenções e envie à Casa Civil;

V. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná, para elaborar o Regime Especial;

VI. Retorne-se à AAET para fins de anotações e arquivamento.

SEFA/GS, 21 de maio de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

68579/2026

Protocolo: 25.838.125-4

Interessado: AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA

CNPJ: 15.436.940/0063-06

Assunto: Programa Paraná Competitivo. Implantação. E-commerce

DESPACHO Nº 852.2026 AMAZON

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/DIF nº 091/2026 e com fundamento no art.13 do Decreto 7.721/2024, DEFIRO o pedido da empresa Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda., CNPJ sob o nº 15.436.940/0063-06 e CAD-ICMS 91210893-75, concedendo enquadramento no Programa Paraná Competitivo;

II. Encaminhe o Parecer para ciência/anuência da empresa;

III. Publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se a Receita Estadual do Paraná para as providências necessárias. É o despacho.

SEFA/GS, 26 de maio de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

68681/2026

Protocolo: 25.836.857-6

Interessado: AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA

CNPJ: 15.436.940/0064-89

Assunto: Programa Paraná Competitivo. Implantação. E-commerce

DESPACHO Nº 851.2026 AMAZON

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/DIF nº 092/2026 e com fundamento no art.13 do Decreto 7.721/2024, DEFIRO o pedido da empresa Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda., CNPJ sob o nº 15.436.940/0064-89 e CAD-ICMS 91210894-56, concedendo enquadramento no Programa Paraná Competitivo;

II. Encaminhe o Parecer para ciência/anuência da empresa;

III. Publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se a Receita Estadual do Paraná para as providências necessárias. É o despacho.

SEFA/GS, 26 de maio de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

68687/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 418, DE 26 DE MAIO DE 2026

Designação de substituição do Chefe da Coordenação de Normas e Consolidação Orçamentária - CNO, da Diretoria de Orçamento Estadual, por motivo de férias da titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 25.861.560-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LETICIA DA COSTA BARBOSA, CPF nº 088.XXX.909-XX, para responder como Chefe da Coordenação de Normas e Consolidação Orçamentária - CNO, da Diretoria de Orçamento Estadual - DOE, desta Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, em substituição à servidora ANNA CLARA VIEIRA SILVA, CPF nº 072.XXX.826-XX, por motivo de férias da titular, no período de 18 de maio de 2026 a 1º de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

68589/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 325/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.919.731-7, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos de Agente da Autoridade de Trânsito

junto a este Departamento de Estradas de Rodagem, dos Policiais Militares abaixo nominados, em virtude de terem sido transferidos de unidade:

GRADUAÇÃO	NOME	CPF
3º Sgt. QP PM	Jose Clodoaldo De Avila Maia	023.xxx.xxx-54
Cb. QP PM	Alvaro De Souza Revoredo	834.xxx.xxx-20

Curitiba, 21 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

68832/2026

PORTARIA Nº 330/2026-DER

O Diretor-presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

Designar nos termos da Lei nº 20.656 de 03/08/2021, os servidores: Mauro Cesar Leal Junior, CPF nº 090.xxx.xxx-92, Danieli Cesari, CPF nº 091.xxx.xxx-03 e Julio Ribeiro Baptista, CPF nº 043.xxx.xxx-30 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor A. L. S., para apurar os indícios de desobediência do Artigo 279, VI, da Lei Estadual nº 6.174/70 e Artigo 16 do Decreto Estadual nº 2428/2019, quando da liberação de diárias de viagem com hospedagem em municípios limítrofes levantados nas sindicâncias dos protocolos n. 25.014.473-3 e 24.572.818-2.

Curitiba, 25 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

68711/2026

PORTARIA Nº 332/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.977.840-9, RESOLVE:

	Nome/CPF	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Carlos Henrique Machado, CPF: 847.xxx.xxx-30	Para responder pelo Setor de Almoxarifado do Escritório	01/06/2026

Fica revogada a Portaria nº 539/2025-DER.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

68839/2026

PORTARIA Nº 333/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458 de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.976.402-5, RESOLVE:

	Nome/Cpf	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Carlos Henrique Machado, CPF: 847.xxx.xxx30	Para responder pelo Setor de Patrimônio do Escritório Regional Cerne, em substituição ao servidor Ademir Aparecido de Moraes, CPF: 540.xxx.xxx-00	01/06/2026

Fica revogada a Portaria nº 627/2025-DER.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

68712/2026

PORTARIA Nº 334/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 25.976.996-5,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados a partir de 01/06/2026 como Gestor e Fiscais do Contrato CO141/2024 GMS 8702/2024, que tem como objeto a contratação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA, com seus respectivos “uniformes e EPI’s” e “Armamentos”, conforme metodologia por postos de trabalho com dedicação exclusiva e por horas de trabalho.

GESTOR: Wallner Eizo Okano, CPF nº 008.xxx.xxx-00.

FISCAL: Wellington Rosa Ferreira, CPF nº 064.xxx.xxx-05, no âmbito da SR Norte – Londrina.

FISCAL: Andiará Aparecida Peres, CPF nº 546.xxx.xxx-91, no âmbito do Escritório Regional Norte Velho – Ibiti.

FISCAL: Selma Camargo Borges Mulero, CPF nº 350.xxx.xxx-04, no âmbito do Escritório Regional Vale do Tibagi – Ibiporã.

FISCAL: Felipe Scala Francica, CPF nº 090.xxx.xxx-93, no âmbito do Escritório Regional Norte Pioneiro – Jacarezinho.

Ficam revogadas, para todos os efeitos, as portarias anteriormente editadas referentes ao contrato em questão.

Curitiba, 26 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

68714/2026

PORTARIA Nº 335/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.983.018-4, RESOLVE:

	Nome/Cpf	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Eng.º Ederson Olivo da Silva, CPF nº 058.xxx.xxx-24	Memorando nº 151/2026	Para substituir o Eng.º Rodrigo Luiz Gilnek, CPF nº 056.xxx.xxx-06, nas situações de férias, licenças e/ou impedimentos legais do titular.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

68715/2026

DESPACHO: 778/2026-DG
PROTOCOLO: 23.680.993-5

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 0896/2026 – PJ-ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica 0019/2026 GMS e 90019/2026 ComprasGov e ADJUDICO à empresa PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA LTDA, a execução de Obra Comum de Engenharia referente à Reforma no Escritório Regional de Cerne, do DER/PR, com área de 1.483,63 m², situado na Rua Izidoro Duim, 550, no município de Pirai do Sul, no importe de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

2. Publique-se;

3. À Diretoria Administrativo-Financeira para as demais providências

Em, 26 de maio de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 598/2026-DG
PROTOCOLO: 24.137.255-3

1. Trata-se de procedimento administrativo para apuração da conduta da empresa ROLP RENTAL LTDA, no Contrato nº 014/2025-DOP.

2. Segundo os autos, a empresa, apesar de notificada para a entrega do material contratado e respectivos laudos (conforme item 1.3.4 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024), manteve-se inerte, não justificando o descumprimento contratual observado.

3. Inaugurado o PAAR, oportunizou-se a apresentação de defesa prévia oportunidade em que a empresa alegou ter entregue o material solicitado. Entretanto, argumento que restou confrontado pela Diretoria de Operações que asseverou que as entregas ocorreram, em sua maioria, com atrasos consideráveis (conforme Memorando nº 013/2025-mov. 30 e Informação nº 065/2026-mov. 34).

4. Os fatos derivam de constatação objetiva, o que dispensa novas incursões probatórias, especialmente porque a empresa, em sua defesa, não requereu produção de nenhum elemento de prova.

5. Diante do exposto, concluo, em alinhamento ao relatório encartado no mov. 37 destes autos que a conduta em exame, ou seja, o atraso na entrega dos produtos, caracteriza inexecução parcial, passível de sancionamento na modalidade de multa nos termos do inciso I do artigo 155 e inciso II do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

6. Sopesadas as condicionantes previstas no artigo 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base no item 12.2 ‘b’ do Edital (mov. 11), aplico em desfavor da empresa a sanção de multa no importe de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato.

7. Abra-se vistas ao interessado pelo prazo legal, para a interposição de recurso, em obediência aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa

Em, 23 de abril de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

68837/2026

DESPACHO: 775/2026
PROTOCOLO: 25.607.096-0

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 148 e art. 610, II, “a” do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 8.561/2017, no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação, ao Município de União da Vitória, de:

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1	100001401009	3MN MOTONIVELADORA MOTOR 8365252B540006520
2	100001401046 3	RC ROLO COMPACTADORMOTOR 343919004182726

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos

Em, 27 de maio de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 774/2026-DG
PROTOCOLO: 25.136.587-3

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 0888/2026-PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 09/2025-DER/DT e ADJUDICO ao CONSÓRCIO ROTA SEGURA, a execução do Programa Rota Segura: 3as Faixas – Lote 02, no importe de R\$ 1.934.169,53 e Nota Final 79,201.

2. Publique-se.

3. À Diretoria Técnica para as demais providências

Em, 26 de maio de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 718/2026-DG
PROTOCOLO: 24.888.589-0

1. Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 600/2025, Publicada no Diário Oficial do Estado em 09/10/2025, bem como no Parecer nº 305/2026-PJ/ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, DETERMINO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de R. T. P., M. J. T. e M. L. e O. F., por, em tese, negligência na fiscalização do contrato 047/2009, em desacordo com o Artigo 279, VI e VIII da Lei Estadual 6174/1970;

2. Publique-se

Em, 26 de maio de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

68859/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

RESOLUÇÃO SEIA N.º 043, DE 26 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 07/2025, designa seus membros, estabelece suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e protocolo n.º 24.589.960-2,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, de caráter técnico, responsável por fiscalizar e monitorar a execução do Contrato de Gestão n.º 07/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA) e o Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Alexandre Modesto Cordeiro, CPF 330.xxx.xxx-87;

II - Fábio Ricardo Corrales Martins, CPF 028.xxx.xxx-25;

III - Daniel Ramalho Malucelli, CPF 077.xxx.xxx-48.

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento e Avaliação as seguintes atribuições em relação ao Contrato de Gestão n.º 07/2025:

I - Acompanhar e avaliar trimestralmente a execução do Contrato de Gestão e subsidiar ao Secretário de Estado informações quanto a avaliação da parceria;

II - Avaliar cada segmento de serviço prestado conforme a eficácia em relação ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho executadas no último trimestre;

III - Atribuir o resultado da avaliação das atividades mediante o uso dos critérios:

REGULAR, REGULAR COM RESSALVAS e IRREGULAR;

IV - Pormenorizar no relatório eventuais ressalvas ou detalhar as atividades não prestadas em caso de não atingimento das metas;

V - Analisar justificativas para o não cumprimento de metas e manifestar-se sobre a oportunidade de cumprimento posterior do pactuado, caso seja de interesse das partes;

VI - Apresentar sugestões e recomendações pertinentes, inclusive quanto à revisão das obrigações, dos critérios e das metas pactuadas, buscando otimizar a cooperação entre a SEIA e a E-Paraná Comunicação;

VII - Consolidar os relatórios mensais de forma que estes fundamentem a elaboração do Relatório Anual de prestação de contas da SEIA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a resolução n.º 121/2025.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

Marcos Vitorio Stamm

Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo: 24.589.960-2

68967/2026

RESOLUÇÃO SEIA N.º 045, DE 26 DE MAIO DE 2026

Alterar dispositivos da Resolução n.º 93/2025, que designa chefias no âmbito da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e protocolo n.º 25.978.577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 24 de abril de 2026, o inciso III do artigo 7º da Resolução n.º 93/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: III. Alexandre Modesto Cordeiro, para responder como Chefe do

Núcleo Regional de Londrina;

Leia-se: III. Katia Akemi Matsubara Coutinho, para responder como Chefe do Núcleo Regional de Londrina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação permanecendo os demais dispositivos inalterados.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

Marcos Vitorio Stamm

Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo: 25.978.577-4

68409/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

DELIBERAÇÃO N.º 004/2026 – CEPI/PR

Dispõe sobre a instituição da Câmara Temática Temporária de Ética no âmbito do Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Paraná – CEPI/PR.

O Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Paraná – CEPI/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 21.430/2023 e no Regimento Interno do CEPI/PR a previsão regimental de constituição de câmaras temáticas, comissões e grupos de trabalho para subsidiar o Conselho no exercício de suas atribuições; a necessidade de assegurar apuração adequada da denúncia apresentada ao Conselho, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, contraditório e ampla defesa; e a aprovação plenária da constituição da Câmara Temática Temporária de Ética no âmbito do CEPI/PR;

DELIBERA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Paraná – CEPI/PR, Câmara Temática Temporária de Ética, com a finalidade de analisar, instruir e emitir parecer sobre denúncia apresentada ao Conselho.

Art. 2º A Câmara Temática Temporária de Ética terá caráter transitório e específico, sendo automaticamente extinta após a conclusão de seus trabalhos e apreciação do parecer pelo Plenário do CEPI/PR.

Art. 3º A Câmara Temática Temporária de Ética será composta de forma paritária, observada a representação entre Poder Público e Sociedade Civil indígena, pelos seguintes membros:

I – Adriano da Silva, representando a Etnia Xetá;

II – Angelo Kávigatánh Rufino, representando a Etnia Kaingang;

III – Rivelino Gabriel de Castro, representando a Etnia Guarani;

IV – Hayanne Geovanna Iovanovitchi, representando a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI;

V – Douglas Henrique Novelli, representando a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU; e

VI – Gustavo Henrique Mussi Augusto, representando a Casa Civil.

Art. 4º A Câmara Temática Temporária de Ética elegerá, entre seus membros, coordenação e relatoria responsáveis pela condução dos trabalhos, observadas as disposições regimentais do CEPI/PR.

Art. 5º Compete à Câmara Temática Temporária de Ética:

I – Proceder à análise preliminar da admissibilidade da denúncia;

II – Promover a instrução dos fatos, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos;

III – Assegurar às pessoas envolvidas o direito ao contraditório e à ampla defesa;

IV – Realizar oitivas, quando necessário;

V – Elaborar parecer técnico circunstanciado contendo análise dos fatos, fundamentos e recomendação ao Plenário do CEPI/PR;

VI – Submeter relatório final à apreciação do Conselho.

Art. 6º Os trabalhos da Câmara deverão observar:

- I – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II – O respeito às formas próprias de organização dos povos indígenas;
- III – A garantia de imparcialidade na condução dos trabalhos;
- IV – A observância ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 7º Os membros da Câmara deverão declarar eventual impedimento ou suspeição quando houver interesse direto ou indireto na matéria em análise.

Art. 8º A Câmara Temática Temporária poderá solicitar apoio técnico da Secretaria-Executiva do CEPI/PR para organização e desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

Miguel Alves

Presidente do Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Paraná – CEPI/PR

68404/2026

Secretaria do Planejamento

Despacho nº 204/2026 – DG/SEPL Curitiba, na data de assinatura
Assunto: Contratação para aquisição de 3 carrinhos funcionais de limpeza

e-Protocolo: 25.807.712-1

Trata-se o presente de contratação de aquisição de 3 (três) carrinhos funcionais de limpeza para a Secretaria de Estado de Planejamento (SEPL). A contratação apresenta valor total estimado de **R\$ 2.697,00** (dois mil, seiscentos e noventa sete reais), em favor da empresa Essenza Comercial inscrita no CNPJ sob nº 22.748.778/0001-16.

A contratação visa atender à necessidade na melhoria na ergonomia das colaboradoras, evitando o transporte manual de baldes e materiais, além de proporcionar maior organização dos insumos e maior eficiência na execução dos serviços de limpeza nas dependências da SEPL, contribuindo, ainda, para melhores condições de trabalho.

Destaca-se que a presente contratação é condizente com o planejamento orçamentário do órgão, conforme demonstrado na Declaração de Adequação de Despesa e Regularidade do Pedido nº 150/2026 (mov. 30) e está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA-E.

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando que o valor total previsto está dentro do limite previsto.

Ante o exposto:

1. AUTORIZO a presente contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2. APROVO, na condição de ordenador de despesas, o Termo de Referência acostado neste protocolo nº 25.812.335-2, nos termos do art. 19, §3º, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

PUBLIQUE-SE.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente
ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

68479/2026

Secretaria da Saúde

EDITAL DE CITAÇÃO DE EX-SERVIDOR

Processo nº 24.506.689-9

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do Anexo nº 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, **CITA**, por meio do presente edital, a ex-servidora **LEANDRA TESTA BITTENCOURT CASTANHO**, CPF nº 049.XXX.XXX-25/PR, para que, no prazo máximo até 30 de junho de 2026, compareça pessoalmente, ou por intermédio de procurador legalmente constituído, no Núcleo de Recursos Humanos Setorial, localizado na Rua Piquiri, nº 170, Bairro Rebouças – CEP 80.230-140, na cidade de Curitiba-PR, para o exercício do contraditório e a ampla defesa no processo a que responde, ficando-lhe assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para impugnação, contado a partir da data da ciência.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

65137/2026

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Resolução SESA nº 0416, de 24 de abril de 2026, publicada
no

Diário Oficial do Estado, Edição nº 12.133, em 28 de abril de
2026

Protocolado nº 24.402.767-9

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O(a) Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado(a) pela Resolução em epígrafe no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei Estadual nº 20.656/2021 **CITA**, pelo presente edital, o servidor **ISRAEL ESTEVES DIAS, RG nº 6.XXX.XXX-3**, investido no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, com base no fatos apresentado no protocolo nº **24.402.767-9** e **a priori**, suposto descumprimento dos deveres estabelecidos no art. 279, incisos III, V, VI, VII e XIV da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Informa-se que comprovada(s) a(s) irregularidade(s) apontada(s) em face do servidor, **ISRAEL ESTEVES DIAS**, estas remeterão a aplicação das penalidades disciplinares indicadas no Art. 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Consta no presente protocolo que já houve tentativa de citação do referido servidor conforme preconiza os incisos I ao 4, do art. 27 da Lei Estadual nº 20.656/2021, e todas resultaram infrutíferas.

Desta forma, considerando tratar-se do servidor em lugar incerto e não sabido, inviabilizando a citação pessoal, cabível o presente pedido de citação por edital.

No entanto, registra-se que ainda de acordo com o disposto no art. 27, § 3º, IV, pela presente publicação fica o servidor **NOTIFICADO**, considerado efetivado o ato de comunicação 03 (três) dias úteis após a publicação deste edital, e, de acordo com o art. 136 da Lei Estadual nº 20.565/2021, após efetivado o ato de comunicação, apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de preclusão, acompanhado dos documentos de que dispuser sobre os fatos alegados indicar no máximo 08 (oito) testemunhas e, se for necessário, solicitar perícia e/ou diligências, **totalizando no prazo de 18 (dezoito) dias úteis**, após a publicação deste edital, para formalização da comunicação do servidor e apresentação de defesa prévia.

Para conhecer o processo na íntegra e obter mais informações, o servidor deverá solicitar acesso ao protocolo por meio do sistema eProtocolo e entrar em contato com a Comissão designada pela Resolução SESA nº 0416, de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial

do Estado, Edição nº 12.133, em 28 de abril de 2026.

Destaca-se que, se a defesa não for apresentada no prazo estabelecido, o indiciado será considerado revel, sendo designado defensor dativo, conforme previsto no art. 137 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Curitiba, 25 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente

LUCAS CAMPANATTI PUGLIESE

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

68249/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.957.929-5

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.297/2026, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.866/2026 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação Hospitalar Bom Jesus (Hospital do Coração Bom Jesus), CNPJ 75.608.547/0001-73, CNES 2686791, a receber R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3180/2024;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Hospitalar Bom Jesus (Hospital do Coração Bom Jesus), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.608.547/0001-73, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à manutenção e melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3193/2024, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 10.866 de 13 de abril de 2026, por meio aquisição de insumos;

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 9.999.907,08 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sete reais e oito centavos) proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as

providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

68597/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.936.483-5

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 147/2026 – PCP/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ 77.893.469/0001-21, em cumprimento ao objeto proposto de “estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é qualificar a assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da aquisição de equipamentos destinados à substituição de equipamentos obsoletos e à modernização da capacidade instalada existente no Pronto Atendimento, nas Unidades de Terapia Intensiva (adulto e neonatal), nas Enfermarias e no Centro Cirúrgico do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio”;

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado;

3. Reconheço a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3137/2024 – DGS;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº 018/2018 e Resolução SESA nº 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

68705/2026

PORTARIA SESA Nº 201, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido de servidora, lotada na 02ª Regional de Saúde, em Curitiba.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019; e,

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº **25.136.558-0**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora **CINTIA APARECIDA GONCALVES DOMINGOS**, CPF nº 012.XXX.XXX-10/PR, Fisioterapeuta, lotada na 02ª Regional de Saúde Metropolitana, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **1º de julho de 2026** referente ao período aquisitivo de 08 de dezembro de 2020 a 07 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

68211/2026

PORTARIA SESA Nº 202, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido de servidora, lotada na Ouvidoria Estadual do Sistema Único de Saúde, em Curitiba.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019; e,

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº **25.653.721-4**.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora **LUZIANNA MARIANI MAHON MEAN**, CPF nº 697.XXX.XXX-63/PR, Técnico de Enfermagem, lotada na Ouvidoria Estadual do Sistema Único de Saúde, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **13 de julho de 2026** referente ao período aquisitivo de 30 de março de 2020 a 29 de março de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

68212/2026

PORTARIA SESA Nº 203, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido de servidor, lotado no Laboratório Central do Estado, em São José dos Pinhais.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019; e,

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº **25.914.749-2**.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor **MARCELO PILLONETTO**, CPF nº 780.XXX.XXX-87/PR, Farmacêutico, lotado no Laboratório Central do Estado, sede em São José dos Pinhais, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **15 de julho de 2026** referente ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

68213/2026

PORTARIA SESA Nº 204, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido de servidora, lotada na 17ª Regional de Saúde, em Londrina.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019; e,

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº **25.763.382-9**.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora **LUCIANA GUAZZI SIPOLI**, CPF nº 065.XXX.XXX-85/PR, Fisioterapeuta, lotada na Vigilância da 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **1º de julho de 2026** referente ao período aquisitivo de 15 de setembro de 2020 a 14 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

68214/2026

PORTARIA SESA Nº 205, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido de servidora, lotada no Centro de Medicamentos do Paraná, em Curitiba.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019; e,

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº **25.820.957-5**.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora **AMANDA LIS HOFFMANN ZAMPIERI COOPER**, CPF nº 026.XXX.XXX-64/PR, Farmacêutico, lotada no Centro de Medicamentos do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **20 de julho de 2026** referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2018 a 30 de julho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

68215/2026

PORTARIA SESA Nº 206, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido de servidor, lotado no Centro de Medicamentos do Paraná, em Curitiba.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019; e,

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº **25.821.533-8**.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor **ANTONIO DOMINGUES DA SILVEIRA**, CPF nº 588.XXX.XXX-34/PR, Administrador, lotado no Centro de Medicamentos do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **20 de julho de 2026** referente ao

período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

68216/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0583/2026

Aplica a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à servidora **ELIZABETH BORGES CARDOSO** conforme determinado na decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº **22.632.222-1**.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à servidora **ELIZABETH BORGES CARDOSO**, RG 4.XXX.XXX-6, investida no cargo de Promotor Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Zona Sul de Londrina Dr. Eulalino Ignacio de Andrade, 17ª Regional de Saúde, com sede em Londrina, nos termos do artigo 293, incisos I, da Lei Estadual 6174/1970 pelo descumprimento dos deveres disciplinares previstos no artigo 279, incisos **III, V, VI e XIV**, da referida lei, conforme determinado na decisão proferida as fls. 123 a 127 (mov. 58), do Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº **22.632.222-1**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

67806/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0584/2026

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº **21.474.113-0**.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº **21.474.113-0**, instaurado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0233/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11609 de 29/02/2024, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 264 a 270 (mov. 119).

Justificativa: não comprovada a conduta irregular praticada pelo servidor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

67762/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0585/2026

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº **18.139.513-3**.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº **18.139.513-3**, instaurado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 1268/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11743 de 11/09/2024, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 585 a 589 (mov. 109).

Justificativa: não comprovada a conduta irregular praticada pelo servidor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

67766/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0586/2026

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 19.413.039-2.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 19.413.039-2, instaurado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0833/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11901 de 14/05/2025, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 204 a 208 (mov. 114).

Justificativa: não comprovada a conduta irregular praticada pelo servidor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

67772/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0587/2026

Aplica a penalidade de **repreensão** ao servidor **FAUSER PANIAGO KRAVETZ** conforme determinado na decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº **23.691.534-4**.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **repreensão** ao servidor **FAUSER PANIAGO KRAVETZ, RG 6.XXX.XXX-7**, investido no cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Administrador, lotado na Central de Transplantes, sede em Curitiba, nos termos do artigo 293, inciso II da Lei Estadual 6174/1970, pelo descumprimento dos deveres disciplinares previstos no artigo 279, incisos III, VI, e XIV, da referida Lei, conforme determinado na decisão proferida as fls. 195 a 199 (mov. 53), do Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº **23.691.534-4**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

68869/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0588/2026

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 18.943.568-1.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.943.568-1, instaurado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 1241/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 95978 de 18/07/2025, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 226 a 229 (mov. 102).

Justificativa: não comprovada a conduta irregular praticada pelo servidor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

67781/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0589/2026

Determina arquivamento de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **23.184.985-8**.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância nº **23.184.985-8**, instaurada pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0855/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11901 de 14/05/2025, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 56 a 58 (mov. 29).

Justificativa: não comprovada autoria e materialidade no caso em que

especifica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

67754/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0591/2026

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº **19.594.739-2**.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 19.594.739-2, instaurado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 559/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11418 de 15/05/2023, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 151 a 154 (mov. 77).

Justificativa: não comprovada a conduta irregular praticada pelo servidor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

67785/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0592/2026

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 19.939.801-6.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 19.939.801-6, instaurado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 1348/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11755/2024, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 135 a 137 (mov. 96).

Justificativa: não comprovada a conduta irregular praticada pelo servidor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

68879/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 199 DE 25/05/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG

LF

CARGO

PROTOCOLO

DIAS

PERIODO AQUISITIVO

FRUIÇÃO

MARIA JANDIRA SILVEIRA DO CARMO
65342634 1 NAXVIII

259405050

30

08/10/2013 07/10/2018

15/07/2026 13/08/2026

68230/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 590/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1505/2024, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 590/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
----	-----------	--------	----------------	-------	-------------

11ª RS	ARARUNA	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
11ª RS	BOA ESPERANÇA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
17ª RS	CAFEARA	VEÍCULO UTILITÁRIO/ 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
14ª RS	DIAMANTE DO NORTE	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
14ª RS	DIAMANTE DO NORTE	VEÍCULO 7 LUGARES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
12ª RS	DOURADINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
14ª RS	GUAIRAÇÁ	VEÍCULO 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
22ª RS	LUNARDELLI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
15ª RS	MARIALVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 70.000,00	3	R\$ 210.000,00
14ª RS	NOVA LONDRINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
14ª RS	PORTO RICO	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
15ª RS	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 70.000,00	1	R\$ 70.000,00
14ª RS	QUERÊNCIA DO NORTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
21ª RS	RESERVA	VEÍCULO UTILITÁRIO/ 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
14ª RS	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	VEÍCULO 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
14ª RS	TERRA RICA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 70.000,00	1	R\$ 70.000,00
02ª RS	TUNAS DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
11ª RS	UBIRATÃ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

68884/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 593/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competê buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1508/2025, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução 1508/2025, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 593/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR	LOCAL
12ª RS	DOURADINA	FISIOCENTRO PORTE II	R\$ 1.300.000,00	
17ª RS	MIRASELVA	FISIOCENTRO PORTE II	R\$ 1.300.000,00	
12ª RS	PEROBAL	FISIOCENTRO PORTE II	R\$ 1.300.000,00	
14ª RS	PLANALTINA DO PARANÁ	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00	
19ª RS	SALTO DO ITARARÉ	FISIOCENTRO PORTE II	R\$ 1.300.000,00	
22ª RS	SANTA MARIA DO OESTE	FISIOCENTRO PORTE II	R\$ 1.300.000,00	
14ª RS	SÃO CARLOS DO IVAÍ	AMPLIAÇÃO	R\$ 500.000,00	SALA DE RAO X
16ª RS	SÃO PEDRO DO IVAÍ	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00	
02ª RS	TIJUCAS DO SUL	UBS TIPO I	R\$ 1.300.000,00	

02ª RS	TUNAS DO PARANÁ	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 500.000,00	
02ª RS	TUNAS DO PARANÁ	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00	
12ª RS	XAMBRÊ	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 150.000,00	DISTRITO CASA BRANCA
12ª RS	XAMBRÊ	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 150.000,00	DISTRITO ELISA
12ª RS	XAMBRÊ	REFORMA UBS	R\$ 100.000,00	DISTRITO CASA BRANCA
12ª RS	XAMBRÊ	REFORMA UBS	R\$ 100.000,00	DISTRITO ELISA

68895/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 594/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 389/2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 633/2024, que altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 594/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
11ª RS	ARARUNA	EQUIPAMENTOS	R\$ 250.000,00	RAIO X
12ª RS	DOURADINA	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00	
11ª RS	JANIÓPOLIS	ULTRASSOM	R\$ 150.000,00	
15ª RS	MANDAGUARI	EQUIPAMENTOS	R\$ 220.000,00	CARDIOTOCÓGRAFO, ULTRASSOM
15ª RS	OURIZONA	EQUIPAMENTOS	R\$ 250.000,00	
09ª RS	RAMILÂNDIA	EQUIPAMENTOS	R\$ 50.000,00	
17ª RS	ROLÂNDIA	ULTRASSOM	R\$ 170.000,00	
11ª RS	TERRA BOA	TOMÓGRAFO	R\$ 1.500.000,00	

68902/2026

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1205 DE 26/05/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
BURIDES DOS SANTOS JUNIOR	40176250	1	NAUNICA	258448626	90	28/05/2011 27/05/2016 25/05/2026 22/08/2026

68086/2026

PORTARIA Nº 164/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **ANDERSON MEDINA**, CPF: XXX.503.669-XX, e **ANA LUÍSA ROTELOK DAMASO DA SILVEIRA**, CPF: XXX.574.299-XX, ambos ocupantes do cargo de Policial Penal e lotados na Regional Administrativa de Curitiba, para que, no **protocolo nº 25.987.815-2**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.891.910-0**, bem

como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

68547/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 17/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada na Avenida Iguaçu, nº 470, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, iniciou-se, de forma ordinária, a décima sétima sessão do ano, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Dr. Silvio Jacob Rockembach, com a presença, em plenário, dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dr. Alan Henrique Flore e Dr. Getúlio de Moraes Vargas, bem como do Secretário-Geral do Conselho, Dr. Valmir Soccio. Registrou-se a participação por videoconferência dos Conselheiros Dra. Maritza Maira Haisi e Dr. Lanevilton Theodoro Moreira. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 17/2026**, previamente afixada em edital disponível no Conselho desde 18/05/2026 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.146 de 18/05/2026 para conhecimento dos interessados na ordem seguinte: **PROT. 45/2023/CSPC (258/2022/CD)** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: **JAIR ZUCCO**, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADAS: DRA. VANESSA DAS NEVES PICOUTO – OAB/PR 34.728 e DRA. JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA – OAB/PR 98.601. RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT. Ausente o acusado e suas defensoras. Anunciado o procedimento, foi verificado pedido de adiamento do julgamento formulado pela defensora do acusado, pelos motivos que expôs, com manifestação e voto favoráveis do Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão e, após discutida, em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido; II - pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua inclusão em pauta posterior. **PROT. 137/2024/CSPC (23.153.747-3)** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: **JORGE AUGUSTO ROSA DE MEDEIROS**, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADOS: DR. ANTÔNIO BRANDÃO NETO, OAB/PR 78.380, DR. BRUNO RODRIGUES BRANDÃO OAB/PR 44.320 e DRA. FERNANDA RODRIGUES BRANDÃO OAB/PR 75.333. RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT. Participação do acusado e do seu defensor Dr. Antônio Brandão Neto, por meio de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) A dúvida razoável, neste caso, é intratável, o que impede a formação de um juízo de certeza necessário para a imposição de sanção disciplinar, impondo-se a aplicação do princípio constitucional do in dubio pro reo para a absolvição do acusado de todas as imputações e em relação a todos os fatos constantes na portaria inaugural. Em relação aos antecedentes administrativos do servidor ora processado, observa-se em seus assentamentos funcionais que inexistiu punição disciplinar que lhe tenha sido aplicada e, além deste, apenas outro procedimento instaurado em seu desfavor no qual restou absolvido por este Conselho. Diante de tudo o que aqui foi exposto, acolhendo parcialmente o relatório conclusivo da Autoridade Processante, VOTO: I – pela ABSOLVIÇÃO do acusado Jorge Augusto Rosa de Medeiros em relação a todas as transgressões disciplinares que lhe foram imputadas em relação aos Fatos 01, 02, 03 e 04 descritos na Portaria instauradora, diante da ausência de provas suficientes para a condenação, com aplicação subsidiária do princípio in dubio pro reo, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. II - pelo ARQUIVAMENTO destes Autos de Processo Administrativo Disciplinar.". Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que em sustentação oral pleiteou que todas as acusações formuladas em desfavor de seu representado fossem julgadas improcedentes, manifestando-se pela absolvição e pelo arquivamento definitivo do feito. Inicialmente, requereu a absolvição quanto aos Fatos 01 e 02 com base na negativa de autoria e no princípio *in dubio pro reo*, apontando a falta de provas sobre a presença do acusado no local. Para os Fatos 03 e 04, alegou a atipicidade das condutas devido à ausência de dolo e de intenção. As preliminares foram fundamentadas na Constituição Federal, na Lei Estadual nº 21.894/24 e no Código de Processo Penal. No mérito, o defensor passou a pormenorizar e reiterar as teses absolutórias para cada fato isoladamente: Quanto ao Fato 01 (Peculato): Defendeu a absolvição do servidor arguindo a insuficiência de provas de autoria, bem como a ausência de comprovação de sua permanência no local dos fatos. Quanto ao Fato 02 (Extorsão): Sustentou a absolvição sob os mesmos argumentos de ausência de elementos probatórios e de negativa de participação no evento delituoso. Quanto ao Fato 03 (Adulteração de Sinal Identificador de Veículo): Propugnou pela absolvição do acusado diante da manifesta falta de comprovação de dolo ou de intenção na conduta do servidor. Quanto ao Fato 04 (Fraude Processual): Argumentou de igual modo pela ausência de demonstração do elemento volitivo doloso, requerendo a absolvição por não estar provada a vontade consciente de fraudar o procedimento. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após debatida, em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo o voto do Conselheiro Relator com a complementação apresentada pelo Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira: I – pela ABSOLVIÇÃO do acusado Jorge Augusto Rosa de Medeiros, Agente de Polícia Judiciária, de todas as transgressões disciplinares que lhe foram imputadas, como segue: a) em relação aos fatos 01 e 02, com esteio no art. 386, IV, do Código de Processo Penal (CPP); b) em relação ao fato 03, com esteio no art. 386, VII, do CPP; c) em relação ao fato 04, com esteio no art. 386, III, do CPP; II - pelo ARQUIVAMENTO destes Autos de Processo Administrativo Disciplinar, ressalvada a possibilidade de desarquivamento em caso de condenação criminal transitada em julgado sobre o mesmo fato. **PROT. 72/2024/CSPC (218/2023/CD)** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADA: **CAROLINE SILVA**, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADOS: FRANTUÍ SARKIS MOTTA ZAPAROLLI – OAB/PR 67.665 e o DR. CLEVERSON LINS – OAB/PR 107.555. RELATORA: DRA. MARITZA MAIRA HAISI. Ausentes a acusada e seus defensores. Anunciado o procedimento, foi verificado pedido de adiamento do julgamento formulado pelo novo defensor da acusada, Dr. André Luis Romero de Souza – OAB/PR 50.530, pelos motivos que expôs, com manifestação e voto favoráveis da Conselheira Relatora. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido; II - pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua inclusão em pauta posterior. **PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO: PROT. 036/2026/CSPC** – Relação publicada no Diário Oficial nº 12150 de 22/05/2026 com procedimentos disciplinares a serem sorteados na sessão. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos: 01 – **091/2025/CSPC** (protocolo digital 24.831.675-6) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **FERNANDO BRAZILENCIO DE MARINS**, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteada a Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi. 02 – **107/2025/CSPC** (protocolo digital 24.975.487-0) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **EDUARDO SIMÃO**, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. **ATA ANTERIOR nº 16**: aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme e-Protocolo nº 25.814.664-6 (Deliberações nº 295 a 308, assinadas no e-Protocolo nº 25.814.970-0). **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: e-Protocolo 25.504.995-0** – Ofício n. 082/2026 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil. Comunica que na data de 27/02/2026 foram cumpridos os mandados de busca e apreensão expedidos nos Autos nº 0000145-55.2026.8.16.0121, em trâmite perante a Vara Criminal da Comarca de Nova Londrina/PR, em desfavor da servidora policial civil **ANA CRISTINA LUIS LEME OZIERANSKI**, conforme decisão judicial que deferiu as medidas cautelares pleiteadas, sendo igualmente determinado o imediato afastamento cautelar da referida servidora do exercício de suas funções públicas, bem como a suspensão e o bloqueio de todas as suas credenciais de acesso aos sistemas informatizados da Polícia Civil do Estado do Paraná e demais sistemas corporativos. Expedida pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC a Portaria n. 1067-DPC, de 22 de abril de 2026, em cumprimento à mencionada decisão. Efetuado o recolhimento pela 8ª Subdivisão Policial de Paranavai da arma de fogo, distintivo e demais objetos funcionais em carga com a servidora. Com despacho da Divisão Policial do Interior/DPC pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para apreciação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após conhecimento de que as providências para o integral cumprimento da decisão judicial de medidas cautelares e afastamento cautelar da servidora do exercício de suas funções públicas, bem como a suspensão e o bloqueio de todas as suas credenciais de acesso aos sistemas informatizados da Polícia Civil do Estado do Paraná e demais sistemas corporativos já foram adotadas, pela restituição do protocolo ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos para que o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Nova Londrina/PR seja informado, por ofício, das providências adotadas. **e-Protocolo 25.738.467-5 – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL** – Ofício n. 382/2026 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE/PGE. Decisão definitiva. Favorecido: **MARCELO INSAURALDE ROCHA**. Autos n. 0046653-41.2024.8.16.0182 do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba. **ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES**: “- Conforme consta na Sentença, o autor teve êxito no processo, não cabendo mais recurso. - Dessa forma, deve-se retroagir, em ressarcimento de preterição, a data de promoção de Agente de Polícia Civil de 1ª Classe desde 2018 e seus reenquadramentos subsequentes, nos termos da Sentença. - Sem efeitos financeiros retroativos, pois estes serão calculados e pagos no processo por meio de RPV.”. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da decisão judicial transitada em julgado ora informada, pela restituição ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, via Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção/DPC e Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, com vistas ao seu cumprimento, com posterior retorno a este Colegiado. **e-Protocolo 25.934.095-0** – Ofício n. 181/2026 da 20ª Subdivisão Policial de Toledo com proposta de concessão de elogio funcional ao Agente de Polícia Judiciária VILMAR HANG em razão dos relevantes serviços prestados à unidade. Com trâmite pela Divisão Policial do Interior/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição à 20ª Subdivisão Policial de Toledo para ciência e arquivamento. **e-Protocolo 25.917.730-8** – Despacho da 46ª Delegacia Regional de Polícia de Matelândia com solicitação de anotação de elogio na ficha funcional dos servidores **ROGÉLIO MARCOS LEMOS DA SILVA**, **RONE LEÃO DE MACEDO**, **JOSÉ CARLOS CHIARELLI JUNIOR**, **WATILA VIEIRA DE ARAÚJO**, **TITO ALEX MEDEIROS** e **ALCEBIADES MARCELO CAVALLI FILHO**, que atuaram na elucidação do crime de roubo majorado ocorrido no Município de Céu Azul/PR, em conformidade com o Inquérito Policial nº 172581/2026 originado do Boletim de Ocorrência nº 2026/487406. Com trâmite pela 15ª Subdivisão Policial de Cascavel e pela Divisão Policial do Interior/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição à 46ª Delegacia Regional de Polícia de Matelândia para ciência e arquivamento. **DIVERSOS: e-Protocolo 25.878.005-1** – Expediente do Comitê Organizador do Brazil Master Cup por meio do qual é solicitada a liberação da servidora Herdretti Carina dos Santos, no período de 25 de agosto a 08 de setembro de 2026, para a fase de treinamentos e a participação na V Copa América de Handebol Master, a ser realizada entre os dias 03 e 07 de setembro de 2026, na cidade de Natal, com fundamento no art. 205 da Lei Geral do Esporte e no Art. 86 da Lei nº 9.615/1998. Com manifestação favorável do NUCRIA/Paranaguá e da Divisão de Polícia Especializada/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo acolhimento

da pretensão; II – pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para providências, com posterior restituição ao NUCRIA/Paranaguá para ciência e arquivamento. **REQUERIMENTOS: e-Protocolo 25.875.680-0 – VALDOMIRO SIQUEIRA ALBERTTI JUNIOR**, Agente de Polícia Judiciária, solicita a restituição da cédula funcional, insígnia, porta documentos e arma de fogo, em virtude de “retorno à atividade policial, conforme decisão judicial referente aos autos nº 0005013-48.2021.8.16.0090, considerando o protocolo nº 25.391.402-5”. Com trâmite pelo Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Corregedoria-Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para providências. **e-Protocolo 24.633.015-8 – EDSON DOS SANTOS DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 72, § 1º, inc. XII, da Lei Complementar nº 259/2023. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria-Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **EXTRA PAUTA: e-Protocolo 25.974.360-5 – Cópia do e-Protocolo 25.963.536-5** relativo ao encaminhamento de cópia do Mandado de Busca e Apreensão nº 700020249640, expedido pela 1ª Vara Federal de Umuarama, nos autos nº 5003187-76.2024.4.04.7004/PR, devidamente cumprido pela Polícia Federal em 22/05/2026, com apoio da 7ª Corregedoria de Polícia Civil de Cascavel, bem como de cópia do Ofício nº 700020250194, expedido pela referida Vara Federal, que comunica a imposição de medidas cautelares em desfavor dos servidores **HUMBERTO EMMANUEL RODRIGUES BRAGA**, Delegado de Polícia, e **ODLANI DOS SANTOS MENDES**, Agente de Polícia Judiciária, consistentes no afastamento total das atividades operacionais e administrativas, ainda que em unidade diversa daquela em que estão lotados, e na proibição de frequentarem as dependências das unidades da Polícia Civil em todo o Estado do Paraná, bem como de quaisquer outros órgãos públicos relacionados ao desempenho das funções por eles anteriormente exercidas, acessar, utilizar ou consultar sistemas informatizados, bancos de dados, registros funcionais e plataformas institucionais vinculadas às Polícias ou a outros órgãos de segurança pública, ressalvado apenas o acesso estritamente necessário para cumprimento de determinações administrativas formais atinentes à ordem, se houver, usar viaturas, equipamentos, uniformes, insígnias, distintivos, documentos funcionais ou quaisquer sinais exteriores de identificação institucional, devendo entregar as carteiras de identidade funcional, distintivos oficiais, as autorizações de porte e as armas de fogo funcionais eventualmente acauteladas em seu poder, ficando determinada a suspensão de eventuais autorizações de porte e posse de arma de fogo, inclusive particular, enquanto perdurarem as cautelares. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo imediato cumprimento da decisão judicial de afastamento dos servidores **HUMBERTO EMMANUEL RODRIGUES BRAGA**, Delegado de Polícia, e **ODLANI DOS SANTOS MENDES**, Agente de Polícia Judiciária, bem como das demais medidas cautelares constantes no Ofício nº 700020250194, expedido pelo Juízo Federal da 1ª Vara Federal de Umuarama/PR; II – pela remessa ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos para os devidos encaminhamentos e anotações. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário-Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8 - _____

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 309/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 6º da Lei complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **PROT. 45/2023/CSPC (258/2022/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: JAIR ZUCCO**, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADAS: DRA. VANESSA DAS NEVES PICOUTO – OAB/PR 34.728 e DRA. JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA – OAB/PR 98.601. RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT. Ausente o acusado e suas defensoras. Anunciado o procedimento, foi verificado pedido de adiamento do julgamento formulado pela defensora do acusado, pelos motivos que expôs, com manifestação e voto favoráveis do Conselheiro Relator; em sessão ordinária realizada no dia 25 de maio de 2026,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do pedido;

II - pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua inclusão em pauta posterior.

Curitiba, em 25 de maio de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 310/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **PROT. 137/2024/CSPC (23.153.747-3) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: JORGE AUGUSTO ROSA DE MEDEIROS**, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADOS: DR. ANTÔNIO BRANDÃO NETO, OAB/PR 78.380, DR. BRUNO RODRIGUES BRANDÃO OAB/PR 44.320 e DRA. FERNANDA RODRIGUES BRANDÃO OAB/PR 75.333. RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT. Participação do acusado e do seu defensor Dr. Antônio Brandão Neto, por meio de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “(...) A dúvida razoável, neste caso, é intransponível, o que impede a formação de um juízo de certeza necessário para a imposição de sanção disciplinar, impondo-se a aplicação do princípio constitucional do in dubio pro reo para a absolvição do acusado de todas as imputações e em relação a todos os fatos constantes na portaria inaugural. Em relação aos antecedentes administrativos do servidor ora processado, observa-se em seus assentamentos funcionais que inexistiu punição disciplinar que lhe tenha sido aplicada e, além deste, apenas outro procedimento instaurado em seu desfavor no qual restou absolvido por este Conselho. Diante de tudo o que aqui foi exposto, acolhendo parcialmente o relatório conclusivo da Autoridade Processante, VOTO: I – pela ABSOLUÇÃO do acusado Jorge Augusto Rosa de Medeiros em relação a todas as transgressões disciplinares que lhe foram imputadas em relação aos Fatos 01, 02, 03 e 04 descritos na Portaria instauradora, diante da ausência de provas suficientes para a condenação, com aplicação subsidiária do princípio in dubio pro reo, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. II - pelo ARQUIVAMENTO destes Autos de Processo Administrativo Disciplinar.”. Após

proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que em sustentação oral pleiteou que todas as acusações formuladas em desfavor de seu representado fossem julgadas improcedentes, manifestando-se pela absolvição e pelo arquivamento definitivo do feito. Inicialmente, requereu a absolvição quanto aos Fatos 01 e 02 com base na negativa de autoria e no princípio *in dubio pro reo*, apontando a falta de provas sobre a presença do acusado no local. Para os Fatos 03 e 04, alegou a atipicidade das condutas devido à ausência de dolo e de intenção. As preliminares foram fundamentadas na Constituição Federal, na Lei Estadual nº 21.894/24 e no Código de Processo Penal. No mérito, o defensor passou a pormenorizar e reiterar as teses absolutórias para cada fato isoladamente: Quanto ao Fato 01 (Peculato): Defendeu a absolvição do servidor arguindo a insuficiência de provas de autoria, bem como a ausência de comprovação de sua permanência no local dos fatos. Quanto ao Fato 02 (Extorsão): Sustentou a absolvição sob os mesmos argumentos de ausência de elementos probatórios e de negativa de participação no evento delituoso. Quanto ao Fato 03 (Adulteração de Sinal Identificador de Veículo): Propugnou pela absolvição do acusado diante da manifesta falta de comprovação de dolo ou de intenção na conduta do servidor. Quanto ao Fato 04 (Fraude Processual): Argumentou de igual modo pela ausência de demonstração do elemento volitivo doloso, requerendo a absolvição por não estar provida a vontade consciente de fraudar o procedimento; em sessão ordinária realizada no dia 25 de maio de 2026,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo o voto do Conselheiro Relator com a complementação apresentada pelo Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira:

I – pela ABSOLVIÇÃO do acusado Jorge Augusto Rosa de Medeiros, Agente de Polícia Judiciária, de todas as transgressões disciplinares que lhe foram imputadas, como segue:

- a) em relação aos fatos 01 e 02, com esteio no art. 386, IV, do Código de Processo Penal (CPP);
- b) em relação ao fato 03, com esteio no art. 386, VII, do CPP;
- c) em relação ao fato 04, com esteio no art. 386, III, do CPP;

II - pelo ARQUIVAMENTO destes Autos de Processo Administrativo Disciplinar, ressalvada a possibilidade de desarquivamento em caso de condenação criminal transitada em julgado sobre o mesmo fato.

Curitiba, em 25 de maio de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT	2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI	4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE	6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS	8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 311/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **PROT. 72/2024/CSPC (218/2023/CD)** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADA: **CAROLINE SILVA**, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADOS: FRANTUÍ SARKIS MOTTA ZAPAROLLI – OAB/PR 67.665 e o DR. CLEVERSON LINS – OAB/PR 107.555. RELATORA: DRA. MARITZA MAIRA HAISI. Ausentes a acusada e seus defensores. Anunciado o procedimento, foi verificado pedido de adiamento do julgamento formulado pelo novo defensor da acusada, Dr. André Luis Romero de Souza - OAB/PR 50.530, pelos motivos que expôs, com manifestação e voto favoráveis da Conselheira Relatora; em sessão ordinária realizada no dia 25 de maio de 2026,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do pedido;

II - pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua inclusão em pauta posterior.

Curitiba, em 25 de maio de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT	2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI	4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE	6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS	8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 312/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **PROT. 036/2026/CSPC** – Relação publicada no Diário Oficial nº 12150 de 22/05/2026 com procedimentos disciplinares a serem sorteados na sessão; em sessão ordinária realizada no dia 25 de maio de 2026,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos:

01 – **091/2025/CSPC** (protocolo digital 24.831.675-6) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **FERNANDO BRAZILENCIO DE MARINS**, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteada a Conselheira Dra. Maritza Maira Haissi.

02 – **107/2025/CSPC** (protocolo digital 24.975.487-0) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **EDUARDO SIMÃO**, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

Curitiba, em 25 de maio de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 313/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.504.995-0** – Ofício n. 082/2026 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil. Comunica que na data de 27/02/2026 foram cumpridos os mandados de busca e apreensão expedidos nos Autos nº 0000145-55.2026.8.16.0121, em trâmite perante a Vara Criminal da Comarca de Nova Londrina/PR, em desfavor da servidora policial civil **ANA CRISTINA LUIS LEME OZIERANSKI**, conforme decisão judicial que deferiu as medidas cautelares pleiteadas, sendo igualmente determinado o imediato afastamento cautelar da referida servidora do exercício de suas funções públicas, bem como a suspensão e o bloqueio de todas as suas credenciais de acesso aos sistemas informatizados da Polícia Civil do Estado do Paraná e demais sistemas corporativos. Expedida pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC a Portaria n. 1067-DPC, de 22 de abril de 2026, em cumprimento à mencionada decisão. Efetuado o recolhimento pela 8ª Subdivisão Policial de Paranavai da arma de fogo, distintivo e demais objetos funcionais em carga com a servidora. Com despacho da Divisão Policial do Interior/DPC pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para apreciação; em sessão ordinária realizada no dia 25 de maio de 2026,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após conhecimento de que as providências para o integral cumprimento da decisão judicial de medidas cautelares e afastamento cautelar da servidora do exercício de suas funções públicas, bem como a suspensão e o bloqueio de todas as suas credenciais de acesso aos sistemas informatizados da Polícia Civil do Estado do Paraná e demais sistemas corporativos já foram adotadas, pela restituição do protocolo ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos para que o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Nova Londrina/PR seja informado, por ofício, das providências adotadas.

Curitiba, em 25 de maio de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 314/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.738.467-5** – **CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL** – Ofício n. 382/2026 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE/PGE. Decisão definitiva. Favorecido: **MARCELO INSAURALDE ROCHA**. Autos n. 0046653-41.2024.8.16.0182 do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba. ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES: “- Conforme consta na Sentença, o autor teve êxito no processo, não cabendo mais recurso. - Dessa forma, deve-se retroagir, em ressarcimento de preterição, a data de promoção de Agente de Polícia Civil de 1ª Classe desde 2018 e seus reenquadramentos subsequentes, nos termos da Sentença. - Sem efeitos financeiros retroativos, pois estes serão calculados e pagos no processo por meio de RPV.” Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC; em sessão ordinária realizada no dia 25 de maio de 2026,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da decisão judicial transitada em julgado ora informada, pela restituição ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, via Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção/DPC e Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, com vistas ao seu cumprimento, com posterior retorno a este Colegiado.

Curitiba, em 25 de maio de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 315/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.934.095-0** – Ofício n. 181/2026 da 20ª Subdivisão Policial de Toledo com proposta de concessão de elogio funcional ao Agente de Polícia Judiciária VILMAR HANG em razão dos relevantes serviços prestados à unidade. Com trâmite pela Divisão Policial do Interior/DPC; em sessão ordinária realizada no dia 25 de maio de 2026,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devi-

das anotações, com posterior restituição à 20ª Subdivisão Policial de Toledo para ciência e arquivamento.

Curitiba, em 25 de maio de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 316/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.917.730-8** – Despacho da 46ª Delegacia Regional de Polícia de Matelândia com solicitação de anotação de elogio na ficha funcional dos servidores **ROGÉLIO MARCOS LEMOS DA SILVA, RONE LEÃO DE MACEDO, JOSÉ CARLOS CHIARELLI JUNIOR, WATILA VIEIRA DE ARAÚJO, TITO ALEX MEDEIROS e ALCEBIADES MARCELO CAVALLI FILHO**, que atuaram na elucidação do crime de roubo majorado ocorrido no Município de Céu Azul/PR, em conformidade com o Inquérito Policial nº 172581/2026 originado do Boletim de Ocorrência nº 2026/487406. Com trâmite pela 15ª Subdivisão Policial de Cascavel e pela Divisão Policial do Interior/DPC; em sessão ordinária realizada no dia 25 de maio de 2026,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição à 46ª Delegacia Regional de Polícia de Matelândia para ciência e arquivamento.

Curitiba, em 25 de maio de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 317/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.878.005-1** – Expediente do Comitê Organizador do Brazil Master Cup por meio do qual é solicitada a liberação da servidora Herdrett Carina dos Santos, no período de 25 de agosto a 08 de setembro de 2026, para a fase de treinamentos e a participação na V Copa América de Handebol Master, a ser realizada entre os dias 03 e 07 de setembro de 2026, na cidade de Natal, com fundamento no art. 205 da Lei Geral do Esporte e no Art. 86 da Lei nº 9.615/1998. Com manifestação favorável do NUCRIA/Paranaguá e da Divisão de Polícia Especializada/DPC; em sessão ordinária realizada no dia 25 de maio de 2026,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo acolhimento da pretensão;

II – pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para providências, com posterior restituição ao NUCRIA/Paranaguá para ciência e arquivamento.

Curitiba, em 25 de maio de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 318/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.875.680-0** – **VALDOMIRO SIQUEIRA ALBERTTI JUNIOR**, Agente de Polícia Judiciária, solicita a restituição da cédula funcional, insígnia, porta documentos e arma de fogo, em virtude de "retorno à atividade policial, conforme decisão judicial referente aos autos nº 0005013-48.2021.8.16.0090, considerando o protocolo nº 25.391.402-5". Com trâmite pelo Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Corregedoria-Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia 25 de maio de 2026,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para providências.

Curitiba, em 25 de maio de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 319/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 24.633.015-8 – EDSON DOS SANTOS DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 72, § 1º, inc. XII, da Lei Complementar nº 259/2023. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria-Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia 25 de maio de 2026,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 25 de maio de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 320/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.974.360-5 – Cópia do e-Protocolo 25.963.536-5** relativo ao encaminhamento de cópia do Mandado de Busca e Apreensão nº 700020249640, expedido pela 1ª Vara Federal de Umuarama, nos autos nº 5003187-76.2024.4.04.7004/PR, devidamente cumprido pela Polícia Federal em 22/05/2026, com apoio da 7ª Corregedoria de Polícia Civil de Cascavel, bem como de cópia do Ofício nº 700020250194, expedido pela referida Vara Federal, que comunica a imposição de medidas cautelares em desfavor dos servidores **HUMBERTO EMMANUEL RODRIGUES BRAGA**, Delegado de Polícia, e **ODLANI DOS SANTOS MENDES**, Agente de Polícia Judiciária, consistentes no afastamento total das atividades operacionais e administrativas, ainda que em unidade diversa daquela em que estão lotados, e na proibição de frequentarem as dependências das unidades da Polícia Civil em todo o Estado do Paraná, bem como de quaisquer outros órgãos públicos relacionados ao desempenho das funções por eles anteriormente exercidas, acessar, utilizar ou consultar sistemas informatizados, bancos de dados, registros funcionais e plataformas institucionais vinculadas às Polícias ou a outros órgãos de segurança pública, ressalvado apenas o acesso estritamente necessário para cumprimento de determinações administrativas formais atinentes à ordem, se houver, usar viaturas, equipamentos, uniformes, insígnias, distintivos, documentos funcionais ou quaisquer sinais exteriores de identificação institucional, devendo entregar as carteiras de identidade funcional, distintivos oficiais, as autorizações de porte e as armas de fogo funcionais eventualmente acauteladas em seu poder, ficando determinada a suspensão de eventuais autorizações de porte e posse de arma de fogo, inclusive particular, enquanto perdurarem as cautelares; em sessão ordinária realizada no dia 25 de maio de 2026,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo imediato cumprimento da decisão judicial de afastamento dos servidores HUMBERTO EMMANUEL RODRIGUES BRAGA, Delegado de Polícia, e ODLANI DOS SANTOS MENDES, Agente de Polícia Judiciária, bem como das demais medidas cautelares constantes no Ofício nº 700020250194, expedido pelo Juízo Federal da 1ª Vara Federal de Umuarama/PR;

II – pela remessa ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos para os devidos encaminhamentos e anotações.

Curitiba, em 25 de maio de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 8- _____

PORTARIA N.º 062/2026 – PRES/FUNDASEG

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e na fiscalização das contratações firmadas pelo órgão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual n.º 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

A Portaria n.º 046/2026 – PRES/FUNDASEG, que dispõe sobre a designação excepcional e temporária de agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio, gestores e fiscais de contratos no âmbito da Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG.

O disposto nos Arts. 7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º – Designar, Agnaldo Nunes Baldissera, CPF n.º ***.452.669-**, servidor desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para atuar como gestor da entrega de 04 armários c/ aparador para frigobar, para atender às demandas da Fundação de Apoio à Segurança Pública, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 989/2024 – PE 90127/2024 – Grupamento de Apoio de Belém – UASG 120628.

Art. 2º – Designar, Renata da Silva Dias, CPF n.º ***.104.259-**, servidora desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para atuar como fiscal da entrega de 04 armários c/ aparador para frigobar, para atender às demandas da Fundação de Apoio à Segurança Pública, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 989/2024 – PE 90127/2024 – Grupamento de Apoio de Belém – UASG 120628.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio à Segurança Pública

68189/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Jeferson Vieira Biniara, RG: 7.649.073-2 que foi ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Paraná, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação – DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 076 de 28 de abril de 2026 E-Protocolo nº 25.749.844-1)

58531/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Michael William Meurer, RG: 10.411.469-5 que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação – DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 092 de 21 de maio de 2026 E-Protocolo nº 25.750.126-4)

67654/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Vitor Jose Tertuliano da Silva, RG: 12.346.611-0 que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação – DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 053 de 20 de março de 2026 E-Protocolo nº 25.398.818-5)

62552/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 373 – DRH, 26 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo n.º 25.872.685-5,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Eliane Pinheiro Cordova**, CPF 035.XXX.XXX-17, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de **Encarregada do Setor de Operações Especiais – SOE da Regional Administrativa R7 - Francisco Beltrão**, durante as férias da titular **Juliane Aparecida Polasso**, CPF 055.XXX.XXX-12, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 02 de junho de 2026 a 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

68238/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0547/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO – PARECER REFERENCIAL Nº 038/2024-PGE – DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – REGIME FECHADO – TRABALHO INTERNO.
Protocolo: 25.832.256-8.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 1506/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 45/58) e seu Plano de Trabalho (fls. 60/72);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

68252/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0542/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 246/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO INTERNO
Protocolo: 25.839.517-4

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 1518/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA., CNPJ nº 02.102.125/0001-58, a ser executado por intermédio do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Paranavaí, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima (itens 10.1.40 a 10.1.41) do Contrato Administrativo nº 197/2025 e no Termo de Referência, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 37/51) e Plano de Trabalho (fls. 53/64);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

68185/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0543/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 257/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO INTERNO
Protocolo: 25.902.779-9

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 1523/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa

KAING GANG ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 78.455.730/0001-74, a ser executado por intermédio do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Reserva, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula 10.1.40 à 10.1.41 do Contrato Administrativo nº 287/2025 e no Termo de Referência nº 004/2024, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime Fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 25/39) e Plano de Trabalho (fls. 41/52);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

68261/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0544/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 259/2026 - FECHADO - TRABALHO INTERNO
Protocolo: 25.902.810-8

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 1526/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa KAING GANG ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 78.455.730/0001-74, a ser executado por intermédio do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Manoel Ribas, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 287/2025 e no Termo de Referência nº 004/2024, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 24/38) e Plano de Trabalho (fls. 40/51);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

68256/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0546/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PCPR - MUNICÍPIO DE URAÍ.
Protocolo: 25.926.259-3.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 1536/2026-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a intermédio da POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ, por intermédio do INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE URAÍ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.424.507/0001-71, visando a instalação e manutenção de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município de Uraí, conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 18/26 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 27/31;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

68253/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0545/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 261/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO INTERNO
Protocolo: 25.902.856-6

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 1530/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa KAING GANG ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 78.455.730/0001-74, a ser executado por intermédio do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Marechal Cândido Rondon, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima (Itens 10.1.40 à 10.1.41) do Contrato Administrativo nº 3798/2026, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 25/39) e Plano de Trabalho (fls. 41/52);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

68260/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERALProtocolo nº. 25.079.283-2Assunto: Pagamento de juros e multa do INSS

I. INDENIZO, com base no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c art. 1º, inciso V, da Resolução SESP nº 390/2023, os valores de acréscimo sobre débito em favor da Previdência Social – INSS, especificados ao Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), acostado às fls. 4 – correspondentes à **R\$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)** de juros e **R\$ 334,80 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)** de multa –, o qual decorre da mora sobre o pagamento de nota fiscal, atendendo as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

II. Considerando a manifestação exposta ao mov. 5, onde há a voluntária responsabilização pelos valores de acréscimo da mora da despesa, que deverão ser ressarcidos conforme as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR: <https://emitirgrpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela>

Categoria – DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES

Código – 5339 – RESTITUIÇÕES AO TESOURO DO ESTADO

Identificação – Número do CPF

Nome Completo, endereço completo, telefone

Valor principal: VALOR A SER DEVOLVIDO

Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais, devendo retornar a esta Diretoria com o comprovante do pagamento integral do Documento de Arrecadação de Receitas Federais e o ressarcimento, conforme item II até a data de 08 de junho de 2026.

Curitiba-Paraná, 26 de maio de 2026.

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral em exercício.

68191/2026

DESPACHO – Diretoria-Geral/SESPProtocolo: 25.830.618-0Assunto: Indenização Aluguel

1. INDENIZO, com fundamento no art. 35 do Decreto Estadual nº 10.086/22 e com base na Informação nº 1373/2026-AT/SESP, a dívida em favor dos locadores Dirceu Soardi Ferreira Junior (CPF: 049.XXX.XXX-18); Hullyana Leonel Ferreira Rocha (CPF: 049.XXX.XXX-05); e Kyhara Leonel Ferreira (CPF: 049.XXX.XXX-30), no valor de R\$ 3.133,07 (três mil, cento e trinta e três reais e sete centavos) para cada locador, perfazendo um valor total de R\$ 9.399,21 (nove mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), em razão do uso do imóvel localizado na Rua Ilineu Possato, nº 811, Centro, Arapoti/PR, que abriga a Delegacia Regional de Polícia, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná, no período de 01/04/2026 a 24/04/2026, após o encerramento do Contrato nº 1064/2020 – GMS nº 3607/2020 (fls. 03/06), conforme despacho de fl. 119;

2. Considerando que, sob o protocolo nº 24.289.888-5, foi formalizado novo contrato de locação, cessando, portanto, a necessidade de novas indenizações deste estilo para a referida delegacia;

3. PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à unidade solicitante, para as demais

providências legais.
É o despacho.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral em exercício.

68254/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Protocolo: 25.657.678-3

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 1323/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa R. BRANDS LTDA LLC, inscrita no EIN (Employer Identification Number) US99-4567506, sediada em Miami/FL - USA, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90020/2024, cujo objeto será a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios personalizados (calças táticas, camisas táticas, gandas e camisas polo), para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil - DPC, no valor total de US\$ 794.956,60 (setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis dólares americanos e sessenta centavos), perfazendo o valor estimado em R\$ 4.220.895,46 (quatro milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 697/706;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

68241/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0549/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 258/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO INTERNO.
Protocolo: 25.902.795-0.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 1541/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa KAING GANG ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 78.455.730/0001-74, a ser executado por intermédio do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Pitanga, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão nas Cláusulas 10.1.40 à 10.1.41 do Contrato Administrativo nº 287/2025 e no respectivo Termo de Referência nº 004/2024, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 24/38) e Plano de Trabalho (fls. 40/51);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

68267/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0548/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PCPR - MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.
Protocolo: 25.921.933-7.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 1540/2026-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a intervenção do Departamento da Polícia Civil do Paraná, por intermédio do Instituto de Identificação do Paraná, e, de outro lado, o Município de Porto Vitória, inscrito no CNPJ/MF nº 75.688.366/0001-02, visando a implantação de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI), conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 24/32 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 33/38;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subseqüentes.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

68270/2026

DESPACHO – Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.494.800-4

Assunto: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PELO VALOR – AQUISIÇÃO DE MEDALHAS POR ATO DE BRAVURA

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 1533/2026-AT/SESP, a instalação de procedimento visando à contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução SEAP nº 3.468/2023, cujo objeto é a aquisição de 60 (sessenta) Medalhas de Mérito por Ato de Bravura, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná - PCPR, no valor máximo estimado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme minuta de aviso de dispensa eletrônica acostada às fls. 203/242;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.
É o despacho.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral em exercício.

68276/2026

DESPACHO – Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.659.590-7

Assunto: Restituição de Valores Pagos

1. INDENIZO, com base no artigo 149, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 1492/2026-AT/SESP, a dívida em favor do 1º Ten. QOBM Gilson Alex Ferri, inscrito no CPF nº 082.XXX.XX-00, no valor de R\$ 64,92 (sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), referente ao valor principal da guia DARF nº 07.01.26034.4411300-0 (fls. 03), paga integralmente por equívoco pelo militar (fls. 04), quando este deveria ter recolhido apenas os valores relativos a multa no valor de R\$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos) e juros de mora, no valor de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), incidentes sobre a retenção de INSS da Nota Fiscal nº 27678;

2. PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.
É o despacho.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral em exercício.

68297/2026

DESPACHO – Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.779.529-2

Assunto: Retificação Indenização

1. **TORNO SEM EFEITO**, com fundamento no Despacho da Diretoria-Geral da SESP (fl. 58) e no Despacho nº 264/2026-AT/SESP, o despacho de autorização de fl. 37, bem como a publicação de fl. 38, realizada no DIOE nº 12.139, de 05/05/2026;

2. **AUTORIZO**, com base no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.996/2022, no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 37 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 1205/2026 – AT/SESP e no Despacho 264/2026 – AT/SESP, o reconhecimento de dívida (indenização) em favor da empresa Porto Marina Oceania Serviços de Atracadores Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 01.048.690/0001-11, no valor total de R\$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais), referente à prestação de serviços náuticos para lingagem, docagem e guarda das embarcações da Patrulha Costeira do 9º BPM, no período compreendido entre os meses de janeiro e março de 2026.

3. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações.

4. **DETERMINO** que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação.

5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.
É o despacho.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral em exercício.

68291/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2047/2024 – AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS – PMPR

Protocolo: 25.553.532-3

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1494/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contratos, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas: a) B9 BEBEDOUROS COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.490.249/0001-46, sediada em Belo Horizonte/MG; b) KNOX PRODUTOS REFRIGERADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.719.703/0001-41, sediada em Betim/MG, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2047/2024, cujo objeto será a aquisição de bebedouros industriais, para atender a demanda do 1º Comando Regional da Polícia Militar do Paraná - 1º CRPM/PMPR, nos valores totais de, respectivamente, R\$ 42.668,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais) e R\$ 39.340,00 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais), conforme as Minutas dos Contratos acostadas às fls. 373/383 e 384/ 394;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

68484/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO - DEPPEN

Protocolo: 25.575.621-4

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no art. 112, da Lei Federal nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 226/2026 – PRC/PGE (fls. 132/142), bem como no despacho do Da Divisão de Contratos do DEPPEN (fl. 192) e no Despacho do Centro de Contratos e Convênios da SESP (fl. 196) que saneou as recomendações da PGE, a celebração do Quarto Termo

Aditivo ao Contrato nº 0341/2023 – GMS nº 1772/2023, firmado com a empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA., CNPJ nº 05.457.677/0001-77, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada para atender as necessidades das unidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, visando a inclusão de dados da filial da empresa para pagamento, conforme minuta de fls. 194/195;

2. DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escoreta instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

3. DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

68485/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1911/2024 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS – HPM

Protocolo: 25.665.351-6

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1493/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa LANCA PRODUTOS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.258.379/0001-00, sediada no Município de Arapongas/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1911/2024, cujo objeto será a aquisição de materiais e ferramentas, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar (HPM/PMMPR), no valor total de R\$ 7.067,99 (sete mil e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 270/279;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

68482/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 175 – DRH, 27 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das

atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 23.346.482-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa) dias de Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **BRUNO DE MORAES, CPF XXX.413.579-XX**, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/06/2026** referente ao **período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2024**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

68731/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0302/2026

Designação de Comissão Permanente de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 13.205 de 7 de abril de 2026, e o contido no protocolo n.º 25.930.678-7,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, o servidor João Henrique Alves, CPF 872.XXX.XXX-91, para compor Comissão Permanente de Processo Administrativo que visa notificar o interessado da decisão dos autos n.º 0004747-65.2025.8.16.0011, na qual houve a condenação de ressarcimento pelos custos com o dispositivo de segurança.

Art. 2º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

68301/2026

PORTARIA N.º 063/2026 – PRES/FUNDASEG

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e na fiscalização das contratações firmadas pelo órgão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual n.º 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

A Portaria n.º 046/2026 - PRES/FUNDASEG, que dispõe sobre a designação excepcional e temporária de agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio, gestores e fiscais de contratos no âmbito da Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG.

O disposto nos Arts. 7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º – Designar, Agnaldo Nunes baldissiera, CPF n.º ***.452.669-**, servidor desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para atuar como gestor do contrato, que tem por objeto a aquisição de açúcar refinado 5kg, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços PREG-e nº 1431/2025 – SEAP/DECON.

Art. 2º – Designar, Renata da Silva Dias, CPF n.º ***.104.259-**, servidora desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para atuar como fiscal do contrato, que tem por objeto a aquisição de açúcar refinado 5kg, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços PREG-e nº 1431/2025 – SEAP/DECON.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio à Segurança Pública

68472/2026

PORTARIA Nº 1157-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 25.921.673-7, resolve,

DESIGNAR

PRISCILA NARDO MARQUES, RG 13XXX373X e **RODRIGO JOSE DOS SANTOS**, RG 6XXX384X, AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados na Delegacia de Furtos e Roubo de Veículos/DCCP, para exercerem a função de fiscais do seguinte contrato:

Contrato nº – 328/2025 - RISOTOLÂNDIA

Curitiba, 20 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1158-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 25.921.914-0, resolve,

DESIGNAR

EDSON MOREIRA DA SILVA JUNIOR, RG 13XXX332X e **SANDRA LEAL**, RG 9XXX525X, AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados na 1.ª CENTRAL REGIONAL DE FLAGRANTES DE CURITIBA/DPCAP, para exercerem a função de fiscais do seguinte contrato:

Contrato nº – 328/2025 - RISOTOLÂNDIA

Curitiba, 20 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1159-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 25.934.500-6, resolve,

DESIGNAR

PATRICIA GROSS COSTA, RG 9XXX801X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotada na 3.º DISTRITO POLICIAL DE PONTA GROSSA/DPI, para exercer a função de fiscal do seguinte contrato:

Contrato nº – 487/2025 - RENOVAR

Em substituição ao servidor ERINTON MUNIZ DE CARVALHO, RG 6XXX876X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

Curitiba, 20 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1161-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 21.563.841-3, resolve,

MANTER

ROHANITO NAVARRO DE GOES, RG 5XXX881X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): UNIÃO DA POLÍCIA CIVIL.

Motivo: Em atividade normal, conforme Atestado Psicológico de 15/05/2026, da SEAP/DSS/DPM.

Curitiba, 21 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1162-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.942.609-1, resolve,

LOTAR

a partir de 02/02/2026, **VANDERSON DE LIZ GIESE**, RG 7XXX094X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos, com início em 02/02/2026 e término em 01/02/2028, conforme Portaria nº 9/2026-SESP, publicada no DIOE nº 12066, de 16/01/2026.

Curitiba, 21 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1163-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.917.273-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

JULIANA NASCIMENTO, RG 8.XXX.133-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.
PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da mesma Divisão.

Curitiba, 21 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1164-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.917.273-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ELDERSON LUIS SANTOS, RG 8.XXX.126-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: DELEGACIA DE ESTELIONATO, da mesma Divisão.
Curitiba, 21 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach

Delegado Geral

PORTARIA Nº 1165-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 18 de maio do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

VALDOMIRO SIQUEIRA ALBERTTI JUNIOR, RG 6.XXX.798-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 57.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CURIÚVA, da 18.ª Subdivisão Policial de TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CONGONHINHAS, da 11.ª Subdivisão Policial de CORNÉLIO PROCÓPIO, da mesma Divisão, *"conforme proposta da Divisão Policial do Interior, contida no e-Protocolo nº 25.933.534-5, com os seguintes considerandos: I - Considerando o pedido de exoneração do servidor Marcelo Koenig Ferreira, ora lotado na Delegacia de Polícia De Congonhinas, conforme protocolo 25.870.171-2; II - considerando que remanescerão lotados na Delegacia de Polícia de Congonhinas apenas 4 (quatro) Agente de Polícia Judiciária; III - Considerando o teor de decisão judicial exarada nos autos 0000035-84.2018.8.16.0073 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Congonhinas que determina ao Estado do Paraná a manutenção de 05 agentes de polícia judiciária lotados na Delegacia de Polícia de Congonhinas; IV - considerando que o servidor Valdomiro Siqueira Albertti Junior foi recentemente lotado na Delegacia de Polícia de Curiúva, unidade que passou a contar com 06 APJs; V - considerando a necessidade de se dar imediato cumprimento à determinação judicial referida e equilibrar a distribuição de recursos humanos entre as diversas unidades que integram a Divisão Policial do Interior, manifestamo-nos pela remoção de Valdimiro Siqueira Albertti Júnior, Agente de Polícia Judiciária, RG 6825798-X, ora lotado na Delegacia de Polícia de Curiúva, da 18.ª SDP de Telêmaco Borba, para a Delegacia de Polícia de Congonhinas, da 11ª SDP de Cornélio Procópio. VI - Cumpre destacar que a presente remoção vai ao encontro com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública"*.

Curitiba, 22 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1166-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 25.944.699-6, resolve,

DESIGNAR

YURI ROESLER DA CUNHA RODRIGUES, RG 6XXX698X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotado na DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, para exercer a função de fiscal do seguinte contrato:

Contrato nº 602/2023 - TEK TECNOLOGIA LTDA.

Em substituição ao servidor OCTAVIO FRANCISCO DIAS JUNIOR, RG 6425000-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

Curitiba, 25 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1167-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 23.487.462-4, resolve,

MANTER

ALLAN CHRISTIAN HECKERT, RG 6.XXX.841-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Conforme decisão judicial proferida em 13/05/202, nos Autos nº Autos nº 0000522- 27.2025.8.16.0035.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1168 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.972.692-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

LUCIMAR FERNANDES DE QUEIROZ, RG 4.XXX.891-X, AGENTE PROFISSIONAL;

DO(A): DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1169-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.856.560-6, resolve,

DESIGNAR

a partir de 27/01/2023, **CARLA GOMES DE MELLO**, RG 8.XXX.305-X, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DA MULHER DE LONDRINA, da Divisão de Polícia Especializada, para responder como Delegada Adjunta da referida unidade.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1170-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.946.926-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

BRAZ VALENTIM TICIANI PEREIRA, RG 3.XXX.343-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 31.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PORECATU, da 22.ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 22.ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da mesma Divisão.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

68536/2026

PORTARIA Nº 163/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **NEUTON RATTES**, CPF: XXX.706.309-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, e **VANIA SOVRANI RIBAS**, CPF: XXX.364.069-XX, ocupante do cargo de Agente de Execução – Técnico Administrativo, ambos lotados na Penitenciária Estadual de Guarapuava – Unidade de Progressão, para que, no **protocolo nº 25.987.789-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.412.648-2**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

68545/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 25.048.158-6

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.358/2024 e no art. 66 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e na Informação nº 1242/2026 - AT/SESP, em favor das Agentes de Polícia Judiciária: **Simone Ferreira Guimarães Silva** (CPF: 850.XXX.XXX-25), e **Jackeline Corsi Melo** (CPF: 044.XXX.XXX-03), em relação ao pagamento de diárias no valor total de **R\$ 222,76 (Duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**, referente ao transporte de materiais instituto de identificação, instituto de criminalística e almoxarifado, com deslocamento do município de Ponta Grossa/PR para o município de Curitiba/PR, efetuado no dia 08 de dezembro de 2025, conforme relatórios técnicos de viagem (fls. 16/17);
II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 27 de maio de 2026.

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Resp. pela Diretoria-Geral SESP,
Resolução SESP nº 278/2026-SESP

68746/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo: 25.902.598-2

Assunto: Indenização de DEAEV – Abril de 2026

1. INDENIZO, consoante o instruído no presente protocolo as despesas

decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV, referente ao mês de Abril de 2026, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), executada pela militar Cb. QPBM Camila Fernanda Lemos, conforme motivação apresentada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR;

2. Em razão das justificativas informadas à fl. 02 não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;

3. Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado aos militares estaduais, cabe o órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

4. PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ten.-Cel QORR PM Marcos Roberto Arantes

Diretor-Geral em exercício.

68683/2026

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 375 – DRH, 26 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.941.193-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Angela Patricia Hartmann**, CPF nº 037.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Regional de Escritório Social da Polícia Penal – simbologia FPP-7, do Escritório Regional, durante as férias do titular **Alexandre Augusto Olmedo Pietsch**, CPF nº 026.XXX.XXX-30, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 10 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

68695/2026

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 376 – DRH, 26 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.912.515-6,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Edilberto Schraiber Trevisan**, CPF nº 036.XXX.XXX-33, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Casa de Custódia de Piraquara, durante as férias do titular **Marcelo Adriano da Cunha**, CPF nº 813.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 08 de junho de 2026 a 21 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

68702/2026

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 377 – DRH, 26 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.968.709-8,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Joao Henrique Bemfica de Oliveira, CPF nº 317.XXX.XXX-02, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu III - UP, durante as férias do titular Jose Roberto de Moraes, CPF nº 170.XXX.XXX-43, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 25 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

68708/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.864.057-8

ASSUNTO: INDENIZAÇÃO – PAGAMENTO DE ALUGUEL – CAP PRUMOS – Londrina

1. **INDENIZO**, com fundamento no art. 35 do Decreto Estadual nº 10.086/22 e com base na Informação nº 1468/2026-AT/SESP, a dívida em favor do locador ROLEMAK ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA (CNPJ 78.375.391/0001-16), no valor de R\$ 12.592,71 (doze mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), em razão do uso do imóvel localizado na Rua Prefeito Hugo Cabral, nº 1.045, Londrina/PR, que abriga o Centro de Atendimento Psicossocial, para atender a demanda da Secretaria de Segurança do Estado, no período de 09/04/2026 a 09/05/2026, após findo do prazo do Contrato nº 0928/2020 (fls. 03/06);

2. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais

Curitiba, 27 de maio de 2026

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral em exercício.

68979/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Locação de Imóvel

Protocolo nº 25.301.057-6

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 1529/2026-AT/SESP, contratação direta – mediante inexigibilidade de licitação – nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e os locadores: Emerico Pivetta, inscrito no CPF sob o nº 166.XXX.XXX-78; e Teresinha Pivetta, inscrita no CPF sob o nº 700.XXX.XXX-34, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida Independência, nº 2255, Centro - Palotina/PR, para a instalação do Barracão de Veículos Apreendidos de Palotina, no valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), durante o período de 60 (sessenta) meses, conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 121/128;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o contratado mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências legais.

Curitiba, 27 de Maio de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

68885/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.659.762-4

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1078/2023 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS – CBMPR

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1489/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **CONFECÇÕES MCB LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 18.381.449/0001-02, sediada no Município de Jandaia do Sul/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1078/2023, cujo objeto será a aquisição de fardamentos, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR, no valor total de **R\$ 48.462,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. **667/676**;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, 27 de Maio de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

68816/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.131.525-6

I. **RECONHEÇO E INDENIZO** a dívida, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.358/2024 e no art. 66 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e na Informação nº 1244/2026 - AT/SESP, em favor das Agentes de Polícia Judiciária: **Simone Ferreira Guimarães Silva** (CPF: 850.XXX.XXX-25) e **Jackeline Corsi Melo** (CPF: 044.XXX.XXX-03), nos termos do Decreto Estadual nº 6.358/2024, em relação ao pagamento de diárias no valor total de **R\$ 222,76 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**, referente ao transporte de materiais instituto de identificação, instituto de criminalística e almoxarifado, com deslocamento do município de Ponta Grossa/PR para o município de Curitiba/PR, efetuado no dia 04 de dezembro de 2025, conforme relatórios técnicos de viagem (fls. 16/17);

II. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE**, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 27 de maio de 2026.

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Resp. pela Diretoria-Geral SESP,
Resolução SESP nº 278/2026-SESP

68806/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.780.014-8

Assunto: TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA C/C REAJUSTE DE PREÇOS - PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA - CONTRATO Nº 0406/2025

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, e art. 170, § 7º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e com base na Informação nº 1498/2026 – AT/SESP, celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0406/2025 - GMS nº 4503/2025, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio desta Pasta, com a empresa PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.014.719/0001-66, sediada no Município de Curitiba/PR, cujo objeto é a contratação de serviço contínuo de coffee break, para atender à demanda da Escola Superior da Polícia Civil - ESPC/PCPR, cujo objetivo é a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, no período de 30/06/2026 até 29/06/2027, bem como o

reajuste de preços no percentual de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento), decorrente de aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), passando o valor mensal para R\$ 10.535,00 (dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais), a partir de 16/04/2026, conforme minuta de termo aditivo de fls. 140/142;

2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações;

3. **DETERMINO** que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba, 27 de Maio de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

68782/2026

**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 645, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Promoções por Classes de Oficiais e Praças.

Considerando a promulgação da Lei Estadual 22.187, de 13 de novembro de 2024, publicada em DIOE nº 11.788, de 13 de novembro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da carreira militar estadual e altera dispositivos legais específicos, incluindo o conteúdo dos artigos 6º e 7º, §§ 2º e 4º do art. 7º, bem como o Anexo III da Lei Estadual nº 17.169, de 24 de maio de 2012;

Considerando o Despacho Governamental contido no e-Protocolo sob nº 23.073.439-9, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.117, datado de 31 de novembro de 2024, que delega ao Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção por classe dos Oficiais e Praças da PMPR;

Considerando o Despacho Governamental contido no e-Protocolo sob nº 25.366.385-5, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.117, datado de 31 de março de 2026, que autorizou o prosseguimento dos procedimentos para concessão de promoções e progressões aos servidores que preencherem os requisitos legais e regulamentares durante o exercício de 2026;

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR),

Resolve:

Art. 1º Promover a classe do seguinte integrante da Polícia Militar do Paraná, **da classe II para a classe III**:

POSTO/GRAD	NOME	RG
CAP	THIAGO SHINMI SHIGUIHARA	XX8312XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Coronel QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

68660/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0303/2026

Concede Prazo Adicional para Conclusão de Procedimento Apuratório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 25.823.591-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, excepcionalmente, prazo adicional de 15 (quinze) dias para conclusão da Sindicância SESP nº 018/2026, instaurada pela Resolução SESP nº 256/2026, de 30 de abril de 2026, publicada em 04 de maio de 2026, no Diário Oficial do Estado Edição nº 12136, cujos motivos decorrem da observância aos princípios da verdade material, eficiência e indisponibilidade do interesse público, tendo em vista a notória complexidade sobre a instrução do procedimento apuratório em referência;

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

68840/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.326.774-7

Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE – IPCA

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 1368/2026 – AT/SESP, a anotação do 2º Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0942/2024 - GMS 9053/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **VEM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.209.764/0001-50, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar, no município de Castro, para atender a demanda da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ (PMPR) - 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de **4,5599% (quatro vírgula cinco mil quinhentos e noventa e nove décimos de milésimo por cento)**, referente à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor total para **R\$ 128.238,50 (cento e vinte e oito mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 93/96);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de maio de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

68985/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.721.844-9

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – TAXA DE COLETA DE LIXO

1. **TORNO SEM EFEITO** o Despacho de Autorização de fl. 18, veiculado por meio da publicação no Diário Oficial Executivo nº 12.134 em 27/04/2026, em razão de nova emissão de guia de recolhimento com afastamento dos encargos de juros e multas;

2. **RECONHEÇO E INDENIZO** a despesa, com fundamento no art. 149, da Lei Estadual nº 14.133/2021, e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com base na Informação nº 1024/2026-AT/SESP e no

Despacho nº 268/2026-AT/SESP, em favor da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ nº 76.175.884/0001-87, credora de taxas de coleta de lixo vinculada ao imóvel Penitenciária Estadual de Ponta Grossa II, no valor de R\$ 907,78 (novecentos e sete reais e setenta e oito centavos), referente ao exercício de 2023, conforme Documento de Arrecadação Municipal fl. 31;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais. E após encaminhe-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 27 de maio de 2026

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral em exercício.

68916/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo: 25.812.880-0

Assunto: Indenização – Nota Fiscal

1. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 1353/2026-AT/SESP, em favor da empresa KS Licitações Comércio de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.108.812/0001-50, no valor de R\$ 7685,16 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), referente a aquisição de água mineral, formalizada mediante Ordem de Compra nº 158/2024, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 22/2023, para atender as demandas da Delegacia Policial de Toledo, conforme nota fiscal acostada (fl. 02);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos, com vista à apuração de eventual responsabilidade funcional, e após, à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 27 de maio de 2026

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral em exercício.

68984/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.851.514-5

ASSUNTO: INDENIZAÇÃO – PAGAMENTO DE ALUGUEL – DISTRITO POLICIAL DE ALTO MARACANÃ

1. INDENIZO, com fundamento no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 37 do Decreto Estadual nº 10.086/22 e com base na Informação nº 1459/2026-AT/SESP, a dívida em favor da empresa MALUMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.573.429/0001-97, no valor de R\$ 10.287,61 (dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), em razão do uso do imóvel localizado na Rua Cassimiro de Abreu, nº 241/261, Colombo/PR, que abriga o Distrito Policial de Alto Maracanã, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, após o encerramento do Contrato nº 0382/2020 – GMS nº 1646/2020 (fls. 07/10);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais

Curitiba, 27 de maio de 2026

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral em exercício.

68983/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.852.395-4

ASSUNTO: INDENIZAÇÃO – PAGAMENTO DE ALUGUEL

1. INDENIZO, com fundamento no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 37 do Decreto Estadual nº 10.086/22 e com base na Informação nº 1465/2026-AT/SESP, a dívida em favor do locador CAFESP COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA., inscrito no

CNPJ sob nº 49.880.669/0001-04, no valor de R\$ 35.438,20 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), em razão do uso do imóvel localizado na Rua Luiz Pasteur nº 480, que abriga os veículos apreendidos pela Delegacia de Polícia de Londrina/PR, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, após o encerramento do Contrato nº 0921/2023 – GMS nº 4950/2023, conforme recibo de fl. 54;

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais

Curitiba, 27 de maio de 2026

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral em exercício.

68980/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 0375/2026 – GS/SETR Referente ao Protocolo nº 25.343.529-1

I. I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 424/2026-NFS/SETR (mov. 113)**, e na **Informação Técnica nº 230/2026 – AT/SETR (mov. 116)**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo nº 52/2021 (GMS de nº 4283/2021) (mov. 03)**, *bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de nº 101/2018-ATJ/GAB-PGE, nº 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE*, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de PIRAI DO SUL**, referente ao período de **15.04.2026 a 14.05.2026**, em benefício de **JOSÉ AVAIS NETTO**, inscrito(a) no CPF/MF nº *****.396.129-****; e **CATIA ISABEL SIMEONI AVAIS**, inscrito(a) no CPF/MF nº *****.907.789-****, no valor de **TOTAL de R\$ 2.329,90 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

68422/2026

DESPACHO Nº 0378/2026 – GS/SETR Referente ao Protocolo nº 25.284.247-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 427/2026-NFS/SETR (mov. 150)**, e na **Informação Técnica nº 120/2026 – AT/SETR (mov. 153)**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo nº 048/2019 (GMS de nº 2387/2019) (mov. 03)**, *bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de nº 101/2018-ATJ/GAB-PGE, nº 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE*, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de SARANDI**, referente ao período de **11.04.2026 a 10.05.2026**, em benefício de **MAURÍCIO SHIGUERU GUINOZA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **639.***.68*-68**, **SIDNEIA COSTA GUINOZA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **851.***.51*-20**, **MÁRCIA MITIKO GUINOZA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº **614.***.48*-00**, **EDSON KIYOSHI GUINOZA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **019.***.60*-93**, representados pelo senhor **VALDIR GONGORA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **188.***.30*-72**, no valor de **TOTAL de R\$ 4.735,05 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

68454/2026

NOVO CONTRATO Nº 3817/2026 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE FRANCISCO BELTRÃO – RETIFICADO.**PROTOCOLO 24.897.695-0****Locatário:** Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**Locador:** WM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., – CNPJ 07.778.165/0001-38**Objeto:** Locação de imóvel para a instalação da Agência do Trabalhador de Francisco Beltrão.**Vigência:** a partir de 06 de maio de 2026 até 05 de maio de 2027.**Valor mensal de R\$ 9.017,32 (nove mil, dezessete reais e trinta e dois centavos).****Dotação Orçamentária:**

Unidade Gestora:	636000 – Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade:	6360.11.333.36.8049 – Ações do FET
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis
Fontes de Recursos:	700.000281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Credor:	WM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 07.778.165/0001-38
Valor Mensal:	R\$ 9.017,32
Valor Total:	R\$ 108.207,84

Autorizado através do Despacho de Autorizo nº 310/2026, em 05 de maio de 2026.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**
(Resolução n.º 013/2025)

68510/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE DE IMÓVEL N.º 4234/20252 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PATO BRANCO.**PROTOCOLO N.º 25.437.918-2****Locatário:** Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locadores: KOSLINSKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 33.010.487/0001-42.**Objeto:** Prorrogação de locação de imóvel da Agência do Trabalhador de Pato Branco.**Vigência:** pelo período de 12 (doze) meses, 26 de junho de 2026 até 25 de junho de 2027.**Valor:** O aluguel mensal é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**Dotação Orçamentária:**

Unidade Gestora:	636000 – Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade:	6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis
Credor:	PB Tocantins Imobiliária LTDA - CNPJ: 17.503.121/0001-59
Fontes de Recursos:	700.000281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor mensal:	R\$ 12.000,00
Valor total:	R\$ 144.000,00

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 356/2026-GS/SETR, em 21 de maio de 2026.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto n.º 13.730/2026)

68529/2026

DESPACHO Nº 0379/2025-SETR/GS**Referente ao Protocolo nº 25.290.562-6**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, bem como no contido no artigo 126, do Decreto nº 10.086/2022, na **Informação 326/2026-NFS/SETR (mov. 57) e na Informação nº 233/2026-AT/SETR (mov. 135)**, considerando a liberação de quantitativo conforme **Despacho 71/2026-SEAP/DECON/DAA (mov. 19)**, a **aquisição de ferramentas para manutenção predial das**

dependências da **Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda: Furadeira; Furadeira/Parafusadeira; Serra mármore; Alicates/Amperímetro**, no valor **TOTAL de R\$ 2.204,49 (dois mil duzentos e quatro reais e quarenta e nove centavos)** – tendo como vencedora as empresas do(s) **Lote(s) 09, 11, 14 e 29** do processo de licitação: **Isa Nogueira Comercial LTDA (CNPJ/CPF: 13.919.820/0001-23), Q4U Digital Comércio e Serviços LTDA (CNPJ/CPF: 21.982.891/0002-80) e FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática) – (CNPJ/CPF: 42.334.856/0001-43)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei nº 14.133/2021.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, devendo constar no presente procedimento toda documentação exigida pela Resolução nº 212/2023-PGE/PR para formalização da aquisição. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **À SETR/NFS para providências.**

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

68456/2026

Receita Estadual do Paraná**ATA DE REUNIÃO****23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DO FISCO – FUNREFISCO**
RESOLUÇÃO SEFA Nº 463/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniram-se na sala de reuniões do Gabinete da Diretoria da Receita Estadual do Paraná, localizada na Av. Vicente Machado, nº 445, 13º andar, Centro, Curitiba/PR, os membros do Conselho Diretor do Fundo Especial do Fisco – FUNREFISCO, designados por meio da Resolução SEFA nº 463, de 27 de maio de 2024, pautados na Lei Estadual nº 10.898/1994, que criou o Fundo Especial do Fisco – FUNREFISCO, alterada pela Lei Estadual nº 21.100/2022, e no Decreto Estadual nº 11.867/2022, que regulamentou o funcionamento do Funrefisco. Participaram da reunião a Presidente do Conselho, Sra. Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski, o Secretário-Executivo, Gustavo Malafaia do Carmo, assim como os membros Agnaldo Herminio de Carvalho Dias, Sandro Celso Ferrari, Marcos Francisco Zavan e Davidson Benjamin Lessa Mendes. A reunião fora convocada pela Presidente do Conselho, atendendo ao disposto no art. 10, inciso I do anexo ao acima citado Decreto. A abertura da reunião se deu com a apresentação dos pontos de pauta da reunião. Como primeiro ponto, foram analisados oito casos omissos relacionados à concessão do benefício de que trata a Deliberação nº 01/2024-CDFUNREFISCO, na qual, por um desencontro de informações, restaram ausentes os requerimentos iniciais dos servidores, sendo apresentados fora do prazo considerado hábil para ressarcimento das despesas de fevereiro a abril. Debatido o assunto, os membros deliberaram por unanimidade por enquadrar as situações como exceções, acatando o ressarcimento, levando-se em consideração que foram atendidas as demais regras constantes no art. 4º da Deliberação nº 01/2024-CDFUNREFISCO. Em sequência, o membro Agnaldo apresentou a necessidade de se proceder a alterações pontuais em dispositivos da Deliberação nº 01/2024-CDFUNREFISCO, especificamente quanto ao prazo para fornecimento (lançamento) das informações de despesas. A proposta seria a alteração do prazo definido no § 2º do art. 4º da Deliberação nº 01/2024-CDFUNREFISCO, que atualmente prevê “10º dia do mês subsequente ao pagamento das despesas” para “10º dia do terceiro mês subsequente ao pagamento das despesas”. Debatido o assunto, os membros aprovaram por unanimidade a promoções de ajustes à Deliberação nº 01/2024-CDFUNREFISCO. Por fim, o membro Agnaldo apresentou o recurso de servidor, exposto no protocolado nº 25.463.446-8. Analisado o assunto, os membros por unanimidade deram provimento ao recurso. Nada mais havendo a tratar e a constar, encerrou-se a reunião às dez horas e quarenta minutos do dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e seis, tendo sido a presente Ata de Reunião lavrada pelo Secretário-Executivo do Conselho Diretor Gustavo Malafaia do Carmo, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes e será publicada, tanto no Diário Oficial do Estado, quanto no Portal da Receita Estadual do Paraná na web.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Presidente do Conselho Diretor**Gustavo Malafaia do Carmo**
Membro e Secretário-Executivo do Conselho Diretor**Agnaldo Herminio de Carvalho Dias**
Membro do Conselho Diretor**Sandro Celso Ferrari**
Membro do Conselho Diretor**Marcos Francisco Zavan**
Membro do Conselho Diretor

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Membro do Conselho Diretor

68804/2026

DELIBERAÇÃO N.º 02/2026 – CDFUNREFISCO

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DO FISCO - FUNREFISCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.898, de 22 de agosto de 1994, considerando o disposto no inciso II e no § 1º do art. 4º-B, com a redação dada pela Lei nº 21.853, de 15 de dezembro de 2023, e o contido na Ata da 23ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo Especial do Fisco - Funrefisco,

DELIBEROU

pela alteração da Deliberação nº 01/2024, do Conselho Diretor do Fundo Especial do Fisco - FUNREFISCO, na forma que segue:

Art. 1.º Altera o § 2º do art. 4º da Deliberação nº 01/2024-CDFUNREFISCO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O servidor deverá registrar as despesas realizadas e anexar os respectivos comprovantes em sistema próprio até o 10º dia do terceiro mês subsequente ao pagamento das despesas, na forma disciplinada pelo Conselho Diretor do Funrefisco, a fim de permitir a implantação do ressarcimento na folha de pagamento do mês seguinte ao repasse das informações”.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de maio de 2026.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Presidente do Conselho Diretor do FUNREFISCO

Aginaldo Herminio de Carvalho Dias
Membro do Conselho Diretor

Gustavo Malafaia do Carmo
Membro do Conselho Diretor

Sandro Celso Ferrari
Membro do Conselho Diretor

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Membro do Conselho Diretor

Marcos Francisco Zavan
Membro do Conselho Diretor

68807/2026

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA N.º 18/2026-CRH/DAF/AGEPAR

Altera a Portaria n.º 14/2026 da Coordenadoria de Recursos Humanos, que designa servidores para atuar na Diretoria da Presidência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da

Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 14/2026-CRH/DAF/AGEPAR passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Designar, para atuar na Diretoria da Presidência, em assessoria direta ao Diretor-Presidente, as seguintes servidoras:

I - Evelize Aparecida Odppes Marquesi, RG n.º 6.XXX.270-X, como Chefe de Gabinete;

II - Roberta Adriana Martinez Pereira França, RG. 6.XXX.173-X, como Assessora Especial.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2026

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

68713/2026

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 144/2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, nas condições estabelecidas pela Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR o afastamento parcial do servidor/empregado público para cursos de Pós graduação, com ônus limitado à manutenção do salário, conforme abaixo:

LEONARDO SALLES ESTEVES DA COSTA

CPF: 797.XXX.XXX-00

Protocolo Nº 25.569.011-6

Curso: Mestrado em zootecnia

Área de conhecimento: Pecuária de Leite e Pecuária de Corte

Instituição: Universidade Estadual de Maringá

Período: 03/2026 a 03/2028;

Afastamento semanal: 16 (dezesesseis) horas semanais

Art.2º DETERMINAR que:

I. O afastamento autorizado por esta Portaria é condicionado a apresentação de plano semestral de disciplinas, com comprovação de matrículas e com atividades comprovadas, sendo a carga horária aprovada pela chefia imediata e chefe de departamento, e homologada e tratada administrativamente pela Divisão de Carreira e Capacitação – Chefe de Departamento de Recursos Humanos.

II. Para o período de elaboração de dissertação ou tese, a liberação parcial será limitada a 8 (oito) horas semanais, pelo período máximo de noventa (90) dias corridos.

III. Os períodos de curso sem disciplinas matriculadas e os de férias da Instituição de Ensino Superior não serão contemplados pela presente liberação e objeto desta Portaria, devendo o servidor público cumprir sua jornada normal de trabalho, ou seja, quarenta (40) horas semanais.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

68293/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 142 DE 25/05/2026

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NELSON HENRIQUE ZANETE						
64094122	1	NA13	254874060	30	11/03/2011 10/03/2016	07/01/2027 05/02/2027
NELSON HENRIQUE ZANETE						
64094122	1	NA13	254874060	30	11/03/2011 10/03/2016	10/01/2028 08/02/2028
NELSON HENRIQUE ZANETE						
64094122	1	NA13	254874060	30	11/03/2011 10/03/2016	08/01/2029 06/02/2029

67911/2026